



DJ 5556
15/12/2023

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5556—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	54
PRESIDÊNCIA	54
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	56
DIRETORIA GERAL	73
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	75
CENTRAL DE COMPRAS	75
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	75
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	85
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	86
ESMAT	88

Assinado de forma digital por WALLSON BRITO DA SILVA
Data: 15/12/2023 18:25:24

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO (PRAZO DE 15 DIAS) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007350-60.2023.8.27.2700

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0004229-06.2023.8.27.2706

AGRAVANTE: SEBASTIAO BRANCO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOANNA DARK CHEYLLA SANTOS XAVIER TO010692 e MAURICIO MONTEIRO SOARES TO010529

AGRAVADO: R.P.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Relator(a), no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA INTIMAR o agravado **R.P.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** do ACORDÃO constante do evento 26 dos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007350-60.2023.8.27.2700**. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS C/C TUTELA DE URGÊNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMPRA DE LOTE RURAL. FRAÇÃO DE ÁREA RURAL E COTA DE CONDOMÍNIO. VÁRIAS DEMANDAS COM OS MESMOS FATOS. PEDIDO DE DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS VINCENDAS. POSSIBILIDADE. ASSEGURAR O DIREITO DE AMBAS AS PARTES. PROBABILIDADE DO DIREITO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo *ad quem* apreciar, tão somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o *meritum causae*, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento, em respeito ao princípio do duplo grau de jurisdição. 2. O Art. 300, caput, do NCPC, deixa claro que os requisitos comuns para a concessão da tutela provisória de urgência são: i) probabilidade do direito (*fumus boni iuris*); e ii) perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*). 3. Em que pese às alegações da parte agravante e em pesquisa no e-proc, verifica-se a existência de vários processos de “*Compra E Venda De Unidade Autônoma Condomínio Rural*”, tendo como objeto da lide a fração de área rural e cota de condomínio do “*Recanto Praia Bela*”, no Município de Babaçulândia-TO. 4. Presente a probabilidade do direito, ante ao considerável número de demandas correspondentes aos mesmos fatos, bem como na necessidade de ser assegurado o direito de ambas as partes, *mister* o deferimento para manter a determinação liminar de depósito das parcelas vincendas em juízo, atentando-se a data do ajuizamento da ação originária. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão reformada. **ACÓRDÃO:** A Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso por presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO com o fim de reformar a decisão agravada para, determinar o depósito em juízo das parcelas vincendas, atentando-se a data do ajuizamento da ação originária. Sem honorários recursais, nos termos do voto do(a) Relator(a). PROCURADOR MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO. Palmas, 13 de setembro de 2023.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimações de acórdãos

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0011822-07.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001548-43.2018.8.27.2737/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

JUIZ: JORDAN JARDIM

SUSCITADO: 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: ALEXANDRE CURY GUERRIERI REZENDE

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO FUNDIÁRIO OU QUESTÃO AGRÁRIA COLETIVA. INTERESSE PARTICULAR PATRIMONIAL E INDIVIDUAL (DIREITOS DISPONÍVEL). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. CONFLITO PROCEDENTE. 1. O cerne do presente conflito negativo de competência é definir se o feito originário versa acerca de demanda que envolve direito agrário, para efeitos de competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO conforme disciplina o art. 126 da CF/88 c/c art. 1º da Resolução nº 41, de 17 de dezembro de 2015, do TJ/TO. 2. A lide originária trata-se de Ação de Reintegração de Posse ajuizada em razão de possível esbulho possessório promovido pelo requerido em imóvel rural alegadamente pertencente ao autor, a ser julgado com base nos arts. 560 e seguintes do CPC. 3. Observada a natureza jurídica do litígio, conclui-se versar sobre matéria civil e não agrária, com reflexos exclusivos nas esferas patrimoniais particulares dos litigantes (interesses individuais disponíveis), portanto, sem interesse público ou tensão social. 4. Conflito procedente para declarar o Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional/TO competente para processar a lide originária.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente Conflito Negativo de Competência para JULGÁ-LO PROCEDENTE e declarar a competência do Juízo suscitado da 2ª Vara Cível de Porto Nacional/TO para prosseguir no processamento da ação originária, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier, Adolfo Amaro Mendes, Marco Anthony Steveson Villas Boas e o Juiz convocado Jocy Gomes de Almeida. Representando o Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 14 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006404-88.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0007115-11.2020.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTES: HERICO REZENDE DANTAS E WILLIAM REZENDE DE LEMOS

ADVOGADOS: RAFAEL DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS – OAB/PR 042192, NATÁLIA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS – OAB/PR 054176 E ANA PAULA BATISTA COSTA – OAB/PR 111666

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM

INTERESSADO: WR CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA DE SÓCIO. NOME CONSTA NA CDA. DESCABIMENTO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. TEMA 108 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. 1.1. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria apreciada, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente no acórdão ou sentença, incorrente quando o tema em debate foi satisfatoriamente apreciado no julgado. 1.2. Não há de se falar em omissão no julgado acerca da desnecessidade da análise das provas pré-constituídas, uma vez que restou consignado que o Superior Tribunal de Justiça, por meio do Tema 108, firmou a tese no sentido de que não cabe exceção de pré-executividade em execução fiscal promovida contra sócio que figura como responsável na Certidão de Dívida Ativa - CDA, devendo a utilização da exceção de pré-executividade somente ser admitida de modo excepcional, sobretudo, quando a defesa de feitos executórios deve, como regra, ser veiculada mediante a interposição de embargos à execução. 2. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA REFERENTE À EMPRESA. RETIRADA DA SOCIEDADE. Não há de se falar em contradição quanto à saída do sócio HÉRICO do quadro societário da empresa, uma vez que, embora o fato gerador remonte ao período de outubro de 2016 e o sócio deixou de fazer parte da sociedade em 22/8/2016, nos termos do artigo 1.003, parágrafo único, do Código Civil, até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. 3. PREQUESTIONAMENTO. Os Embargos de Declaração, mesmo para fins de prequestionamento, têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, incorrentes quando os temas em debate tenham sido satisfatoriamente apreciados no julgado, ainda que os dispositivos embargados não tenham sido expressamente mencionados.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios no Agravo de Instrumento, mantendo incólume o acórdão embargado, por não haver vício a ser sanado, visto que todos os pontos relacionados no Agravo de Instrumento foram suficientemente debatidos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 14 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008863-63.2023.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0016108-93.2022.8.27.2722/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE GURUPI (AFPMG)

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA – OAB/TO 002507

AGRAVADO: IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

ADVOGADO: FÁBIO ARAÚJO SILVA – OAB/TO 003807

INTERESSADOS: NORIVAL PIRES FERNANDES, RICARDO RODRIGUES DE SOUSA E SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RESTITUIÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. DESCONTOS ILEGAIS. SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA EXECUÇÃO. EXCESSO. OCORRÊNCIA. ERRO NA DATA FINAL DOS CÁLCULOS. RECURSO PROVIDO. 1.1 A alteração do estado de direito provocado pela vigência de lei que sana a ilegalidade que motivou o ajuizamento da ação, na qual se busca o cumprimento de sentença, provoca limite temporal da coisa julgada. 1.2 A vigência da Lei no 2.299/2016 do município de Gurupi-TO, que revogou lei anterior e extinguiu o desconto de contribuição assistencial em face de verbas de décimo terceiro salário dos proventos dos servidores aposentados, altera o marco final para incidência dos cálculos de restituição dos referidos descontos, de modo que a eficácia da sentença passa a sofrer limite temporal, provocado pela edição da nova lei. 1.3 Na sentença ilíquida que depende apenas de cálculos aritméticos, o juiz

pode, de ofício, remeter os autos à contadoria judicial quando houver dúvida acerca do correto valor da execução, sem que tal diligência ofenda o instituto da coisa julgada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de manter incólume a Decisão singular, que acolheu a impugnação ao cumprimento de sentença, para sanar erro material acerca do termo inicial e final do valor da condenação, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 14 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008622-89.2023.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 05630A E RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A

AGRAVADO: GUSTAVO MARCIO PAZOTO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PESQUISA DE BENS VIA INFOJUD. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. INOCORRENTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema Repetitivo n.º 219, fixou a tese de que “Após o advento da Lei n. 11.382/2006, o Juiz, ao decidir acerca da realização da penhora on line, não pode mais exigir a prova, por parte do credor, de exaurimento de vias extrajudiciais na busca de bens a serem penhorados”. 2. A desnecessidade de exaurimento de outras vias judiciais da busca de bens foi estendida, pelo STJ, para os sistemas RENAJUD e INFOJUD. 3. O sigilo fiscal tem sua gênese na própria constituição, que protege a intimidade e a vida privada das pessoas (art. art. 5º, inciso X e XII, CF). Entretanto, diante da dificuldade do credor na localização de bens do executado, deve prevalecer o princípio da efetividade processual, insculpido no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, cuja finalidade é atribuir os efeitos práticos do processo a quem de direito. 4. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada e determinar que o juízo a quo promova a pesquisa de bens do executado via sistemas INFOJUD e RENAJUD, nos moldes pretendidos pelo credor, ora agravante, mantendo-se as informações fiscais sob sigilo nos autos originários.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso para reformar a decisão agravada e determinar que o juízo a quo promova a pesquisa de bens do executado via sistemas INFOJUD e RENAJUD, nos moldes pretendidos pelo credor, ora agravante, mantendo-se as informações fiscais sob sigilo nos autos originários, nos termos do voto da Relatora, Desembargadora Ângela Prudente. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 14 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000783-86.2023.8.27.2708/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: MARIA DAS DORES LEITE RAMOS (AUTOR)

ADVOGADOS: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 01449B E HENRIQUE FERNANDES BRITO – OAB/TO 010349

APELADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL. AUSÊNCIA DE CONTRATO E DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. O acesso ao Poder Judiciário não pode ser condicionado à prévia solicitação ou oposição administrativa. A exigência de que a parte autora intente a resolução do litígio administrativamente como forma de demonstrar o interesse processual é medida desprovida de razoabilidade e de proporcionalidade, além de violar a garantia constitucional do acesso à justiça, disposto no art. 5º, XXXV da Carta Maior. 2. Não há que se falar em extinção da demanda por ausência de interesse de agir, sobretudo porque o exaurimento da via administrativa não é, neste caso, conditio sine qua non para o prosseguimento do feito, tratando-se, em verdade, de mecanismo que limita o exercício ao direito de acesso ao Judiciário. 3. Nas ações que tratam de relação de consumo é possível a inversão do ônus probatório, determinando que o fornecedor apresente cópia do contrato firmado entre as partes, de modo que a não apresentação pelo autor não é fundamento idôneo para o indeferimento da inicial. 4. Considerando a narração dos fatos, os pedidos de mérito formulados, o requerimento de inversão do ônus da prova e a verossimilhança da alegação de que a parte autora não dispõe de cópia do contrato firmado, tem-se que a petição inicial não se apresenta inepta a subsidiar a extinção prematura do feito. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença extintiva e determinar o prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente recurso de apelação para desconstituir a sentença extintiva e determinar o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 14 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001056-63.2022.8.27.2720/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

APELANTE: MARIA FELIX RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADOS: CAMILO DA SILVA COSTA – OAB/TO 009456 E HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 06219A
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PREVIDÊNCIA NÃO CONTRATADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. ÔNUS DO RÉU/BANCO. DESCONTOS INDEVIDOS. DANOS MORAIS MAJORADOS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Cinge-se a controvérsia em verificar a possibilidade de majoração da indenização por danos morais. 2. O valor atribuído a título de dano moral deve ter por intuito apenas e tão somente reparar o abalo sofrido pelo ofendido, e o magistrado, em razão disso, deve valer-se dos fatos, das circunstâncias e consequências para achar o valor devido, cujo exercício, que não deixa de possuir carga valorativa, deve levar em consideração o respeito indispensável aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 3. Considerando as circunstâncias específicas do caso concreto, especialmente da condição socioeconômica dos envolvidos, do bem jurídico ofendido, grau e extensão da lesão material, desgaste do autor e culpa dos litigantes, mostra-se razoável e proporcional a fixação da verba indenizatória a título de danos morais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). 4. Apelo da autora conhecido e parcialmente provido para condenar o requerido a indenizá-lo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por danos morais, sobre o qual deverá incidir juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso, e correção monetária pelo INPC, a partir da publicação do acórdão.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, vencido o Relator, DAR PARCIAL PROVIMENTO à apelação interposta da parte autora para condenar o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a incidir juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso, e correção monetária pelo INPC, a partir da publicação do acórdão. Deixa-se de majorar os honorários advocatícios na forma do art. 85, § 11, do CPC, tendo em vista a inaplicabilidade do dispositivo legal em se tratando de recurso parcialmente provido - AgInt no AREsp 1283540/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 10/12/2018, publicado em 14/12/2018, nos termos da divergência lançada pela Desembargadora Ângela Prudente e os votos dos Desembargadores Eurípedes Lamounier, Adolfo Amaro Mendes e do Juiz Jocy Gomes de Almeida acompanhando a divergência. Voto do Desembargador Marco Anthony Villas Boas - Relator: Posto isso, voto por dar provimento ao Apelo interposto por MARIA FÉLIX RIBEIRO DA SILVA, para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir os critérios de juros e correção monetária fixadas na origem. Fica a verba honorária majorada em 1%. Compareceu representando o Ministério Público o Procurador Geral de Justiça Dr. Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 14 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011434-07.2023.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

AGRAVANTES: O. P. M. N., C. P. B., C. T. P. B., F. B., K. B., K. C. P. R. e M. R. B. F.

ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO – OAB/TO 007003

AGRAVADO: C. P. B. (ESPÓLIO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. INDEFERIMENTO. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO COMPROVADA. DECISÃO MANTIDA. 1. O benefício da gratuidade da justiça tem escopo social, o qual não se atenderá se concedido indistintamente, devendo ser compreendido e aplicado sob percepção do impacto econômico em vista da limitação de recursos disponíveis. Assim, deverá ser concedido apenas aos que comprovarem a insuficiência financeira. 2. No caso dos autos, não deve ser concedida a gratuidade da justiça aos agravantes, visto que não há comprovação da efetiva incapacidade econômica a ensejar a concessão integral do benefício, posto que não evidenciada a hipossuficiência financeira. 3. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005547-73.2023.8.27.2722/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005547-73.2023.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: HENRIQUE MOREIRA LUSTOSA DOURADO (AUTOR)

ADVOGADOS: IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO – OAB/TO 006905 E RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO – OAB/TO 005135

APELADO: OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPARAÇÃO MORAL. REVELIA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. DANO MORAL PRESUMIDO. VALOR MAJORADO DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA. JUROS DE MORA. EVENTO DANOSO. SÚMULA 54 DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS DENTRO DOS PARÂMETROS DO CPC. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A inscrição indevida de nome do consumidor em cadastro restritivo de crédito configura dano moral, devendo a verba indenizatória ser fixada de acordo com as especificidades do caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Considerando o dano moral in re ipsa decorrente de negativação indevida, tem esta Corte

de Justiça arbitrado a indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A inscrição de nome em cadastro restritivo de crédito, como é o caso em análise, a fluência dos juros de mora dá-se a partir do evento danoso (data da negativação indevida). 4. Traduz-se razoável e proporcional a fixação dos honorários advocatícios na sentença o percentual de 15%, sobre o valor da condenação, na medida em que obedece aos parâmetros definidos no CPC. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, para majorar a verba indenizatória no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo juros de mora desde o evento danoso (data da inclusão: 13/11/2021), nos termos da Súmula 54 do STJ. Deixa-se de majorar a verba honorária, pois incabível na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000211-28.2008.8.27.2722/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000211-28.2008.8.27.2722/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

APELADO: LAYON TRATORES LTDA (RÉU)

ADVOGADO: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS – OAB/GO 011049

APELADO: MAURICIO GABRIEL SUSIN (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: WILMAR ANTONIO MONTAVONI (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO INTERPOSTO PELO ESTADO DO TOCANTINS. QUITAÇÃO DO DÉBITO PRINCIPAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS. EXTINÇÃO INDEVIDA. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O pagamento do crédito tributário não autoriza a extinção da execução proposta pela Fazenda Pública para seu recebimento, quando pendente de pagamento os honorários advocatícios, razão pela qual deve a sentença hostilizada ser cassada, determinando-se o prosseguimento da execução fiscal para oportunizar o pagamento de tal verba honorária. Precedentes TJTO. 2. Consoante o teor do §2º do artigo 2º da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80), em se tratando de Execução Fiscal, a satisfação da obrigação compreende o pagamento não apenas do crédito fiscal exequendo, mas, também dos honorários advocatícios e custas processuais. 3. Apelação Cível conhecida e provida, para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento da Execução Fiscal.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER da Apelação Cível, pois presentes os seus pressupostos para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao apelo, para desconstituir a sentença e determinar o prosseguimento da execução fiscal para oportunizar o pagamento da verba honorária. Não há os pressupostos para a majoração dos honorários advocatícios recursais, diante do provimento do recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012127-88.2023.8.27.2700/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: GABRIELA DE OLIVEIRA SANTIAGO

AGRAVADO: LUCIANA LOPES ALVES

ADVOGADA: LARISSA MARIANA SANTOS COSTA – OAB/TO 011736

AGRAVADO: IVONETE GOMES DA COSTA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. TENTATIVAS FRUSTRADAS DE CITAÇÃO POR MEIO DE OFICIAL DE JUSTIÇA E AR. EXAURIMENTO DAS POSSIBILIDADES. INOCORRÊNCIA. APLICABILIDADE DO ARTIGO 256, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CITAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE. PROVIMENTO NEGADO. 1. A citação por edital é medida excepcional, autorizada somente quando esgotadas as diligências prévias e necessárias para a localização do citando, sob pena de nulidade da citação e de todos os atos processuais subsequentes. 2. A tentativa de citação por Oficial de Justiça e AR não garante o esgotamento de todos os meios de citação, tendo em vista a existência de outras formas de pesquisa para realizar a citação pessoal (sistemas INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD, SIEL, expedição de ofícios às empresas de telefonia e concessionárias de serviço público), que não foram realizadas, cabendo ao magistrado, portanto, determinar a citação por outros meios. 3. Aplicabilidade do art. 256, § 3º do Código de Processo Civil. 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008766-78.2020.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A. (AUTOR)

ADVOGADOS: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PE 12450D E ANTONIO ROQUE ALBUQUERQUE JUNIOR – OAB/CE 022463

APELADO: RONE DA SILVA SOUZA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INÚMERAS TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 485, IV, CPC. INÉRCIA DA PARTE EM NÃO PROMOVER A CONVERSÃO DA AÇÃO EM EXECUÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- Nos casos de extinção da ação sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, desnecessária a intimação pessoal da parte ou de seu Patrono para dar regular andamento ao feito. 2- O fato de a parte autora/apelante, instada a se manifestar, não ter fornecido endereço que viabilizasse a apreensão do bem, com inúmeras tentativas inexitasas, em endereços diversos, de busca e apreensão, e não promover a conversão da ação em execução, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, gera um estado de inércia processual, tornando o feito inútil ao fim a que se destina, que é a satisfação do crédito. Tal situação justifica a extinção do processo, sem resolução de mérito. Precedentes. 3 - Sentença mantida. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a sentença vergastada por seus próprios fundamentos. Consequentemente, deixar de majorar os honorários recursais, pois incabíveis na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003801-24.2023.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PE 12450D

APELADO: IVOMAR BRITO E SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EXTINÇÃO DO FEITO. CONSTITUIÇÃO DA MORA. PRESSUPOSTO LEGAL. NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO ENDEREÇO CONSTANTE NO CONTRATO. DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO PELO MOTIVO “NÃO EXISTE O NÚMERO”. VALIDADE. DEVEDOR QUE DEIXOU DE INFORMAR ADEQUADAMENTE SEUS DADOS JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. A constituição do devedor em mora está disciplinada no § 2º, do art. 2º, do DL 911/69, que estabelece que “A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.” 2. Da análise dos autos, observa-se que a notificação extrajudicial fora devidamente enviada ao endereço constante do contrato celebrado entre as partes, qual seja, “R ODISSEIA TERRESTRE, QDR 28, LT 18, BAIRRO PARQUE SONHOS DOURADO, CEP: 77818-824, Araguaína-TO” (evento 01 – CONTR4). Assim, mesmo não se tendo êxito na notificação pessoal do devedor, possui validade de constituir este em mora, desde que efetivamente encaminhada ao endereço contratual. 3. Embora conste no aviso de recebimento da correspondência o motivo da devolução como sendo “não existe o número”, tem-se que o endereço de envio da notificação é o mesmo indicado no contrato, restando configurada a mora da parte apelada. Assim, preenchidos os requisitos para o ajuizamento da ação. 4. Destaca-se que no REsp nº 2018089/TO, o Superior Tribunal de Justiça entendeu que “A bem dos princípios da probidade e boa-fé objetiva, não é imputável ao credor fiduciário a desídia do devedor que deixou de informar seu endereço atualizado, ou indicou endereço onde não podia ser encontrado, frustrando, dessa maneira, a comunicação entre as partes contratantes.” 5. Destaca-se, ademais, que o autor procedeu com o protesto via edital, visando a constituição da mora, conforme se observa do documento acostado ao evento 01. 6. Recurso conhecido e provido. Sentença desconstituída.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso manejado e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que promova o regular andamento do feito, com a citação da parte requerida e deferimento da liminar pleiteada, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012481-16.2023.8.27.2700/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTES: ANTONIO NEUTON ALVES DOS SANTOS, EDILEUSA ALVES DOS SANTOS, CREUSA DOS SANTOS

BRITO, MANOEL ALVES DOS SANTOS, MARIA ALVES DOS SANTOS E NEUSA DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 000732

AGRAVADO: RUFINO ALVES FEITOSA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADA: SERGIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INVENTÁRIO. HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA COMPROVADA. JUSTIÇA GRATUITA. RECURSO PROVIDO. 1. A concessão da justiça gratuita está condicionada à comprovação real da hipossuficiência

econômica da parte postulante, que deve trazer aos autos elementos que demonstrem sua insuficiência financeira nos termos do artigo 98 do CPC e Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal. 2. A hipossuficiência dos agravantes foi devidamente comprovada, vez que pelos documentos acostados aos autos restou demonstrado que as partes percebem poucos valores, sendo certo que tais valores não são suficientes para arcar com suas despesas pessoais e ainda custear despesas processuais sem comprometer, sua subsistência. 3. A partir do momento em que se tem demonstrado que as partes não possuem condições de arcar com os ônus processuais, deve-se ter em mente os dispêndios processuais de maneira ampla. 4. Uma vez demonstrada a hipossuficiência econômica da parte, torna-se de rigor a concessão dos benefícios de justiça gratuita. 5. Agravo de Instrumento conhecido e provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso, pois presentes os seus pressupostos e, no mérito ratificando a decisão lançada no evento 13, DAR-LHE PROVIMENTO, para conceder a gratuidade da justiça em sua integralidade à parte agravante, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044350-75.2021.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: R. R. DA S. (AUTOR)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: A. S. R. DA S. (RÉU)

DEF. PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

APELADA: M. E. DA S. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO REVISIONAL ALIMENTOS. REDUÇÃO DO VALOR DA VERBA ALIMENTÍCIA. CABIMENTO. REDUÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE. COMPROVADA. AUTOR SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DA PROVA NA FORMA DO ART. 373, I, DO CPC. PRESERVAÇÃO DO BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE. 1- É sabido também que os alimentos deverão ser fornecidos na medida das necessidades de quem os pleiteia, e diante das possibilidades de quem deverá suportar tal encargo (art. 1.694, §1º do CC/2002). 2- De acordo com provas acostadas na inicial, o apelante atualmente está desempregado, trabalhando de forma informal (bicos). Assim, atrelando todas essas despesas aos seus rendimentos, entendo, que o recorrente desincumbiu de seu ônus, nos termos do art. 373, I, do CPC, qual seja, demonstrou a diminuição de sua capacidade financeira. 4- Em atenção aos princípios da igualdade entre os filhos, as provas constantes nos autos, e ao princípio da proporcionalidade, observado ainda binômio necessidade-possibilidade, pertinente é a minoração do valor dos alimentos, afigurando-se, assim, adequada a sentença em relação a redução do encargo alimentar para o patamar de 20% (vinte por cento) do salário mínimo. 5- Recursos improvidos. 6- Sentença mantida.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos manejados, entretanto, negar-lhes provimento, para manter incólume a sentença singular, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001484-26.2023.8.27.2715/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: A. C. F. E I. S/A (AUTOR)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 04923A

APELADA: V. L. S. S. M. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECOLHIMENTO DE TAXAS JUDICIÁRIAS À MENOR. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA RECOLHIMENTO DO VALOR COMPLEMENTAR. EXTINÇÃO DO FEITO. DESCABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1- O caso em tela versa sobre recolhimento a menor e não ausência integral de recolhimento das custas e despesas de ingresso, o que exige a prévia intimação pessoal do autor para possibilitar a sua complementação. 2- O cancelamento da distribuição sem intimação pessoal do autor somente pode ocorrer quando a ausência de recolhimento das custas iniciais for completa. 3- Recurso conhecido e provido. 4- Sentença desconstituída.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, para DESCONSTITUIR a sentença recorrida, devendo os autos retornarem ao Juízo a quo a fim de que a parte autora seja intimada pessoalmente para efetuar o recolhimento do valor pendente relativos as custas/despesas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Sem majoração dos honorários uma vez não ter sido arbitrados pelo juízo singular, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011670-56.2023.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

AGRAVANTE: MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA

ADVOGADO: MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO – OAB/SP 146791

AGRAVADO: ALEX MARTINS MONTEIRO

ADVOGADO: ERIKE HENRIQUE DE ALMEIDA PURCINO – OAB/MG 208142

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

INTERESSADO: GOOGLE INTERNATIONAL LLC

ADVOGADO: FABIO RIVELLI – OAB/SP 297608

INTERESSADO: OATH DO BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DESINDEXAÇÃO NOS SÍTIOS DE BUSCA DE CONTEÚDO OFENSIVO EM NOME DO USUÁRIO. VIOLAÇÃO AO DIREITO À PRIVACIDADE E INTIMIDADE. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STJ. INDICAÇÃO EXPRESSA DAS URLS. NECESSIDADE. 1. É possível a desindexação de conteúdo ofensivo em nome do usuário dos sítios de busca na rede mundial de computadores, em preservação do direito à privacidade e intimidade. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2. Contudo, os sítios de busca só devem proceder com a desindexação quando indicadas as URLS em que se verifica o conteúdo informacional abusivo ou ilícito, não podendo haver determinações judiciais genéricas e evasivas. 3. A tutela de urgência que ordena desindexação genérica e sem indicação das URLS legitima indevida censura prévia, devendo, exclusivamente nesse ponto, ser revogada, por contrariar o ordenamento jurídico. 4. Recurso admitido e provido em parte, nos termos do voto prolatado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 21ª SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, admitir o recurso interposto para, no mérito, provê-lo em parte, reformando parcialmente a decisão combatida para afastar a obrigação do agravante quanto à abstenção de vincular e/ou veicular o nome do agravado a qualquer outro conteúdo ofensivo ou abusivo cujo endereço eletrônico não esteja expressamente indicado na inicial, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035072-16.2022.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTES: J. DE S. A. (AUTOR), P. DE S. A. C. (AUTOR), P. C. DE S. A. (AUTOR) e R. A. DA S. (AUTOR)

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: W. L. A. DE S. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ JUDICIAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEVANTAMENTO DE VALORES REALTIVOS AO FGTS E PIS/PASEP. FALECIMENTO DO TITULAR. POSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE BENS A INVENTARIAR. IRRELEVÂNCIA. ARTIGOS 666 DO CPC E 1º DA LEI FEDERAL Nº 6.858/1980. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 666 do Código de Processo Civil vigente apresenta excepcional alternativa à sistemática do inventário e arrolamento ao permitir o levantamento, pelos dependentes ou sucessores, de valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980, não recebidos em vida pelos respectivos titulares por simples procedimento de jurisdição voluntária de alvará judicial. 2. A Lei nº 6.858/1980, por sua vez, afasta a imprescindibilidade de se instaurar arrolamento ou inventário, para os casos de recebimento de importâncias relacionadas a FGTS e PIS/PASEP do falecido, sendo justamente esta a hipótese dos autos. 3. Recurso conhecido e provido para cassar a sentença recorrida e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Comarca de origem para o regular processamento do feito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 21ª SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença recorrida, determinando ao juízo de primeiro grau que receba a petição inicial, tal como formulada, e dê o devido e regular prosseguimento ao feito. Sem pressupostos para a majoração dos honorários recursais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, o Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS e o Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 29 de novembro de 2023.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002735-85.2023.8.27.2713/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MARLENE CABRAL DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO – OAB/TO 010349 E LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 01449B

APELADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. DESCABIMENTO. INFORMAÇÕES QUE NÃO SÃO IMPRESCINDÍVEIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. Não poderá o juiz exigir que a parte informe o endereço eletrônico sob pena de indeferimento da inicial, sobretudo porque o § 1º do artigo 319 do novo CPC prevê, inclusive, que o autor pode requerer que o juiz determine as diligências necessárias para obter as informações indicadas pelo inciso II do mesmo artigo, dentre as quais consta o endereço eletrônico. 2. Também se mostra exacerbada a exigência de comprovação da titularidade do telefone celular, enquanto, a procuração com poderes específicos possui mesma data do

ajuizamento da demanda, mostrando-se a extinção prematura e de rigor excessivo. 3. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para desconstituir a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de novembro de 2023.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAÇU

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE JURADOS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÇU ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do art. 439 e seguintes do Código Penal, torna pública pela **primeira vez** a lista geral dos jurados, para servirem no Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Araguaçu-TO., no ano de 2024, como abaixo segue:

1 – Vanderson Oliveira	Func. Público
2 – Julio Bastoss	Eng Civil
3 – Jonatas Ribeiro	Protético
4 – Fabio Nunes	Eletricista
5 – Lindiane Nunes	Comerciante
6 - Thays Pereria Barros	Vendedora
7 – Diogo Alves Santiago	Pecuarista
8 – Lidiane Faustino Marques Rodrigues	Odontóloga
09- João Batista Parrião	Bancário
10 – Weber Pereira Estrela	Educador Físico
11- Ingrid da Silva Ruet	Pecuarista
12 – Ludimilla Ferreira Barbosa	Odontóloga
13 – Luciana Nunes	Func. Pública
14 – Samara Bedas	Bancária
15 – Cleude Milhomem Freire	Agente de Saúde
16 – Alba Sales	Nutricionista
17 – Gerniane Miranda do Vale	Func. Público
18 – Elian Abreu Cavalcante	Func Público
19 – Izadora Alves	Bancária
20 – Iudmylla Batista Glória de Souza	Cabeleireira
21 – Eduardo Faria	Odontólogo
22 – Gerleandro Vieira	Autônomo
23 – Wanderson Lima	Func. Público
24 – Thaise Barbosa	Balconista
25 – Fabio Alves Batista	Comerciante
26 – Gedean Gonçalves Pereira	Func Público
27 – Wanderson Lima	Professor
28 – Adonay Gonçalves Costa	comerciante
29 – Adirene Lima Silva	Dona casa
30 – Helen Dayane Martins do Nascimento	Esteticista
31 – Thassio Brito	Bancário
32 – Jailton Ferreira de Abreu	Pecuarista
33 – Abel Perinelli	Agricultor
34 – Luiz Carlos de Oliveira	Vigilante
35 – Lucinete Rodrigues	Comerciante
36 – Kaique Carvalho	Vigilante
37 – Odécio Queiroz de Oliveira	Frentista
38 – Amanda Cavalcante de Souza	Do lar

39 – Aline Tavares de Alvarenga	Autônoma
40 – Valdemar Santos Junior	Agente de Saúde
41 – Eldeane Novais dos Santos	Vendedora
42 – Leonir Ribeiro Resplantes	Func BRK
43 – Marco Aurélio Aguiar Batista	Motorista
44 – Lara Fabian Vieira Lima	Estagiária
45 – Leonardo Alberto Bezerra Borgegs	Vendedor
46 – Natalia José dos Santos	Vendedora
47 – Samara Costa de Oliveira	Recepcionista
48 – Ludmylla Soares	Balconista
49 – Lettycia Soares	Balconista
50 – Ana Maria Pereira	Atendente de Caixa
51 – Gustavo Alves Marinho	Vigilante
52 – Rosangela Gomes da Silva	Func Pública
53 – Dhieimyson Souza Rocha	Vendedor
54 – Guido Malakowky Bianchi	Bancário
55 – Samuel Tavares Cavalcante	Mecânico
56 – Luzenira Resplandes	Secretária
57 – Claudivan Monteiro	Vigilante
58 – Eliene Parente	Coordenadora Pedagógica
59 – Andre Andrade	Açougueiro
60 – Ellen Crisna Parrião	Psicóloga
61 – Guardion Sales	Pecuarista
62 – Cezaltina Rodrigues	Comerciante
63 – Claudia Souza Lustosa	Dona de casa
64 – Cícero Cortez	Farmacêutico
65 – Denner Aguiar	Func Público
66 – Maureni Rosa de Oliveira Ferreira	Técnica em enfermagem
67 – Denize Tavares	Secretária
68 - Domingas Apolinário	Func Pública
69 – Tarciane Muniz Sá	Dona de casa
70 – Dulciel Pereira Rosa	Cabeleireiro
71 – Edivania Macedo	Comerciante
72 – Elcivan Gonçalves Gomes	Func. Público
73 – Elianária Pereira	Func Pública
74 Elias Soua Silva	Pedreiro
75 – Sueinny Mendes Lobato	Frentista
76 – Douglas Lobato	Lanterneiro
77 – Erislandia Lopes Valadão	Balconista
78 – Eurides Alves Alencar	Secretária
79 – Fabricio Santana	Tec enfermagem
80 – Gabriel Candido de Oliveira	Balconista
81 – Efigênia Lustosa	Professora
82 – Geralda Martins da Cunha	Professora aposentada
83 – Gerranes Pereira Rosa	Comerciante
84 – Gessiel Rezende	Comerciante
85 – Talles Rezende	Marceneiro
86 – Gilmar Bezerra	Func Público
87 – Handryelly Macário	Func Pública
88 – Winker Pimenta de Almeida	Func. Público
89 – Jaime Jesus Teixeira	Comerciante
90 – Jakeline Sabino	Odontólogo

91 – Jeyd Diniz	Atendente de caixa
92 – Jonatan Tavares	Func. Público
93 – Vanessa Soares	Dona de casa
94 – Adercino Alves Matias	Autônomo
95 – Aldiniz Alexandrina Silva	Func. Pública
96 – Amanda Carneiro	Servidor de Cartório
97 – Bruno Alves Gonçalves	Motorista
98 – Karlla Rezende	Massoterapeuta
99 – Aelton Santos	Vaqueiro
100 – Alvaro Cavalcante	Comerciante
101 – Cleudy Oliveira	Func. Pública
102 – Alessando Nunes dos Santos	Vendedor
103 – Raimundo Nonato Leal de Abreu	Func. Público
104 – Augusto Vinicius Souza	Engenheiro Mecânico
105 – Bruno Ramos	Açougueiro
106 – Bruno Henrique Santana	Servidor Público
107 – Saulo Bruno Silva Figueiredo	Comerciante
108 – Carlos Sandro Alves Monteiro	Comerciante
109 – Ludymila Souza	Cabeleireira
110 – Fabio Souza Matos	Func Público
111 - José Eriovaldo de Santana	Bancário
112 – José Miguel Filho	Vendedor
113 – Carlos Souza Torres	Comerciante
114 – Cleverson Ivo Vieira	Func. Público
115 – Ranyelle Sthephanye Chaveiro	Autônoma
116 - Dhionatam Martins	Tec de Som
117 – Marcelo Rodrigues	Músico
118 – Leonedes Nascimento	Comerciante
119 – Mathias Rodrigues	Cantor
120 – Diego Alvarenga	Mecânico
121 – Edivania Pereira de Abreu	Vendedora
122 – Flavio Roberto Souza	Comerciante
123 – Gedeon Cardoso	Pecuarista
124 – Sandra Bianca Ciqueira	Farmacêutica
125 – Adenice Noletto	Pedagoga

Nesta data a MMª. Juíza determinou que fosse publicada a relação dos nomeados, no placard do fórum local, para conhecimento através de Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023), Eu, _____, (Hélio Fabio L. de Almeida) Técnico Judiciário que a escrevi e digitei, indo por ele assinada. Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito.

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Edital de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00235055720228272706, requerida por **AVELAR VILELA BRANDÃO**, brasileiro, casado, profissão: motorista, residente e domiciliado na Rua Pina Pinta nº 1710, Bairro de Fátima, CEP: 77814-330, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins; move em face de **EULINA ARAUJO BRANDÃO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Pina Pinta nº 1710, Bairro de Fátima, CEP: 77814-330, na cidade de Araguaína. Pelo MM. Juiz, no evento 45 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **EULINA BRANDAO DE ARAUJO, na pessoa de AVELAR VILELA BRANDAO**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais

como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. **Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3º, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO. Oficie-se ao INSS,** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **P. R. Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. **Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00235055720228272706 e chave 249006606022 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (09/10/2023). Eu, Thaynara Kelly de O. Silva, Estagiária/ Mat. 363636, digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução Extrajudicial de Alimentos, processo nº 0020401-33.2017.8.27.2706 requerido por CARLOS DANIEL BOTELHO MESQUITA, representado pela genitora, Hennata Aliny Botelho Lima, em face de JTINIEL ALENCAR MESQUITA, sendo o presente para intimar o requerido, JTINIEL ALENCAR MESQUITA, brasileiro, convivente em união estável, entregador de salgados, portador do Registro Geral nº 899.815, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.697.851-36, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do montante devido, juntamente com as parcelas que vencerem no curso da ação, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14/12/2023. Eu, Paulo Cesar Alves da Silva, estagiário do judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, processo nº 0015081-07.2014.8.27.2706 requerido por ANA CLARA IRMÃO MARQUES, em face de JEDIEL MARQUES REGIS, sendo o presente para intimar a exequente, ANA CLARA IRMÃO MARQUES, brasileira, nascida em 02 de maio de 2001, certidão de nascimento livro A-161, folha 155, matrícula 025023 01 55 2002 1 00161 155 0108616 26, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14/12/2023. Eu, Paulo Cesar Alves da Silva, estagiário do judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou

conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, processo nº 0018850-76.2021.8.27.2706 requerido por KETHELEN VITORIA LIMA DOS ANJOS neste ato representada por sua genitora, Srª. DÉBORA LIMA SARAIVA, em face de ALESSANDRO DOS ANJOS CÂNDIDO, sendo o presente para citar o requerido, Srº. ALESSANDRO DOS ANJOS CÂNDIDO, brasileiro, casado, garimpeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 054.119.091-12, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28/11/2023. Eu, Paulo Cesar Alves da Silva, estagiário do judiciário, que o digitei e subscrevi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 00093779520238272706, ajuizada por ADEGMAR LOPES DO CARMO em face de **Lorena Garcia Pereira Dos Santos**, inscrita no RG sob o nº 1580046, SSP/TO e CPF sob o nº 003.264.471-05 nascida em 24/08/1983, natural de Goiânia/GO, cuja certidão de casamento foi lavrada sob o nº 126995 01 55 2018 2 00063 156 0021344 53 junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína/TO, impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometida de traumatismo craniano encefálico grave, no momento com sequelas graves de TCE, com quadro de hemiparesia, CID-10: S06.4 + S20, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, consequentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador da interditada, o **Sr. Adegmar Lopes do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 10597719, SSP/MT e no CPF sob o nº 784.839.801-34, residente na Rua Perimetral, nº459, Setor Couto Magalhães, Araguaína- TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 25, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada visita in loco, cujo ato constatou-se a impossibilidade de realização da entrevista, tendo em vista que a interditanda não estabelecer qualquer tipo de comunicação, sendo impossibilitada de se locomover e de fazer sua higiene pessoal. *O requerente informou que a interditanda em razão de ter sido vítima de acidente automobilístico encontra-se acamada e sem comunicação, necessitando de ajuda para todas as suas necessidades. No intuito de preservar os direitos e dignidade da pessoa humana*, com base no art. 747, inciso I do Código Civil, o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se o requerente para representar a requerida nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO de LORENA GARCIA PEREIRA LOPES**, nomeando-lhe como curador **ADEGMAR LOPES DO CARMO**, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens em seu nome, determino hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 05/07/2022. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 14/12/2023. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

2ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 10183003 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): METROAGRO AGROPECUARIA LTDA - CNPJ nº: 18.009.486/0001-94, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003634-41.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.569,85 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 20220001590, datada de 25/01/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho de nº: 4, a seguir transcrito: "(.....**5.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;.....**)" E para que ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2023. Eu, RUTE BARBOSA PIRES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 10184959 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): PREMIER SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº: 15.640.715/0001-86, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016468-76.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.509,13 (treze mil, quinhentos e nove reais e treze centavos), representada pela CDA nº 20210043907, datada de 12/08/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho de nº: 11, a seguir transcrito: "(.....**5.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;.....**)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2023. Eu, RUTE BARBOSA PIRES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 10185850 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LUCIANO IVO DA SILVA - CPF nº: 779.809.216-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021757-87.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.510,35 (cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº 20220061950 a 20220061957, datada de 25/07/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho de nº: 10, a seguir transcrito: "(.....**4.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;.....**)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2023. Eu, RUTE BARBOSA PIRES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 10187131 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSE PROTASSIO EWERTON - CPF nº: 236.608.649-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001333-87.2023.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.299,07 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos), representada pela CDA nº 20220075058 a 20220075060, datada de 06/10/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho de nº: 5, a seguir transcrito: "(.....**5.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;.....**)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado

no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2023. Eu, RUTE BARBOSA PIRES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Central de execuções fiscais **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GONCALO CARLOS DE MESQUITA - CPF/CNPJ nº: 114.458.401-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001304-71.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.836,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 20210067468, datada de 10/11/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) do(s) diligenciado(s) ou, se acaso encontrado(s), não for possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido formulado no evento 18, proceda com a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 dias. Após o decurso do prazo de edital, intime o exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 30 dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de dezembro de 2023. Eu, LUANNA LIMA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GONCALO CARLOS DE MESQUITA - CPF/CNPJ nº: 114.458.401-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001304-71.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.836,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 20210067468, datada de 10/11/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja(m) encontrado(s) endereço(s) diverso(s) do(s) diligenciado(s) ou, se acaso encontrado(s), não for possível o cumprimento da diligência citatória, **DEFIRO** desde logo o pedido formulado no evento 18, proceda com a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 dias. Após o decurso do prazo de edital, intime o exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de 30 dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de dezembro de 2023. Eu, LUANNA LIMA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (quinze) DIAS Nº 10185902

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0017509-83.2019.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de FILADELFIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 12.784.746/0001-12, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 94 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pelo exequente no evento 92 para, decretar a indisponibilidade dos bens em nome da empresa executada e seus sócios, indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução, e o pedido de buscas de bens em sistema INFOJUD. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: a) Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em nome da empresa e da sócia executada via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; b) Proceda com o pedido de busca de bens em sistema INFOJUD realizado pelo exequente no evento 92. c) Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; d) Intimem-se as partes acerca da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na**

modalidade editalícia. Intime-se. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, Jucelia de Almeida Pedroso Souza, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 15 DIAS) Nº 10189861

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0019888-89.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em face de ELAINE DE JESUS BEZERRA GAMA, CNPJ/CPF nº 047.950.551-90, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais, uma vez que, não foi instaurada lide. Os honorários advocatícios foram devidamente quitados. **Intimo** o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **1. Intime-se** o executado quanto ao conteúdo da presente sentença. **2.** Além disso, solicito ao CEJUSC que proceda com a devolução dos autos a este juízo, ante o adimplemento integral do débito. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

Autos: 0011470-31.2023.8.27.2706

Ação: CIVIL PÚBLICA

Autor: MILTON BELIZÁRIO MACEDO

Adv.: BARTIRA SILVA QUINTEIRO - MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(s): ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro nos arts. 196, 197 e 198, incisos I e II; todos da CF/88; julgo: **a) PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, nos termos do provimento liminar deferido no **?evento 21, DECDSPA1?**, neste ato convertido em definitivo, para condenar o requerido **ESTADO DO TOCANTINS**, a fornecer em favor da paciente/autora, **MILTON BELIZÁRIO MACÊDO**, qualificada nos autos, **procedimento de vitrectomia posterior em ambos os olhos**, e, por consequência, **resolvo o mérito da lide com fulcro artigo 487, inciso I, do CPC.**; **b)** Ainda, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, em relação ao **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**. Sem condenação em honorários e custas. Levando em conta as circunstâncias do caso concreto, notadamente que é possível presumir que a condenação/proveito econômico não ultrapassa a quantia de 500 (quinhentos) salários mínimos (Art. 496, § 3º, inciso II do CPC), **deixo de remeter ao reexame necessário.** **4 PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO** **4.1 Interposto recurso de apelação, o cartório deverá tomar as seguintes providências:** i) **intime-se** o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; ii) apresentado recurso adesivo, **intime-se** a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei. Após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 14 de dezembro de 2023.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0001219-51.2023.8.27.2706

Acusado: RAQUEL ALVES VIANA

Vítima: JOCASTA DE ARAÚJO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): JOCASTA DE ARAÚJO**, brasileira, repositora, união estável, nascida em 09/12/1987, natural de Goiânia - GO, filha de Doralice Pereira de Arruda Araújo e Antônio Porfírio de Araújo, portadora do CPF nº 735.423.341-20,, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: **"...Ante o exposto**, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER RAQUEL ALVES VIANA**, brasileira, nascida aos 05.10.1984, filha de Maria do Carmo Alves Oliveira e de José Odilon Leonardo Viana, CPF nº

022.616.451-98, da imputação prevista pelo artigo 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006..."Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0000267-82.2017.8.27.2706

Acusado: GETULIO CONCEICAO PEREIRA

Vítima: : P.F.B

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): P.F.B**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 12/04/1993, natural de Wanderlândia/TO, filha de Ricardo Leal de Brito e de Maria da Cruz Francisca Ferreira, CPF nº 046.303.101-69, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...No que concerne à tutela inibitória, **FIXO MULTA** no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, por cada descumprimento das medidas protetivas que for levado a efeito pelo requerido doravante. Caso o réu retorne ao imóvel, a multa cominatória incidirá por cada dia de permanência no local. Estabeleço, em ambos os casos, **o limite R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, **sem prejuízo da decretação da prisão preventiva. Assim, visando a real proteção da vítima, porém, evitando a vigoração das cautelares *ad aeternum*, FIXO o prazo de 06 (seis) meses a contar desta decisão...**"

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0000267-82.2017.8.27.2706

Acusado: GETULIO CONCEICAO PEREIRA

Vítima: P.F.B

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): GETÚLIO CONCEIÇÃO PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 16/06/1988, natural de Marabá/PA, filho de Raimundo Pereira e de Eva Maria da Conceição, CPF nº893.616.522-49, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...No que concerne à tutela inibitória, **FIXO MULTA** no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, por cada descumprimento das medidas protetivas que for levado a efeito pelo requerido doravante. Caso o réu retorne ao imóvel, a multa cominatória incidirá por cada dia de permanência no local. Estabeleço, em ambos os casos, **o limite R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, **sem prejuízo da decretação da prisão preventiva. Assim, visando a real proteção da vítima, porém, evitando a vigoração das cautelares *ad aeternum*, FIXO o prazo de 06 (seis) meses a contar desta decisão....**"

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0000227-27.2022.8.27.2706

Acusado: LEANDRO ALVES MOREIRA DOS SANTOS

Vítima: THAYNARA MARQUES SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): THAYNARA MARQUES SILVA**, brasileira, do lar, casada, natural de Araguaína-TO, nascida no dia 21/02/1991, filha de Maria Wanderlei Marques Silva e Adnilson da Silva, CPF nº 041.224.511-67, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo **improcedente** o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER LEANDRO ALVES MOREIRA DOS SANTO...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 11 de dezembro de 2023. Eu, Bruna Vitoria Sousa Costa, estagiário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0006102-12.2021.8.27.2706

Acusado: ADARIO ALMEIDA MACENA

Vítima: A. K. DE L. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): ADARIO ALMEIDA MACENA**,

brasileiro, solteiro, soldador, nascido em 17/04/1995, filho de Osvaldina Costa de Almeida, CPF: 056.344.781-89, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0015593-09.2022.8.27.2706

Acusado: LEANDRO SANCHES PARENTE COSTA

Vítima: YANARA COSTA DE OLIVEIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** YANARA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10.09.1997, natural de Palmas-TO, filha de Marinês Costa da Luz e de Roberto Carlos Serafim Oliveira, CPF nº 058.102.241-64, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR LEANDRO SANCHES PARENTE COSTA**...fica o acusado, já qualificado, **LEANDRO SANCHES PARENTE COSTA**, definitivamente condenado, em primeira instância, a **08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de detenção**...Em consonância com o entendimento da Corte Superior de Justiça (REsp n. 1.675.874/MS), a pedido do Ministério Público, a fixação de valor mínimo para a reparação de danos morais pelos prejuízos causados à vítima, conforme o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, é medida que se impõe. Fixo a título de danos morais o valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a ofendida, devidamente corrigido pelo INPC, a contar do arbitramento, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 11 de dezembro de 2023. Eu, Bruna Vitoria Sousa Costa, estagiário, lavrei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Atas

ATA DO SORTEIO DA REUNIÃO PERIÓDICA DOS JURADOS E SUPLENTE QUE DEVERÃO SERVIR EM TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DESTA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS DESIGNADAS (JÁ INCLUSAS E PENDENTES DE INCLUSÃO) PARA O ANO DE 2024.

Aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023), na sala das audiências do Fórum local, às 15h00min, onde presente se achavam, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Escrivania desta Comarca de Augustinópolis e Presidente do Tribunal do Júri Popular, o representante do Ministério Público, Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor ARLISON CARLOS SILVA SANTOS, inscrito na OABTO9896, o representante da Defensoria Pública, Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA, o Serventuário da Justiça Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074, lotado na 2ª Escrivania deste Juízo (participações presenciais). Em seguida, após as formalidades legais, em especial à conferência das cédulas, foi determinada a abertura da Urna, sendo sorteados em seguida os seguintes Jurados e Suplentes: **JURADOS:** 1. Adryanna Silva Oliveira Salame; 2. Adellany Michelle Lina Macedo; 3. Alaiana Pereira da Silva; 4. Adílio Lopes de Alencar; 5. Aiolando Teixeirade Arruda; 6. Cariolano Francisco de Sousa; 7. Gabriel Braga Costa; 8. Clebson Gomes da Silva; 9. Charlene Lima dos Santos Miranda; 10. Cirlei Gonçalves de Lima Santos; 11. Carluanda Braga de Almeida; 12. Daniel Nonato da Silva; 13. Dalila Sirqueira Silva; 14. Emerson Rufino da Costa; 15. Elayne Fernandes Moraes; 16. Enemilson Benigno de Carvalho; 17. João Vitor da Silva Ribeiro; 18. Franciê Bruno de Araújo; 19. Fredson Alves Oliveira; 20. Gilberto Alves da Silva; 21. Guilherme Dias da Silva; 22. Irene Rodrigues; 23. Jefferson Farias de Oliveira; 24. Jefferson Breno Brito Oliveira; 25. Jarbas Fernandes de Andrade; 26. Jerônimo Marinho de Farias; 27. Mário dos Santos Leal; 28. Romarya Rodrigues da Silva; 29. Renata de Sousa Silva Amador; 30. Vivaldo Gomes Feitosa. **SUPLENTE:** 1. Alan Vinicius Almeida da Silva; 2. Adelmo Braz dos Santos; 3. Adelson Alves de Sousa; 4. Alexandre da Silva Santos; 5. Aldenice de Sousa; 6. Antonio Francisco dos Santos Conceição; 7. Ana Cristina Magalhães Moraes; 8. Ana Paula da Silva Peres; 9. Antonio dos Santos Sousa; 10. Brena da Silva Alencar; 11. Cauã Vitor Lima Nogueira; 12. Caio Vinicius Rodrigues Cavalcante; 13. Claudenor Martins dos Santos; 14. Cristina Cardoso da Silva; 15. Carlos Conceição dos Santos; 16. Denilson de Souza Santos; 17. Eriralf Barros Fernandes; 18. Eligilson Carvalho Cruz; 19. Elton Lucas Bruno de Oliveira; 20. Franisca Celma dos Santos Nunes; 21. Hágna Tallana Viana da Silva; 22. Geovanna Carvalho da Silva; 23. Iorrana Laís de Jesus Silva Soares; 24. Ismael Costa de Sousa; 25. Kézia do Nascimento Conceição; 26. Moysés Romero Borges Oliveira; 27. Maria Francisca Ferreira dos Reis; 28. Maria Roseane Visira dos Santos; 29. Roberta Nunes Maia. 30. Silvana Conceição Diniz Silva. A presente ata será assinada pelo Juiz de Direito titular da 2ª Escrivania e Presidente do Tribunal

do Júri desta Comarca de Augustinópolis, de forma eletrônica, com juntada posterior em todos os feitos com Sessões do Tribunal do Júri designadas para o ano de 2024, a fim de que surta seus jurídicos legais efeitos, o que foi acordado e autorizado pelos presentes. Nada Mais. Lido e achado em tudo conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Elaborada por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito; PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA - DD. Promotor de Justiça; Doutor ARLISON CARLOS SILVA SANTOS, inscrito na OABTO9896, representante da Ordem dos Advogados do Brasil OAB-TO 5384; Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA - DD. Defensor Público e BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO OM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0000067-63.2017.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins, fiogurando como acusado(s) ÂNGELA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 03/05/1976, filha de Francisco da Silva e Ambrosina Pereira Silva, portadora do RG nº 439.789 SSP/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Ademais, como não tenha sido possível INTIMÁ-LA pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, INTIMO-A através do presente edital com prazo de 15(QUINZE) para querendo, no prazo de 10(dez) dias, constituir novo advogado, caso contrário ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública para patrocinar a sua defesa. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 436074.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 10183156 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Ação Penal - Nº 0002341-15.2022.8.27.2713/TO

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Meritíssimo Juiz respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM**, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) **ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 01/05/1994, filho de Raimundo Rodrigues dos Santos e Quezia de Jesus Ferreira Campos, RG nº 1.294.455 SSP-TO e CPF nº 062.445.451-76, **atualmente residindo em local incerto e não sabido**, para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da Pena de multa no valor de R\$9.377,09 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos) nos termos dos cálculos de evento retro, consoante extrato respectivo, através da guia de recolhimento que será obtida através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujo comprovante deverá ser anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2023. Eu, ____ (Gabriella da Silva Sousa), Estagiária, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placar do Fórum local.

Diretoria do foro

Erratas

PROCESSO 23.0.000047847-4

INTERESSADO: 2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE COLINAS - TO

Errata

Considerando a Portaria Nº 3064/2023 - PRESIDÊNCIA/DF COLINAS, de 10 de dezembro de 2023 contido no evento 5561862. Onde se lê: Art. 10. Para a condução dos trabalhos nomeio a sra. Raimunda Melo Araújo, matrícula n. 352976, como servidora Ad Doc, para condução da transmissão do acervo, bem como o interino da serventia, juntamente com um servidor e o novo Titular da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colinas do Tocantins.

Leia-se: Art. 10. Para a condução dos trabalhos nomeio a sra. Raimunda Melo Araújo, matrícula n. 352976, como servidora Ad Doc, para condução da transmissão do acervo, bem como o interino da serventia, juntamente com um servidor e o novo Titular da Serventia de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Notas de Colinas do Tocantins.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Laurito Paro, Diretor do Foro, em 14/12/2023, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COLMEIA
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 10119369
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. ?MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio CITAR: **ALBECIR FELIX DE JESUS**, estando em local incerto ou não sabido (CNPJ/CPF: 388.397.411-00), para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 20 dias, da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 0001125-16.2022.8.27.2714, em que figura como requerente: ESTADO DO TOCANTINS, cuja parte a seguir transcrevo: "... Caso não seja encontrada ou o endereço seja o mesmo anterior, CITE-SE por edital para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 20 dias. Caso não o faça, será nomeado curador especial. Nesse caso, NOMEIO a DPE como curadora especial do Requerido. Expeça - se o necessário. Cumpra - se." Colméia-TO, (DATA 28/6/2023). Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos ?08/12/2023. Dr. ?MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu, NATHASHA MARIANA SOARES MELO SILVA?, ESTAGIÁRIA , digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 08/12/2023.

1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL
O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 425 e seguintes do Código de Processo Penal, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais, as pessoas abaixo foram escolhidas para integrar a Lista de Jurados desta Comarca no ano de 2024.

- 001. Abimael Siqueira de Andrade, CPF 072.841.451-10, Comerciante;
- 002. Adriana Stefany Fernandes Moraes, CPF 949.769.371-00, Servidora Pública;
- 003. Aldenor dos Santos Sousa, CPF 001.295.291-50, Comerciante;
- 004. Agnaldo Soares de Melo, CPF 798.109.341-49, Servidor Público;
- 005. Alice Carlos de Souza, CPF 451.477.521-53, Servidora Pública;
- 006. Aliny Pricilla Nunes da Silva Soares, CPF 058.281.611-48, Acadêmica;
- 007. Amarildo Fernandes Nogueira, CPF 916.192.381-87, Servidor Público;
- 008. Ana Clara Carvalho Costa Rodrigues, CPF 026.200.231-06, Acadêmica;
- 009. Ana Beatriz Nunes dos Santos, CPF 091.775.781-55, Acadêmica;
- 010. Ana Mayara Bihain, CPF 046.695.081-05, Servidora Pública;
- 011. Anayara Andrade Ferreira, CPF 027.087.081-47, Servidora Pública;
- 012. Andressa Borges de Castro, CPF 053.268.861-97, Acadêmica;
- 013. Angra de Sousa, CPF 017.098.501-67, Servidora Pública;
- 014. Anny Emanuele Soares Carvalho, CPF 068.756.341-04, Servidora Pública;
- 015. Anny Karolyne de Souza Santos, CPF 047.266.731-90, Acadêmica;
- 016. Antonia Luciana Matos de Souza, CPF 914.207.171-20, Servidora Pública;
- 017. Antônio de Jesus Dias Holanda, CPF 618.775.303-87, Contabilista;
- 018. Aparecida Soares de Melo, CPF 510.260.901-72, Servidora Pública;
- 019. Belínia Benedita Rodrigues, CPF 951.221.331-15, Servidora Pública;
- 020. Benildes Cirilo de Lima, CPF 577.416.381-49, Comerciante;
- 021. Carlos Magno Martins Leal, CPF 837.727.661-53, Comerciante;
- 022. Carmem Lúcia Correia Ferreira, CPF 957.792.721-15, Servidora Pública;
- 023. Celenita Maria Ribeiro Muccini, CPF 728.897.051-53, Servidora Pública;
- 024. Cláudio Lima Leite, CPF 017.075.621-13, Comerciante;
- 025. Cleidiane Araújo Silva, CPF 017.383.631-39, Acadêmica;
- 026. Clésio Sousa Martins, CPF 819.568.271-53, Eletricista;
- 027. Cristiane Araújo Fonseca, CPF 027.084.401-52, Acadêmica;
- 028. Cristina Pereira de Paula, CPF 027.229.611-21, Autônoma;
- 029. Daniel dos Reis Souza, CPF 017.096.851-07, Administrador;
- 030. Danilton Barbosa Bonfim, CPF 914.308.011-15, Mecânico;
- 031. Dária Cândida Camargo Gomes, CPF 027.087.061-01, Servidora Pública;
- 032. Deuzuíta Rodrigues de Sousa Castro, CPF 833.090.551-91, Servidora Pública;
- 033. Diana Machado de Oliveira, CPF 016.956.881-47, Servidora Pública;
- 034. Diogo Lopes de Miranda, CPF 058.513.371-92, Vendedor;
- 035. Divina Almeida Campos Pinto, CPF 388.392.701-59, Servidora Pública;

036. Divina Ceila Leandro Carvalho Melo, CPF 015.420.581-80, Servidora Pública;
037. Domingos Alves Barbosa Filho Alvim, CPF 050.909.801-01, Comerciante;
038. Durcilene Neres da Silva Barbosa, CPF 000.536.211-31, Lavradora;
039. Edelson Alves de Aquino, CPF 026.888.351-30, Empresário;
040. Ediléia Silva de Sousa, CPF 809.763.791-04, Servidora Pública;
041. Edilenir Fernandes de Lima, 720.114.591-68, Servidora Pública;
042. Edilson de Sousa Pereira, CPF 429.629.512-87, Servidor Público;
043. Eduardo Torres de Sousa, 057.440.801-04, Comerciante;
044. Elialdo Pereira Barbosa, CPF 916.380.111-68, Comerciante;
045. Elias Rodrigues de Lima, CPF 013.928.881-31, Técnico em Eletrônica;
046. Elisângela Herculino Nunes, CPF 010.747.781-54, Servidora Pública;
047. Elivânia Silvério de Oliveira, Servidora Pública;
048. Elizabete Eva Duarte de Oliveira, Comerciante;
049. Elton Cesar Martins, CPF 784.493.161-20, Frentista;
050. Elton Freitas da Silva, CPF 827.646.111-53, Serralheiro;
051. Evanda Maria Fidelis, Servidora Pública;
052. Evânia Alves de Sousa Machado, CPF 007.027.381-23, Acadêmica;
053. Fabiana Tavares Torres, Comerciante;
054. Fábio José da Silva, Supervisor;
055. Fábio Oliveira Souza, 017.348.001-27, Servidor Público;
056. Farley Henrique Oliveira Martins, 013.929.091-55, Servidor Público;
057. Félix Leite Costa, Servidor Público;
058. Fernanda Gonçalves da Silva, CPF 017.257.471-46, Servidora Pública;
059. Fernanda Paula de Oliveira Silva, CPF 027.084.571-28, Acadêmica;
060. Fernanda Rodrigues Borges, CPF 050.658.221-31, Acadêmica;
061. Fernanda Cristina Viera da Silva, Comerciante;
062. Fernando Albino da Silva, Pecuarista;
063. Flávia Dias de Moraes, Servidora Pública;
064. Francimara Gomes de Oliveira, CPF 044.703.441-33, Acadêmica;
065. Francisco Frazão Filho, Comerciante;
066. Geciane Araújo da Silva, CPF 017.132.141-30, Servidora Pública;
067. Genilson Germano Teixeira Ribeiro, Comerciante;
068. Genilda Alves Pessoa, Servidora Pública;
069. Gessika Stephanny Martins, Autônoma;
070. Getúlio José de Oliveira, Fazendeiro;
071. Gilson Inácio da Silva, Fazendeiro;
072. Gilsônia Mendes da Silva, Servidora Pública;
073. Gizelly Rodrigues Rosa, Servidora Pública;
074. Gleison Ribeiro de Araújo Silva, Médico Veterinário;
075. Gleisson Macêdo Campos, Servente de Pedreiro;
076. Haroldo Dias Cardoso Júnior, Acadêmico;
077. Heluine Oliveira Costa, Acadêmico;
078. Higor Rafael Oliveira Barbosa Alves, Pecuarista;
079. Iranete Gomes de Freitas, Autônoma;
080. Irani Pedro Faria, Agropecuarista;
081. Ismael Teodoro da Silva, Agrimensor;
082. Ivonete Carreiro Pereira, Servidora Pública;
083. Igo Ismael Pereira Coelho, Bancário;
084. Jaciara Pereira Moraes, Acadêmica;
085. Jaime Fernandes de Oliveira, Servidor Público;
086. Janaína da Mota Marinho, Auxiliar de Contabilidade;
087. Janaína Santos e Silva, Autônoma;
088. Jane José de Sousa Moraes, Auxiliar Serviços Gerais;
089. Jeisiane Tomas dos Santos, Acadêmica;
090. João Batista Alves, Servidor Público;
091. João Carlos Coelho Soares, Comerciante;
092. João Felício da Fonseca, Comerciante;
093. Josiany Alves da Silva, Autônoma;
094. Jorge Jandir Muccini, Dentista;
095. José David Souza, Gerente de Fazenda;
096. José Florisvaldo Gomes Moreira, Comerciante;

097. José Gildo Gonçalves dos Santos, Comerciante;
098. José Pedro Machado, Servidor Público;
099. José Valdemar Pereira Sobrinho Júnior, Comerciante;
100. Kallyne Rodrigues Castro, Acadêmica;
101. Kamilla Fernandes Soares, Acadêmica;
102. Karina Dias Pires, Comerciante;
103. Kelibetânio Fidelis de Sousa, Empresário;
105. Kericy Joisenara Carnauba da Silva, Acadêmica;
106. Lammonye Alcântara Alves Barros, Servidor Público;
107. Laudimiro Pereira da Penha, 534.213.961-91, Serralheiro;
108. Lázaro Diego Pereira de Sousa, Eletricista;
109. Lázaro Vieira Neto, Servidor Público;
110. Leidiany Barbosa de Oliveira, Acadêmica;
111. Leidinéia Vieira da Silva, Acadêmica;
112. Liliane Gomes da Silva Oliveira, Servidora Pública;
113. Luana Plan Leite Borges, Acadêmica;
114. Lucas Barros Caixeta, Acadêmico;
115. Lucas Costa de Oliveira, Autônomo;
116. Lucélia Soares de Andrade, Servidora Pública;
117. Luciana Borges Mendonça Souza, Servidora Pública;
118. Luiz Carlos Lima Leite, Eletricista;
119. Maerson Santos Alves Silva, Comercário;
120. Magna Quintino Pereira, Servidora Pública;
121. Manoel Ricardo Martins Torres da Silva, Comerciante;
122. Marcos Cione da Silva Souza, Comerciante;
123. Marcos Cleiton Alves Felipe, Servidor Público;
124. Marcos Sousa Martins, Pintor;
125. Marcos Willyan Barcelos Leite, Estudante;
126. Maria Alice Domingues Nunes, Servidora Pública;
127. Maria de Fátima Castro e Silva, Servidora Pública;
128. Maria do Espírito Santo Alves Nunes, Servidora Pública;
129. Maria Gertrudes de Oliveira Neta de Melo, Servidora Pública;
130. Maria José Sousa dos Santos Alves, Servidora Pública;
131. Maria Marta Costa Carvalho, Comercária;
132. Maria Tereza Pereira Rodrigues Alves, Acadêmica;
133. Mariely da Silva Campos, Acadêmica;
134. Mariete Nunes da Silva, Servidora Pública;
135. Marta Aparecida da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais;
136. Marta Patrocínio da Silva, Acadêmica;
137. Mateus Felipe Maciel da Silva Barbosa, Acadêmico;
138. Matheus da Silva Barbosa, Acadêmico;
139. Max Weider da Silva, Estudante;
140. Meyre Faustino de Miranda Teixeira, Servidora Pública;
141. Miroslave Silva Costa, Servidor Público;
142. Napoliana Bispo de Oliveira, Comercária;
143. Natália da Silva Caldas, Acadêmica;
144. Natany Gonçalves Vieira, Acadêmica;
145. Nayara Bihain, Servidora Pública;
146. Niuma Pereira Silva, Cabeleireira;
147. Noêmia Régia Sales, Conselheira Tutelar;
148. Núbia Regina Lucena Ramos da Cunha, Servidora Pública;
149. Odagilson Luiz de Jesus, CPF 019.912.392-00, Serralheiro;
150. Osvaldo Dias Barbosa Filho, Servidor Público;
151. Pablo Henrique Rodrigues dos Santos, Acadêmico;
152. Pablo Sousa Silva, Estudante;
153. Patrícia Bispo Farias, Autônoma;
154. Patrícia Machado de Oliveira, Servidora Pública;
155. Patrícia Vale da Silva, Comercária;
156. Pollyanna Martins Sales, Servidora Pública;
157. Ramon Prado de Melo, Servidor Público;
158. Renata Fonseca da Silva, Acadêmica;

- 159. Rafael Teixeira da Costa Neto, Acadêmico;
- 160. Roberto Francisco de Paula, Empresário;
- 161. Rômulo Neres de Sousa, Acadêmico;
- 162. Rubem Meirelles Pereira de Sousa, Servidor Público;
- 163. Régia Cristina Dias da Silva, Acadêmico;
- 164. Sabrina Campos de Melo, Servidora Pública;
- 165. Samara Nunes Alves, Acadêmica;
- 166. Samella Ribeiro Caetano, Acadêmica;
- 167. Samila Renata Neres de Sousa, Acadêmica;
- 168. Samilla Pinto da Silva/Servidora Pública;
- 169. Samuel Ferreira de Carvalho, Mototaxista;
- 170. Samuel Marques Corrêa, Mecânico;
- 171. Sara Caroline Carvalho Costa, Estudante;
- 172. Saulo Mendes Lima, Servidor Público;
- 173. Saynara Figueiredo Cruz, Acadêmica;
- 174. Sheila Pereira de Oliveira de Andrade, Comerciante;
- 175. Sidélia Maria Ribeiro, Estudante;
- 176. Silvana Sousa Soares, Estudante;
- 177. Solânio Carvalho Nunes, Servidor Público;
- 178. Sued Lopes Oliveira, Acadêmico;
- 179. Suzana Pereira Costa, Estudante;
- 180. Tais Maria Bonfim, Acadêmica;
- 181. Tatiane Borges Mendonça da Silva,Comerciante;
- 182. Thamires Alves Machado, Acadêmica;
- 183. Thyago Henrique Vieira Silva, Motorista;
- 184. Valdenir Rodrigues Wanderley, Ferreiro;
- 185. Valdir de Sousa Pereira, Servidor Público;
- 186. Valmir Santos Sousa Fernandes, Servidor Publico;
- 187. Vancelio Valdivino de Sousa, Servidor Público;
- 188. Vani Benedita Rodrigues dos Santos, Servidora Pública;
- 189. Vânia Soares Guedes, Servidora Pública;
- 190. Vanússia Soares de Andrade, Estudante;
- 191. Waliques Pereira Moraes, Servidor Público;
- 192. Wanderson Ferreira Machado, Acadêmico;
- 193. Wanessa Vieira da Silva Alves, Servidora Pública;
- 194. Wilson Junior Inácio Pereira, Comerciante;
- 195. Wérica Oliveira Duarte, Acadêmica;
- 196. Weslany Lira Resplandes, Acadêmica;
- 197. Weuder do Prado Melo, Estudante;
- 198. Weverson Marlus Menezes da Silva Pinto, Acadêmico;
- 199. Wilson Pereira da Silva, Comerciante;
- 200. Yasmim Dayene Rodrigues da Silva, Servidora Pública;

Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Eu, Rosineto da Silva Rita, Técnico Judiciário, digitei, conferi e afixei cópia do presente edital no *Placard* do Fórum local, nesta data. Colmeia/TO, em 15 de dezembro de 2023. Assinado por Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS
Diretoria do foro

Portaria Nº 3122/2023 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 14 de dezembro de 2023

O Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os termos da Decisão Nº 3552/2022 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS evento (4416221), que após parecer da Junta Médica do Poder Judiciário, determina a readaptação de função do servidor Rivaldo Rodrigues de Santana, oficial de justiça avaliador, matrícula funcional n. 195533 para que exerça suas atividades na gerência da Central de mandados e na Vara Cível desta Comarca de Dianópolis/TO;

CONSIDERANDO o contido na Informação Nº 29511/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVAGP/SSE evento (5207186).

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades judiciais deste Foro, em virtude do remanejamento do servidor acima nominada;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor CRISTOVAM AMARANTES SANTANA, matrícula funcional n.º 190352 para substituir o servidor Rivaldo Rodrigues de Santana, matrícula funcional n.º 195533, no período de 1º de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023 sem prejuízo de suas funções.
Dianópolis/TO, data certificada pelo sistema.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Publique-se. Cumpra-se.

GUARAÍ
2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 9506713
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO** n. 0001140.27-2023.827.2721, ajuizada por **NEUDIR ALBINO DE CASTRO** em desfavor **LUZIA JUSTINO DE CASTRO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG n. 1.597.235 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF n. 010.625.971-76; para que, mediante termos nos autos, preste compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição da requerente, portadora de patologia neurológica de caráter neurodegenerativo evolutivo e irreversível cujo **CID** é **F0.2**, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeado CURADOR o seu filho o Sr. **NEUDIR ALBINO DE CASTRO**, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 44, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Com essas considerações, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, conseqüentemente, confirmo a liminar deferida para, decretar a interdição de **LUZIA JUSTINO DE CASTRO**, com declaração de que é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, na forma do art. 4º, inciso III do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, por ser portador de Retardo mental grave, tudo conforme o laudo juntado aos autos. Nomeio curador da interditanda, o Senhor **NEUDIR ALBINO DE CASTRO**, brasileiro, união estável, trabalhador rural, portador da CIRG nº. 665.988 SSP/TO, inscrito no CPF nº 941.285.881-72, residente e domiciliado na FAZENDA VAO DO MUTUM, zona rural de Guaraí- TO, telefone de contado: (63) (63)99969-6825/ (63)99983-3716, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertido ao curador que os valores porventura percebidos de entidade previdenciária ou de alugueres deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se **imediatamente** termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens do interditado sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando. Custas pelo autor, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. **P.R.I.C.** Guaraí-TO, data pelo sistema, aos 27/09/2023. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 16/11/2023. Eu, Amanda Lima Coelho, estagiária, digitei, e eu, Bethania Tavares de Andrade, Diretora de Secretária, conferi o presente. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**, Data e Hora: 17/11/2023, às 15:10:38.

Às partes e aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC.
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. AUTOS: 00006908420238272721. REQUERENTE: J.B.F.D.A
REQUERIDA: **NATASHA VITORIA SOUSA DE AGUIAR**, menor, nascida em 23.01.2014, representada por sua genitora CARLA MAGNA SOUSA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, Inscrita no CPF nº 017.226.961-05.
SENTENÇA: Ante o exposto, e com base no artigo 1.589 do Código de Processo Civil, e considerando o artigo 1.767 Código Civil, **ACOLHO** os pedidos formulados na inicial para:a) O genitor, **JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE AGUIAR**, deverá cumprir as seguintes determinações quanto às visitas e convivência com a menor: i) Nos fins de semana alternados, um com o pai e o subsequente com a mãe. O genitor fica obrigado a notificar a genitora previamente caso pretenda ausentar-se da jurisdição com as filhas;ii) Nos feriados intercalados, um com o pai e o próximo com a mãe. O genitor está responsável por comunicar

antecipadamente à genitora caso planeje deixar a jurisdição com as filhas;iii) No Dia dos Pais;iv) Na celebração do Natal, a menor passará com a mãe, e no Ano Novo, com o pai.b) As partes envolvidas, a genitora e o genitor, são instadas a cooperar de forma eficaz para a realização e o cumprimento deste acordo, com foco no bem-estar emocional e psicológico da menor; c) **FIXAR** os alimentos no valor equivalente a 23% (vinte cinco por cento) do salário mínimo, além de metade das despesas com materiais escolares, medicamentos e médico hospitalares a ser pago pelo requerente; d) **CONDENO** a requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 do CPC; Em consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil; Após o trânsito em julgado, archive-se Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 14/12/2023, às 17:20:48,

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Divórcio LitigiosoAUTOS: 00014408620238272721. REQUERENTE: D.R.S.D.R, representando o interesse dos menores, D.H.S.S e L.G.S.S. REQUERIDO: **DIVINO DOS REIS SANTOS**, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no RG nº. 1.030.006 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 033.726.081-86. SENTENÇA: Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 1.725 do Código Civil, **ACOLHO** os pedidos formulados na inicial para: **I) ECONHECER** a requerente, DAYLENE RAYLANE SOUSA SANTOS DOS REIS, como guardiã menores, em consonância com o artigo 1.589 do Código Civil e o princípio do superior interesse da criança; **II) DETERMINAR** que o pai da menor, DIVINO DOS REIS SANTOS, terá o direito de visitas previamente acordadas com a genitora. As visitas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias; **III) CONDENAR** o requerido ao pagamento de pensão alimentícia mensal na qual FIXO, em favor dos menores, os alimentos no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverão ser pagos, conforme requerido na inicial; **IV) DECLARAR** a meação dos seguintes bens: uma bicicleta ciclística, avaliada em R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), um ar-condicionado, avaliado em R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), todos em posse do requerido; **V) DECLARAR** a meação das dívidas: Dívida na Loja Dennis de Guaraí, no valor de R\$ 7.809,66 (sete mil oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), acrescida de juros, e Dívida na farmácia Orifarma de Guaraí, no valor R\$ 178,26 (cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), as quais deverão ser partilhadas igualmente entre a requerente e o requerido. **CONDENAR** o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 do CPC; Em consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil; Após o trânsito em julgado, archive-se Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 14/12/2023, às 17:19:18.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC. AÇÃO: Procedimento Comum Cível. AUTOS: 00025315120228272721. REQUERENTE: G.D.O.M.A. representado por seu sócio L.L.N. REQUERIDO: **MAURI STRANIERI**, brasileiro, devidamente inscrito no CP nº 021.121.339-00. SENTENÇA: Ante o exposto, **ACOLHO** a presente ação de cobrança proposta na inicial para:I) **CONDENAR** o requerido ao pagamento da quantia de R\$ R\$3.120,08 (três mil, cento e vinte reais com oito centavos), correspondente as três notas fiscais inadimplidas, acrescida de correção monetária desde a data do vencimento da dívida e juros de mora. II) **DETERMINAR** que o requerido efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação desta sentença, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. III) **CONDENAR** o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC. Por fim, determinar o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o integral cumprimento da obrigação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 14/12/2023, às 17:10:7.

GURUPI
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 10188407
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS
CITANDO: NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE SORVETE LTDA
OBJETIVO: Citação do requerido NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS DE SORVETE LTDA CNPJ n.º 36847353000179 do inteiro teor do autos nº 0009831-61.2022.8.27.2722, Cumprimento de sentença que lhe move ALDAIDES SOUZA BARBOSA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 01928464181, do para **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, para pagamento do valor apurado no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC/2015, bem como, nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, Rafael Vargas do Prado, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 3121/2023 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 14 de dezembro de 2023**

Estabelece diretrizes do Plantão Regional de 1º Grau, durante o RECESSO FORENSE (2023/2024), no âmbito das Comarcas do Grupo 3 (**Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**), conforme Resolução nº 30/2022 - TJTO, no período compreendido entre às **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**.

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 110145 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, evento 5553533, do SEI nº 23.0.000037336-2, o qual relacionam os nomes dos servidores que responderão pelo plantão do **RECESSO FORENSE**, do Grupo 3 da Resolução nº 30 / 2022, no período compreendido das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10849 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, evento nº 5544967, do SEI nº 23.0.000044622-0, o qual informa o nome dos magistrados que responderão pelo plantão do **RECESSO FORENSE**, do Grupo 3 da Resolução nº 30 / 2022, no período compreendido das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3005 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 05 de dezembro de 2023, publicada no DJ nº 5548, de 05 de dezembro de 2023, páginas 151 e 152;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30/22, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o **Dr. ADRIANO MORELLI?**, matrícula 129745, Juiz de Direito, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para responder pelo plantão do Recesso Forense, **NA ÁREA CRIMINAL**, nas Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, no período compreendido das **18h do dia 18/12/2023 às 11h59min do dia 28/12/2023**.

Art. 2º DESIGNAR os assessores jurídicos **ANA PAULA FARENCENA**, matrícula nº 353475 e **HENRIQUE GUIMARÃES MARINHO**, matrícula nº 357031, lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. ADRIANO MORELLI?**, pelo período compreendido das **18h do dia 18/12/2023 às 11h59min do dia 28/12/2023**.

Art. 3º Fica designado o **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA?**, matrícula nº 175051, MM. Juiz de Direito, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para responder pelo plantão do Recesso Forense, **NA ÁREA CÍVEL**, nas Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, no período compreendido das **18h do dia 18/12/2023 às 11h59min do dia 28/12/2023**.

Art. 4º DESIGNAR as assessoras jurídicas **SIMONNY RÉGIA DIAS ALVES?**, matrícula 354372 e **MONICA BARROS MORAIS**, matrícula nº 353364, lotadas na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA?**, pelo período compreendido das **18h do dia 18/12/2023 às 11h59min do dia 28/12/2023**.

Art. 5º Fica designado o **Dr. ADRIANO MORELLI?**, matrícula 129745, Juiz de Direito, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para responder pelo plantão do Recesso Forense, **NA ÁREA CÍVEL**, nas Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, no período compreendido das **12h do dia 28/12/2023 às 11h59min do dia 8/1/2024**.

Art. 6º DESIGNAR os assessores jurídicos **ANA PAULA FARENCENA**, matrícula nº 353475 e **HENRIQUE GUIMARÃES MARINHO**, matrícula nº 357031, lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. ADRIANO MORELLI?**, pelo período compreendido das **12h do dia 28/12/2023 às 11h59min do dia 8/1/2024**.

Art. 7º Fica designado o **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA?**, matrícula nº 175051, MM. Juiz de Direito, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para responder pelo plantão do Recesso Forense, **NA ÁREA CRIMINAL**, nas Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, no período compreendido das **12h do dia 28/12/2023 às 11h59min do dia 8/1/2024**.

Art. 8º DESIGNAR as assessoras jurídicas **SIMONNY RÉGIA DIAS ALVES?**, matrícula 354372 e **MONICA BARROS MORAIS**, matrícula nº 353364, lotadas na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do **Dr. NILSON AFONSO DA SILVA?**, pelo período compreendido das **12h do dia 28/12/2023 às 11h59min do dia 8/1/2024**.

Art. 9º DESIGNAR os servidores indicados abaixo, para responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, com atuação nas **VARAS CÍVEIS**, nas Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis e Peixe**, bem como na **Comarca de Gurupi - TO**, nas seguintes **Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª, Vara de Família e Sucessões, Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, Central de Execuções Fiscais, Juizado Especial da Fazenda Pública e Precatórias**

e **Diretoria do Fórum**, no Plantão Judiciário do Recurso Forense, compreendido das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**:

I- **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197429, telefone **63 9 8117-7396**;

II- **LARA SANTOS DE CASTRO**, matrícula nº 182742, telefone **63 9 8496-1478**;

Art. 10 DESIGNAR os servidores indicados abaixo, para responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, com atuação nas **VARAS CRIMINAIS** nas Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis e Peixe**, bem como na **Comarca de Gurupi - TO**, nas seguintes **Varas Criminais: 1ª e 2ª, Vara de Execuções Penais, Juizado Especial Cível e Criminal, Juizado Especial da Infância e Juventude e Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida**, no plantão judiciário do Recurso Forense, compreendido das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**:

I- **SELI ALVES CORREIA?**, matrícula nº 104866, telefone **63 8114-4135**;

II- **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 199815, telefone **63 9 8423-8575**.

Art. 11 DESIGNAR os seguintes **Oficiais de Justiça** das Comarcas pertencentes ao Grupo 3, para atuarem no Plantão do Recurso Forense, no âmbito de suas Comarcas, obedecendo à seguinte escala:

§ 1º O Oficial de Justiça **SÉRGIO SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 225066, telefone **63 9 9967-5264**, ficará responsável pelo plantão das Comarcas de **Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe**, no período das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**;

§ 2º A Oficial de Justiça **HÉRICA JANAYSE BEZERRA VIEIRA CANTARELI**, matrícula 232561, telefone **63 9 9298-0155**, ficará responsável pelo plantão das Comarcas de **Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe**, no período das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 18h00min do dia 29 de dezembro de 2023**.

§ 3º O Oficial de Justiça **FERNANDES MARTINS RODRIGUES**, Matrícula nº 93250, telefone **63 9 9930-2596**, ficará responsável pelo plantão das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, a partir das **18h do dia 18 de dezembro de 2023 às 11h59min do dia 8 de janeiro de 2024**.

Art. 12 O plantão do Recurso Natalino, destina-se exclusivamente ao **atendimento de medidas de caráter urgente**, previstas nas supramencionadas resoluções do Conselho Nacional de Justiça e Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Encaminhem-se cópias da presente portaria aos Diretores dos Foros das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 30 / 2022, à Subseção da OAB de Gurupi/TO, Defensoria Pública Estadual, Delegacia Regional de Polícia e ao Ministério Público Estadual, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, para conhecimento.

Art. 15 - Caberá às Diretorias dos Foros das Comarcas integrantes do GRUPO 03 (**Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis e Peixe**), as devidas comunicações às instituições de suas respectivas comarcas.

Art. 16 **REVOGAR** a Portaria Nº 3037/2023 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 07 de dezembro de 2023, publicada no DJ nº 5551 de 08 de dezembro de 2023, págs 24 e 25.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0014129-62.2023.8.27.2722

Denunciado: CESAR ANILTON ALVES PINTO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos

de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de CESAR ANILTON ALVES PINTO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Dilva da Silva, natural de Porto Nacional – TO, inscrito no CPF sob o nº 314.835.828-76, que se encontra em local incerto e não sabido, para ser intimado da Decisão que concedeu Medida Protetiva de Urgência em seu desfavor: DECIDO:** Os indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a vítima podem ser extraídos do relato contido no Boletim de Ocorrência e do Termo de Declarações da Vítima n.º 111941/2023 (evento 1). A urgência na concessão das medidas protetivas reside em fazer cessar a suposta violência contra a vítima, resguardando a sua integridade física, moral e psicológica, buscando, sobretudo, evitar eventual risco de reiteração ou agravamento da conduta ilícita. Assim, considerando que a Lei n.º 11.340/06 visa coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto na qual os agressores convivam ou tenham convivido com a ofendida, independentemente de coabitação; e que a vítima está se sentindo desprotegida em face da conduta dos requeridos, pois no dia 07/12/2023, por volta de 11h, os requeridos adentram em sua residência sem autorização, apanharam e levaram seu sobrinho, de quem a vítima possui a guarda definitiva. Os requeridos fugiram com o adolescente, a PM foi chamada, e informou a PRF, que abordou os requeridos na cidade de Jaraguá/GO. Diante disso e mais o que consta nos autos, devem ser deferidas as medidas protetivas necessárias. Ressalto, ainda, que não se está, neste momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, tratando-se tão somente de um juízo de probabilidade até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da questão. Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima C. S. O., em desfavor de **ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA e CESAR ANILTON ALVES PINTO**?, pelo prazo de 01 (um) ano: Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima C. S. O.; Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima C. S. O. seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação. Apoio de proteção policial. Saliento que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O requerido desde já fica advertido que a cada descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Advirto ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. Determino à serventia: Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; Notifique-se o requerido para que tome ciência desta decisão e, caso queira, se manifeste nos autos prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído; Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo; Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares em que este já se encontre, sob pena de revogação das medidas protetivas; Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; Como política para a construção da "Paz no Lar", a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi dispõe do Projeto Tempo de Despertar em parceria com o Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares – GGEM para as mulheres vítimas de violência doméstica que queiram participar de grupos reflexivos e ainda para os homens a Vara de Violência Doméstica e Júri de Gurupi possui o Projeto de Justiça Restaurativa em parceria com o ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Gurupi (CEJUSC) onde os autores de fatos se assim quiserem deverão entrar em contato para realizar o agendamento nos telefones a seguir: 63-3311-2850 ou 63-99236-4207. A participação nos projetos é facultativa para as mulheres e homens e ajudará em muito a restabelecer a PAZ no ambiente familiar; Uma vez que foi deferida a medida de apoio de proteção policial, comunique-se a Patrulha Maria da Penha acerca desta decisão, a fim de apoiarem o cumprimento destas medidas; Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp. A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, sem prejuízo das implicações legais pelo cometimento de outros crimes. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; Depois de realizadas as intimações das partes e não havendo manifestação do requerido no prazo determinado, façam os autos conclusos para decisão; Aproximando-se o término do prazo de vigência das medidas e não havendo manifestação da vítima quanto ao desejo de continuidade ou não das cautelaridades, contate-a para tal finalidade e certifique nos autos a vontade por ela manifestada, fazendo os autos conclusos logo em seguida; Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0012636-50.2023.8.27.2722****Denunciado: FERNANDO BARREIRA SILVA****Vítima: M.P.M.S.**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de FERNANDO BARREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Erico Barreira de Souza e de Maria da Conceição Azevedo Silva, natural de Gurupi – TO, inscrito no CPF sob o nº 026.514.231-81, tendo como vítima M.P.M.S., ambos encontram-se em local incerto e não sabido, para serem intimados da Decisão que concedeu Medida Protetiva de Urgência: DECIDO:** Os indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a vítima podem ser extraídos do relato contido no Boletim de Ocorrência e do Termo de Declarações da Vítima n.º 100626/2023 (evento 1). A urgência na concessão das medidas protetivas reside em fazer cessar a suposta violência contra a vítima, resguardando a sua integridade física, moral e psicológica, buscando, sobretudo, evitar eventual risco de reiteração ou agravamento da conduta ilícita. Assim, considerando que a Lei n.º 11.340/06 visa coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação; e que a vítima está se sentindo desprotegida em face da conduta do requerido, pois convivem há cerca de 06(seis) meses, que não possuem filhos, que o vizinho chamou a polícia pois requerido estava agredindo-a, que deu lapadas, que está toda dolorida e não aguenta nem mexer, que ele deu uma lapada com o facão, que as agressões deixaram lesões, que o requerido é usuário de drogas. Diante disso e mais o que consta nos autos, devem ser deferidas as medidas protetivas necessárias. No que concerne ao pedido de Proibição de frequentar, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, verifico que a segurança da vítima estará resguardada com as demais medidas concedidas, de modo que indefiro este pedido. Ressalto, ainda, que não se está, neste momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, tratando-se tão somente de um juízo de probabilidade até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da questão. Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima M. P.. M. S., em desfavor de FERNANDO BARREIRA SILVA, pelo prazo de 01 (um) ano: Deverá manter distância mínima de 500 (quinhentos) metros da vítima M. P. M. S.; Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima M. P. M. S. seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação. Saliento que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O requerido desde já fica advertido que a cada descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Advirto ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. Determino à serventia: Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; Notifique-se o requerido para que tome ciência desta decisão e, caso queira, se manifeste nos autos prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído; Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo; Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares em que este já se encontre, sob pena de revogação das medidas protetivas; Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço;

Como política para a construção da "Paz no Lar", a Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi dispõe do Projeto Tempo de Despertar em parceria com o Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares – GGEM para as mulheres vítimas de violência doméstica que queiram participar de grupos reflexivos e ainda para os homens a Vara de Violência Doméstica e Júri de Gurupi possui o Projeto de Justiça Restaurativa em parceria com o ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Gurupi (CEJUSC) onde os autores de fatos se assim quiserem deverão entrar em contato para realizar o agendamento nos telefones a seguir: 63-3311-2850 ou 63-99236-4207. A participação nos projetos é facultativa para as mulheres e homens e ajudará em muito a restabelecer a PAZ no ambiente familiar; Intime-se a vítima para que manifeste se tem interesse em ser assistida pela Patrulha Maria da Penha e, havendo interesse, comunique-se a referida Patrulha acerca desta decisão, a fim de apoiarem o cumprimento destas medidas; Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp. A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, sem prejuízo das implicações legais pelo cometimento de outros crimes. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; Depois de realizadas as intimações das partes e não havendo manifestação do requerido no prazo determinado, façam os autos conclusos para decisão; Aproximando-se o término do prazo de vigência das medidas e não havendo manifestação da vítima quanto ao desejo de

continuidade ou não das cautelaridades, contate-a para tal finalidade e certifique nos autos a vontade por ela manifestada, fazendo os autos conclusos logo em seguida; Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

MIRACEMA
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Acusado: ÁGILE TRANSPORTES LTDA ME

Autos:00005764620178272725

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 00005764620178272725, chave para consulta n.º 432749802817, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor da ré **ÁGILE TRANSPORTE LTDA-ME**, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 56 da Lei 9.605/98, sendo o presente Edital para **CITAR** a acusada **ÁGILE TRANSPORTES LTDA-ME COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.169.582/0001-49, em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Avenida Tocantins, s/n.º, CEP 77.650-000, Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023). Eu, Zoraida Macedo Andrade, mat. 284045 tjt, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Acusado: GUSTAVO GOMES VIEIRA

Autos:0000380-66.2023.827.2725

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 00005764620178272725, chave para consulta n.º 884787591323, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu **GUSTAVO GOMES VIEIRA**, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 147, caput do CPB, sendo o presente Edital para **CITAR** o acusado **GUSTAVO GOMES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/08/1998, natural de Miracema/TO, filho de Vanisia Gomes Vieira, CPF: 063.065.371-2, em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Avenida Tocantins, s/n.º, CEP 77.650-000, Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023). Eu, Zoraida Macedo Andrade, mat. 284045 tjt, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível tramitam os autos nº 0000262-84.2023.8.27.2727 - Ação de Desapropriação proposta pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS** em face de **AGNALDO PARREIRA**, CPF nº 300.440.061-87 e **CLEIDE ROCHA CAJÉ PARREIRA**, CPF nº 449.892.531-91 para que, **terceiros interessados** tomem conhecimento da incorporação à propriedade da parte autora, diante do ato expropriatório, do imóvel urbano de propriedade dos requeridos, localizado no município de Natividade-TO, com matrícula nº M-2.855 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15(quinze) dia, cuja publicação deverá ser providenciada pela parte autora e comprovada nos autos em 30 (trinta) dias. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023. Eu, Meirivany Rocha Nepomuceno Costa, Servidora de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10012728v2** e do código CRC **5dde6590**.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000309-92.2022.8.27.2727 - Ação de Inventário proposta por **ISABEL NUNES COSTA**, brasileira, nascida aos 21.09.1952, em Natividade-TO, filha de Lucas Nunes da Silva e Claudia Cerqueira Nunes, RG nº 877.055 2ª via SSP-TO e CPF nº 801.889.741-72, em face do Espólio de **CASIMIRO NEPOMUCENO COSTA**, **CITA-SE os interessados incertos ou desconhecidos, para conhecimento, a fim de que participem do processo, caso queiram** (§ 1º, art. 626, c/c o art. 259, III, CPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade-TO, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (19.09.2022). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9679375v2** e do código CRC **cfdf7f686**.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000029-58.2021.8.27.2727 - Ação de Inventário proposta por **TEREZINHA FERREIRA DE AGUIAR**, brasileira, nascida aos 21.04.1965, em Natividade-TO, filha de Daniel Ferreira de Menezes e Antônia da Silva Carneiro, RG nº 169.083 SSP-TO e CPF nº 019.409.661-08, em face do Espólio de **DANIEL FERREIRA DE MENESES**, **CITA-SE os interessados incertos ou desconhecidos, para conhecimento, a fim de que participem do processo, caso queiram** (§ 1º, art. 626, c/c o art. 259, III, CPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade-TO, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (14.11.2023). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9883343v2** e do código CRC **76926f17**.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000088-75.2023.8.27.2727 - Ação de Inventário proposta por **MARIANILA GONZAGA DE CAMPOS LIMA**, brasileira, nascida aos 20.02.1960, em Natividade-TO, filha de Manoel Gonzaga de Campos e Maria Araújo Campos, RG nº 056.689 2ª via SSP-TO e CPF nº 290.904.401-78, em face dos Espólios de **MANOEL GONZAGA CAMPOS e MARIA ARAÚJO CAMPOS**, **CITA-SE os interessados para conhecimento, a fim de que participem do processo, caso queiram** (art. 626 do CPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na forma da lei. Natividade-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29.11.2023). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado

por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10018100v3** e do código CRC **0df2b9d0**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do Cível tramitam os autos n. **0002502-51.2020.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **SEBASTIÃO LINHARES DE AGUIAR**, brasileiro, nascido aos 20.01.1961, em Natividade-TO, filho de Delduque Linhares de Aguiar e Angela Nunes da Silva, CPF n. 290.085.491-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Aires, s/n, centro, Santa Rosa do Tocantins-TO em face de **ADÉLIA LINHARES DE AGUIAR**, brasileira, nascida aos 04.08.1954, em Natividade-TO, filha de Delduque Linhares de Aguiar e Angela Nunes da Silva, RG nº 242.766 SSP-TO e CPF n. 883046801-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Aires, s/n, centro, Santa Rosa do Tocantins-TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro, tudo de conformidade com a parte dispositiva a seguir transcrita: "...Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade relativa de **ADELIA LINHARES DE AGUIAR** para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** o Sr. **SEBASTIÃO LINHARES DE AGUIAR** como curado da Sra. **ADELIA LINHARES DE AGUIAR**, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditada, se e quando for instado a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo o curador, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes a interditada, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação**, deverá o autor **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, **cumpra-se** o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1)** inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2)** publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. **Custas na forma da lei**, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. **Sem condenação aos ônus de sucumbência** por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado: 1)** lavre-se o termo de curatela definitiva; e **2)** expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária." Natividade, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (24.11.2023). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9986846v2** e do código CRC **30e98e1f**.

PALMAS

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, autos nº 00378361920158272729, tendo como requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, a INTIMAÇÃO por edital da requerida, MAIZA RODRIGUES PEREIRA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 043.531.581-12, com endereço incerto e não sabido, sobre o teor da sentença proferida no evento 82, cuja chave do processo: 448002199815. Dado e passado

aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, eu, Thauan Matheus Saint Marten Viana, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **faz saber** a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, autos nº 00022314120178272729, tendo como requerente MARIA SILNE PEREIRA SALES, em cujo feito foi requerido a CITAÇÃO por Edital do requerido JONAIR BEZERRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 64076482115, com endereço incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placar do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 15/12/2023 na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Flávia Flor Braga, Técnica Judiciária, que digitei.

3ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0004671-39.2019.8.27.2729/TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Doutora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação Nº 00046713920198272729 em que ROSEANA MARIA UCHÔA PEREIRA move em face de MARCELO GOMES DE SOUZA, **NATALIA CARVALHO GOMES** e **BÁRBARA CARVALHO GOMES**, filhas de Marcelo Gomes de Sousa que se encontram em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital ficam as mesmas **CITADAS** dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de 15 (quinze) dias, com advertências do art. 344 e ressalvadas do art. 345, ambos do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMA. Juiza, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AMANDA DA SILVA ARRUDA, Servidora de Secretaria, que digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 04/2023

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 356, “b”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

CONSIDERANDO as disposições insertas no art. 42, da Lei Complementar nº. 10/96 e no Regimento Interno deste Foro nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das serventias desta Comarca da Capital e, bem assim, os serviços considerados essenciais nesse interregno;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr que a Escala de Plantão do Recesso Natalino que iniciará às 18 horas do dia 18 de dezembro de 2023, com término às 11h59min do dia 08 de janeiro de 2024, vigorará da seguinte forma:

I – o 1º período será das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min do dia 28/12/2023;

II – o 2º período será das 12h do dia 28/12/2023, às 11h59min do dia 08/01/2024:

DISTRIBUIÇÃO			
	Ricardo Willian Ferrari	Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min. do dia 28/12/2023	Responde
	Cleide P. de Castro Resende	Das 12h do dia 28/12/2023 às 11h59min. do dia 08/01/2024	Responde
		2ª Vara de Família e Sucessões	
	Uly Rejane C. Simões Nunes da Silva	Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59 min. do dia 28/12/2023	Responde
	Renato Gomes de Carvalho	Das 12h do dia 28/12/2023 às 11h59min. do dia 08/01/2024	Responde

	Plácido Coelho de Souza Júnior	Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min. do dia 28/12/2023	Assessor jurídico
	Jaqueline Heinrich	Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min. do dia 03/01/2024	Assessora jurídica
	Ronaldo Cândido dos Santos	Das 12h do dia 03/01/2024 às 11h59min. do dia 08/01/2024	Assessor jurídico
1º Juizado Especial Cível e Criminal			
	Alcides Franco Martins Trindade	Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min. do dia 08/01/2024	Responde
	Maria Cristiane Lima Ribeiro	Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min. do dia 28/12/2023	Assessora jurídica
	Caroline Rederd Oliveira da Cunha	Das 12h do dia 28/12/2023 às 11h59min. do dia 08/01/2024	Assessora jurídica
OFICIAIS DE JUSTIÇA		PERÍODO	
Gina Carla Ramos Geipel Nelcyvan Jardim dos Santos		Das 18h do dia 18/12/2023 às 11h59min. do dia 28/12/2023	
Antônia Clebionora S. Lima Kleandro Tavares dos Santos		Das 12h do dia 28/12/2023 às 11h59min. do dia 08/01/2024	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).
FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

PORTARIA Nº 05/2023
A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...
CONSIDERANDO o disposto no art. 356, “b”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;
CONSIDERANDO as disposições insertas no art. 42, da Lei Complementar nº. 10/96 e no Regimento Interno deste Foro nesse sentido;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das serventias desta Comarca da Capital e, bem assim, os serviços considerados essenciais nesse interregno;
CONSIDERANDO o Ofício 01/2023- 3º JECC-RSUL.
RESOLVE:
Alterar a Portaria 04/2023, de 23 de novembro de 2023, a fim de registrar que o plantão do período de 28/12/2023 às 12h a 03/01/2024 às 11h59min. será cumprido pela assessora jurídica Jaqueline Heinrich, e do período de 03/01/2024 às 12h a 08/01/2024 às 11h59min., será cumprido pelo assessor jurídico Ronaldo Cândido dos Santos, mantendo as demais disposições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).
FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de BRUNO BRAZ CARNEIRO**, CPF/CNPJ: 007.036.241-64, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047604-22.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220016106, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP-IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 13.235,75 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de

Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DISTRIBUIDORA CENTROESTE LTDA**, CPF/CNPJ: 04.148.286/0001-08, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 35 dos autos da Execução Fiscal n.º 5009172-29.2011.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito descrito nas CDA's que instruem a inicial, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de UNIMED PERNAMBUCO CENTRAL COOP DE TRABALHO MEDICO**, CPF/CNPJ: 24.155.335/0001-47, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 40 dos autos da Execução Fiscal n.º 5009023-33.2011.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS e ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RUBIANA DIAS QUEIROZ - ME**, CPF/CNPJ: 01.549.219/0001-07 e **RUBIANA DIAS QUEIROZ PAULA**, CPF/CNPJ: 782.603.531-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 38 dos autos da Execução Fiscal n.º 5003021-81.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MELODIA COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CPF/CNPJ: 02.527.006/0001-47, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 43 dos autos da Execução Fiscal n.º 5002991-46.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COLLEZIONI COM. ATAC. VAR. DE ARTIGOS DE COURO**, CPF/CNPJ: 04.633.706/0001-41, e **MARIA CAMPOS MORAES**, CPF/CNPJ: 269.897.861-91, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 68 dos autos da Execução Fiscal n.º 5002922-14.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DORVAL GOMES LOPES**, CPF/CNPJ: 131.072.241-20, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0049075-78.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COOP. HABITACIONAL EVANGELICA DO BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ: 04.421.481/0001-60, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 52 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001929-68.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PAULINO CARLOS DIAS**, CPF/CNPJ: 196.237.201-49, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 44 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001865-58.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** dos créditos descritos nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DAJLA CRISTINA AIRES PIRES POVOA**, CPF/CNPJ: 598.673.451-34, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0036755-30.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20180006590, inscrita em 22/07/2016, referente ao TLF; 20180006591, inscrita em 22/07/2016, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.635,52 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois**

centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, CPF/CNPJ: 65.491.029/0001-69, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 38 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001824-91.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO JALLES PINHEIRO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 00920700195, para que, tenha conhecimento da penhora realizada no evento **74 n.º 00341888920198272729**, no prazo de 10 (dez) dias, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GIROBYKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA**, CPF/CNPJ: 04.261.013/0001-75, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 44 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001815-66.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de W A DE SANTANA -M E**, CPF/CNPJ: 07.785.653/0001-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 38 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001798-30.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PANAPROGRAM ELETROS LTDA**, CPF/CNPJ: 04.940.603/0001-24, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 55 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001782-76.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LWL CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ: 20.798.546/0001-47, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0030973-03.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de R A BARBOSA - ME**, CPF/CNPJ: 07.518.290/0001-09, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 58 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001760-18.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CERAMICA SAO JUDAS TADEU LTDA**, CPF/CNPJ: 00.219.508/0001-85, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 37 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001065-98.2008.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de VP ENGENHARIA LTDA**, CPF/CNPJ: 03.359.929/0001-08, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0030828-10.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230004416, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-TXS; 20230004417, inscrita em 06/07/2023, referente ao IPTU-TXS; 20230004418, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-TXS; 20230004419, inscrita em 06/07/2023, referente ao IPTU-TXS; 20230004420, inscrita em 24/10/2022, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 25.263,38 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80.

Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDO GONÇALO MENDES VIEIRA**, CPF/CNPJ: 392.784.501-97, **para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.º 0023345-41.2014.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CHARLESTON MAYER MEIRELES**, CPF/CNPJ: 03.158.563/0001-09, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 38 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001046-92.2008.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SOUSA E FIDELIS LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 00.738.530/0001-31, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 54 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001015-82.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ERNST KURT CLAUSS**, CPF/CNPJ: 102.674.046-03, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0020608-50.2023.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RONIELTON RODRIGUES FERREIRA**, CPF/CNPJ: 00.966.375/0001-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 48 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000959-49.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO

TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JUCELIA R DA SILVA - ME**, CPF/CNPJ: 26.957.878/0001-03, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 51 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000807-98.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SEBASTIAO CORREA COSTA**, CPF/CNPJ: 827.179.663-15, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0028463-17.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA**, CPF/CNPJ: 05.748.140/0006-70, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 50 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000566-17.2008.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de N L MARQUES - ME**, CPF/CNPJ: 02.401.214/0003-67, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 55 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000558-40.2008.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELIFI FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, CPF/CNPJ: 030.048.071-73, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0027849-51.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MOACIR NUNES CARDOSO**, CPF/CNPJ: 623.453.621-20, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 61 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000476-82.2003.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMERCIAL DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA**, CPF/CNPJ: 07.242.169/0001-05, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0027849-51.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HIPOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 04.520.523/0001-10, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 48 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000444-38.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IGB ELETRONICA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CPF/CNPJ: 43.185.362/0001-07, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 43 dos autos da Execução Fiscal n.º 0012988-02.2014.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum

Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MAURA PEREIRA DE FREITAS**, CPF/CNPJ: 531.045.521-34, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0026820-58.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MULTIMAQ MOVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CPF/CNPJ: 02.495.265/0004-86, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 50 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000419-98.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PEG PAG CONTINENTAL EIRELI**, CPF/CNPJ: 15.626.036/0001-52, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0026820-58.2021.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DANRIO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CPF/CNPJ: 06.942.109/0001-24, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 55 dos autos da Execução Fiscal n.º 0012402-62.2014.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOANA GOMIDES RODRIGUES**, CPF/CNPJ: 04.441.652/0001-12, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 64 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000390-72.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314

do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADELIA MARTINS DOS REIS**, CPF/CNPJ: 03.295.215/0001-75, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 55 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000381-81.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PEDRO MARCELINO PINTO**, CPF/CNPJ: 301.212.641-49, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0010059-20.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DORIVALDO BARBOSA DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 331.254.258-83, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0006009-48.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PORTACIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, CPF/CNPJ: 27.201.962/0001-65, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0002796-92.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

INTIMAÇÃO de ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA, CPF/CNPJ: 711.705.023-34, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0001819-03.2023.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de M AFONSO FRAGA**, CPF/CNPJ: 13.277.064/0001-86, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0000605-21.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20150013913, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF; 20150013914, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLF; 20150013915, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLS; 20150013916, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 1.651,69 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de NOVO NORTE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 38.155.768/0001-07, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 59 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000377-15.2003.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALNEY CRISTIAN PEREIRA DE MORAIS**, CPF/CNPJ: 00.212.573/0001-89, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 46 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000338-47.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDO PEREIRA GOMES**, CPF/CNPJ: 283.543.111-04, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 48 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000325-77.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BRITO & DIAMANTINO LTDA**, CPF/CNPJ: 04.768.691/0001-29, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 46 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000321-40.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de C A O CARDOSO**, CPF/CNPJ: 03.485.255/0001-80 e **CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 534.734.771-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 41 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000314-19.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARYELLE QUINTA BARBOSA**, CPF/CNPJ: 04.754.882/0001-31, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 54 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000305-86.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de R. C. DA CRUZ**, CPF/CNPJ: 04.211.151/0001-40, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 61 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000262-76.2012.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de M & M COM E ASSISTÊNCIA TEC. EM PURIFICADORES DE AGUA LTDA**, CPF/CNPJ: 10.858.556/0001-77, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 58 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000214-20.2012.8.27.2729 que

lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de W L J DA SILVA & CIA LTDA**, CPF/CNPJ: 04.109.372/0001-01, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 60 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000213-79.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de AGOSTINHO BORGES DA ROCHA**, CPF/CNPJ: 04.574.713/0001-10, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 46 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000110-09.2004.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) " E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCIO TURCATO**, CPF/CNPJ: 818.674.920-91, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0055756-64.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de VALDECI GOMES ALVES**, CPF/CNPJ: 289.052.158-31, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0026677-45.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20160006566, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF; 20160006567, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 1.046,49 (um mil, quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins.

Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LAURA TECH REFURBISHED LTDA**, CPF/CNPJ: 22.725.453/0001-18, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0026441-88.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-780/2019, inscrita em 15/02/2019, referente ao ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 19.786,22 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA**, CPF/CNPJ: 090.970.838-00, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0021319-31.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20180001564, inscrita em 24/08/2017, referente ao MUL-POST; 20180001565, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLF; 20180001566, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.938,48 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ALVICTO OZORES NOGUEIRA E CIA LTDA**, CPF/CNPJ: 05.448.450/0002-46, E **ALVICTO OZORES NOGUEIRA**, CPF: 587.029.201-82, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0021149-20.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-146012020, inscrita em 24/06/12020, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 12.516,03 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de WILSON GONÇALVES RAMOS NETO**, CPF/CNPJ: 933.959.651-04, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0017281-97.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002456, inscrita em 30/03/2023, referente ao MUL-POST; 20230002457, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; 20230002458, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20230002459, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; 20230002460, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 4.476,11**

(quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de SAULO RESENDE PÓVOA**, CPF/CNPJ: 375.020.421-72, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0016602-97.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002176, inscrita em 28/03/2023, referente ao MUL-POST; 20230002177, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230002178, inscrita em 28/03/2023, referente ao ITBI; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 4.139,49 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JOEL FERREIRA DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 329.092.332-00, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0015850-28.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230001312, inscrita em 20/03/2023, referente ao COSIP-IPTU-TXS; 20230001313, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP; 20230001314, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP-IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 5.233,97 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de PAULA YARA SPEGIORIN**, CPF/CNPJ: 758.991.916-00, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0014095-03.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220003588, inscrita em 31/03/2022, referente ao IPTU-TXS; 20220003589, inscrita em 31/03/2022, referente ao IPTU-TXS; 20220003590, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU-TXS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 7.243,36 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de dezembro de 2023.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15 (quinze) dias

Ação Penal n. 00062557220188272731 Chave n. 769610111118

Réu: DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento move contra o sentenciado **DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Paraíso/TO, nascido aos 12.04.1993, filho de Salmeron Pereira da Silva e Marcia Ferreira da Silva, RG nº 1.117.724 2ª via e CPF nº 043.368.531-00, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R\$ 764,64 (Setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo **informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.**

Link para gerar guia de recolhimento: <http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>

Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente (Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 08/12/2023. Eu GABRIEL PINTO CARMO SOUSA - Estagiário que digitei e subscrevi.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito -

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **Ação de Interdição** sob o nº. 00014483320238272731, requerida por ANTONIO GONÇALVES DE JESUS ajuizou a presente AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA em face de FRANCISCO GONÇALVES DE JESUS, que foi proferida sentença em 18 de outubro de 2023 (ev. 47), dos autos, **onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) FRANCISCO GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 721.417, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 037.794.221-90, nascido 15/08/1972, natural de Paraíso do Tocantins – TO, filho de OSVALDO FIRMINO DE JESUS e JOAQUINA GONÇALVES DE JESUS, residente e domiciliado na Rua 56, nº 1328, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77600-000, a qual segue transcrita: "**1. RELATÓRIO** -ANTONIO GONÇALVES DE JESUS ajuizou a presente AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA em face de FRANCISCO GONÇALVES DE JESUS. Pede o autor sua nomeação, inclusive em sede de tutela antecipada, como curador do requerido. Para tanto, argumenta, em suma que: a) *o Requerido já foi declarado interditado por determinação judicial, nos autos do processo judicial nº 0002190-39.2015.827.2731, e nomeada CURADORA, sua genitora, JOAQUINA GONÇALVES DE JESUS, a qual faleceu em 09/02/2023; b) diante da plausibilidade do direito invocado, conforme consta na Certidão de Interdição anexa, e sendo evidente a existência de perigo e dano de difícil reparação a subsistência e dignidade do interditado ao ter os proventos que mantém em risco, faz-se necessária a nomeação do Autor – parente colateral (irmão), como curador provisório como medida de urgência, em obediência aos artigos 303 e 749, parágrafo único do CPC.* Instruindo o pedido vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC PESS3 e DOC PESS7), Termo de Compromisso de Curador (TERMCOCOMPR14) e certidão de óbito da curadora falecida (CERTOBT9). Substituição provisória da Curatela instituída ao evento 23, tendo sido o autor nomeado curador provisório do requerido FRANCISCO GONÇALVES DE JESUS, com a expedição do termo competente. Foi realizado relatório psicossocial pela Equipe Multidisciplinar – GGEM (ev.15). As partes não possuem provas a produzir (evs. 40 e 45). É o relatório. Decido. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** Avaliando inexistirem preliminares a serem analisadas e estando presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo a análise do mérito. O pedido é procedente. O autor confirmou a morte da antiga curadora (ev. 1, CERTOBT9) e também sua capacidade de representar ou assistir o interditado nos atos da vida civil. Comprovou também sua relação de parentesco com o interditado, já que é seu irmão (art. 747, II, Código de Processo Civil) e atualmente dispensa-lhe os cuidados necessários, com a anuência dos demais familiares (ev.15). Ademais, o estudo realizado

pela equipe multidisciplinar demonstra que o requerente é a pessoa mais indicada para exercer a curatela do irmão. **3. DISPOSITIVO. Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 23; e, 2. ACOLHO o pedido inicial, assim RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para NOMEAR o autor ANTONIO GONÇALVES DE JESUS como CURADOR DEFINITIVO do interditado FRANCISCO GONÇALVES DE JESUS;** 3. Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a interditada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em um salário-mínimo (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011." E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local¹ e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/12/2023. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10177170v3** e do código CRC **6902ed89**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 14/12/2023, às 17:44:31/ 1. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Ana Luiza Patroclo Cordeiro Pereira, Porteira dos Auditórios.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª

Publicação

A Excelentíssima Senhora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **Ação de Interdição** sob o nº. 00040840620228272731, requerida por LUCIANA FRANCISCA DE ARAÚJO e BRENO ARAÚJO RIBEIRO propôs a presente AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em face de MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE ARAÚJO, sentenciada em 07 de novembro de 2023 (ev. 74), dos autos, **onde foi decretada a interdição do(a) sra) LUCIANA FRANCISCA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG-1.052.784 2ª via SSP/TO, e do CPF nº 036.731.501-70, nascida aos 03/10/1985, filha de Maria Abadia Pereira de Araújo e Estevão Francisco da Conceição, residente e domiciliada na Rua Salviano Barros, nº 222, Setor Nova Esperança, Paraíso do Tocantins - TO, telefone/WhatsApp nº (63) 99272-8119, a qual segue transcrita: "**1 – RELATÓRIO** - LUCIANA FRANCISCA DE ARAÚJO e BRENO ARAÚJO RIBEIRO propôs a presente AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em face de MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE ARAÚJO. Em audiência, a parte requerida concordou com o pleito autoral. No que tange ao pedido de substituição, o autor confirmou seu parentesco com a interditada e também sua capacidade de representá-la e/ou assisti-la. Ressalte-se a conclusão nesse sentido por parte da assistente social e da psicóloga credenciadas ao GGEM. A manifestação do Ministério Público também é nesse sentido. Vê-se que a necessidade da interditada de ter um curador permanece. Ao passo que a requerida não se opõe à substituição da curatela. Houve, portanto, reconhecimento de procedência quanto a este pedido, cuja homologação é medida que melhor atende aos interesses da interditada. **Ante o exposto, HOMOLOGO O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**, pelo que **NOMEIO** o autor **BRENO ARAÚJO RIBEIRO** como **curadora definitiva da interditada LUCIANA FRANCISCA DE ARAUJO**, em substituição à curadora anterior **MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA ARAUJO SANTOS**. Oportunamente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**, firme no **artigo 487, III, "b", do Código de Processo**. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes dos interditados e dos curadores, a causa da interdição e os limites da curatela. **DETERMINO o acompanhamento familiar pelo período de 06 meses, a ser realizado pela Defensoria Pública, cujos relatórios deverão ser encaminhados trimestralmente ao juízo. Com a juntada, conceda vista dos autos ao Ministério Público, sem necessidade de conclusão**. Não havendo requerimentos, archive-se. **Homologo a renúncia ao prazo recursal**, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Sem honorários em virtude da ausência de litígio. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da

justiça. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local1 e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 14/12/2023. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10176240v5** e do código CRC **9b6c7281**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 14/12/2023, às 17:44:34. / 1. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Ana Luiza Patroclo Cordeiro Pereira, Porteira dos Auditórios.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Recuperação Judicial nº 0005894-95.2022.8.27.2737 – chave: 422936191322, requerida pelo AUTO POSTO RENASCER LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.624.139/0001-18, com sede à Rua Paraguaçu, Lote 15-B, Quadra Única, Setor Jardim Umuarama 4, na comarca de Porto Nacional – TO, neste ato representado por seu sócio administrador, AURICÉLIO ANDRÉ DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 553.835.721-04 e seu sócio quotista REGINOCÉLIO ANDRÉ DE VASCONCELOS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 486.766.243- 72, ambos domiciliados na sede da empresa, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados, para manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos quinze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023). Eu, Grace Kelly Coeho Barbosa, digitei. PORTO NACIONAL/TO, 15 de dezembro de 2023. Ass) JORDAN JARDIM-Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Estatutos

Portaria Nº 3128/2023 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 15 de dezembro de 2023

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional em substituição automática,, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2391/SECIJU/2023 que concede a disponibilização da servidora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NEGRE SILVA ao Tribunal de Justiça do Tocantins, recepcionado através da Decisão/Ofício nº 2518 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE;

CONSIDERANDO o disposto no 23.0.000038279-5.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora disponibilizada MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NEGRE SILVA, na Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) da Comarca de Porto Nacional- TO.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará retroativamente a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional - em substituição.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Doutora **JORDAN JARDIM**, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº 00004265320228272737 e Chave nº 698330450822, tendo como inventariante **EDIVAN PEREIRA RODRIGUES**, dos bens deixados por **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, **que ficam devidamente CITADOS de todos os termos da presente ação, para, a fim de que, no prazo comum de 15 dias, se manifestem sobre as primeiras declarações, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e,

para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Lucas Gabriel Novais Albuquerque, estagiário de Direito, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, conferi. **DR. JORDAN JARDIM - JUÍZ DE DIREITO.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

O Doutor **JORDAN JARDIM**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **0002450-64.2016.8272737** e Chave nº **961562273416**, tendo como inventariante **JOSÉ BINO CORRÊIA DE ASSUNÇÃO**, dos bens deixados por **FELISBERTO CORREIA DE ASSUNÇÃO**, que ficam devidamente **CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final**, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Tancredo Turibio Dias Neto, Estagiário de Direito, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, Conferi. **JORDAN JARDIM - JUÍZ DE DIREITO.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Doutor **JORDAN JARDIM**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **0008305-77.2023.8272737** e Chave nº **518630133323**, tendo como inventariante **BHAM GOMES DA SILVA**, dos bens deixados por **ANTONIA GOMES DE CARVALHO**, que ficam devidamente **CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final**, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Tancredo Turibio Dias Neto, Estagiário de Direito, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, - Técnica Judiciária, conferi. **JORDAN JARDIM - JUÍZ DE DIREITO.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Doutor **JORDAN JARDIM**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **0009855-10.2023.8272737** e Chave nº **352674352523**, tendo como inventariante **KARLA ANDREIA RODRIGUES BATISTA**, dos bens deixados por **EURISMAR RODRIGUES DE AGUIAR**, que ficam devidamente **CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final**, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Tancredo Turibio Dias Neto, Estagiário de direito, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, conferi. **JORDAN JARDIM - JUÍZ DE DIREITO**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Doutor **JORDAN JARDIM**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE ARROLAMENTO COMUM** sob o nº **0000450-23.2018.8.27.2737** e Chave nº **416145336818**, tendo como inventariante **DONIZETE DE CARVALHO PASCOAL**, dos bens deixados por **ALEXANDRE LOPES DA SILVA** e **OSMARINA PASCOAL VIRGILIO**, que ficam devidamente **CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final**, e ciente de que poderão respondê-la no **prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Mylla Vitoria Lopes M. M. de Sousa, estagiária de direito, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, conferi. **DR. JORDAN JARDIM - JUIZ DE DIREITO.**

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **DE ADOÇÃO** autuada sob o nº **0000163-09.2022.827.2741**, proposta por **MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO**, e **JONAS BARROS DA SILVA**, em desfavor de **MARCIENE LOPES DA SILVA**, sendo o presente, para **CITAÇÃO** da parte requerida: **MARCIENE LOPES DA SILVA**, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente do teor da petição inicial, evento 1, bem como, para contestar a ação, no prazo legal. Tudo de conformidade com o despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito evento 89. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
GURUPI

1ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0014138-97.2018.8.27.2722/TO

REQUERENTE: ANALZINA ALVES FAGUNDES BARBOSA

REQUERIDO: WELTON DA SILVA SOUSA

REQUERIDO: JOHNATAN PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA

EDITAL Nº 10139678

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMANDOS: WELTON DA SILVA SOUSA e JOHNATAN PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA

OBJETIVO: Intimação de WELTON DA SILVA SOUSA e JOHNATAN PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA do bloqueio judicial via SISBAJUD do bloqueio de valores bancários, conforme art. 841 do CPC, § 2º, se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal. Gurupi-TO, 12 de dezembro de 2023. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Portarias

Portaria Nº 3131/2023, de 15 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de magistrado para realização das audiências agendadas no 1º Gabinete do Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário nos dias 21, 22 e 24 de novembro de 2023 e o contido no processo SEI nº 23.0.000043995-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, ad referendum do Tribunal Pleno, até 28 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria Nº 2824/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de novembro de 2023, que designou o magistrado Manuel de Faria Reis Neto para, sem prejuízo de suas funções, realizar as audiências agendadas para os dias 21, 22 e 24 de novembro de 2023 no 1º Gabinete do Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 3133/2023, de 15 de dezembro de 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de designação de magistrado para realização das audiências agendadas no 1º Gabinete do Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário nos dias 21, 22 e 24 de novembro de 2023 e o contido no processo SEI nº 23.0.000043995-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, ad referendum do Tribunal Pleno, até 28 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria Nº 2826/2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de novembro de 2023, que designou o magistrado Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas

funções, realizar as audiências agendadas para o dia 23 de novembro de 2023 no 1º Gabinete do Núcleo de Justiça 4.0 – Previdenciário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de novembro de 2023.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1944/2023, de 15 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, matrícula nº 9072, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 08/01 a 06/02/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1945/2023, de 15 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do magistrado Andre Fernando Gigo Leme Netto, matrícula nº 129647, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 04/03 a 02/04/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Presidente

Portaria Nº 3138/2023, de 15 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o afastamento do magistrado Baldur Rocha Giovannini para usufruto de férias no período de 8/1 a 6/2/2024;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 23.0.000049159-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Nilson Afonso da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi no período de 8/1 a 6/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente

Portaria Nº 3139/2023, de 15 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a remoção do magistrado Gerson Fernandes Azevedo, da 2ª Vara Criminal para a 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, conforme Decreto Judiciário nº 514, de 11/12/2023 (DJe nº 5552) e o contido no processo SEI nº 23.0.000049159-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Cibeles Maria Bellezza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 3105/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 13 de dezembro de 2023

Inserir os incisos IX e X ao artigo 1º da Portaria nº 2712/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o exposto no processo SEI nº 23.0.000027661-8;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2712/2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 9 de novembro de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 1º

IX - Uma representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, LILY SANY SILVA LEITE, membro;

X - Uma representante da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ANA CARINA MENDES SOUTO, membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Corregedora-Geral da Justiça

Provimentos

Provimento Nº 19 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Inserir o artigo 491-A à Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins - Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS, que admite a lavratura de escritura pública de separação, divórcio, conversão da separação em divórcio ou extinção da união estável, consensuais, com ou sem partilha de bens, mesmo que o casal possua filhos incapazes ou havendo nascituro, com ressalvas.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, vigilância e orientação, com atribuição de normatizar as questões afetas à sua competência;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da moralidade, da legalidade e da probidade devem orientar todos os atos administrativos, em especial aqueles que emanam do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver protocolos institucionais entre o Tribunal e as serventias extrajudiciais, com o objetivo de incentivar, otimizar e documentar as medidas de desjudicialização e desburocratização, inserindo nesse contexto práticas concernentes aos meios consensuais de solução de conflitos em conformidade à Diretriz Estratégica 2 - CNJ/2023;

CONSIDERANDO o exposto no processo SEI nº 23.0.000012472-9;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o artigo 491-A à Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, instituída pelo Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO, com a seguinte redação:

Art 491-A. Admite-se a lavratura de escritura pública de separação, divórcio, conversão da separação em divórcio ou extinção da união estável, consensuais, com ou sem partilha de bens, mesmo que o casal possua filhos incapazes ou havendo nascituro, desde que comprovado o prévio ajuizamento de ação judicial tratando das questões referentes à guarda, visitação, alimentos e outras referentes à garantia e observância aos direitos desses incapazes e nascituros, consignando-se, no ato notarial respectivo, o juízo onde tramita o feito e o número do processo correspondente.

Parágrafo único: Após lavrada a escritura, o tabelião responsável deverá comunicar o ato ao Juízo competente por onde tramita a ação mencionada no caput desse artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para as partes, bem como ao Ministério Público.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Tocantins.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Corregedora-Geral da Justiça

Provimento Nº 20 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Inserir os incisos VIII e IX ao artigo 7º do Provimento nº 8 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o exposto no processo SEI nº 23.0.000027661-8;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º do Provimento nº 8 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 3 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Será designada comissão organizadora do encontro com a seguinte composição:

I - Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Supervisor(a) dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins;
II - Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;
III - Coordenador(a) dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça;
IV - Assessor(a) de Planejamento, Projeto e Ações Estratégicas da Corregedoria-Geral da Justiça;
V - Assessor(a) de Comunicação e Imprensa da Corregedoria-Geral da Justiça;
VI - Coordenador(a) Administrativo(a) da Corregedoria-Geral da Justiça;
VII - 01 (um) Registrador(a) e 01 (um) Tabelião(ã) indicados pela Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais (CPANR);
VIII - 01 (um) representante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);
IX - 01 (um) representante da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Tocantins.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

Provimento Nº 21 - CGJUS/ASJECGJUS

Reajusta as Tabelas de Emolumentos do Provimento nº 20/2022/CGJUS/TO, em cumprimento a Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018.

A Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018) e Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Resolução nº 8, de 25 de março de 2021);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, que delega competência à Corregedora-Geral da Justiça para reajustar os valores dos emolumentos constantes nas tabelas da referida Lei;

CONSIDERANDO que o §1º e o *caput* do Art. 9º, da referida Lei Estadual, estipulam que as tabelas de emolumentos devem ser corrigidas anualmente, com base na variação positiva do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no período compreendido entre o mês de dezembro do ano anterior e o mês de novembro do ano em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO o contido no Art. 5º, da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece a necessidade de publicação das tabelas de emolumentos até o último dia do ano em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, em cumprimento ao princípio da anterioridade;

CONSIDERANDO que as notas explicativas são partes integrantes das Tabelas de Emolumentos prevista na Lei Estadual nº 3.408/2018, e com a finalidade de facilitar a sua aplicação, as referidas notas explicativas foram inseridas neste Provimento.

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo – SEI 23.0.000046506-2.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as Tabelas de Emolumentos nº I, II, III, IV, V, VI e VII, do Provimento nº 20/2022/CGJUS-TO, em cumprimento a Lei Estadual nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, aplicando-se o índice IPCA, acumulado no período compreendido entre os meses de dezembro de 2022 a novembro de 2023, na ordem de **4,68%**, conforme Tabelas Anexas.

§ 1º Os demais indexadores constantes na Lei Estadual nº 3.408/2018, ficam igualmente ajustados de acordo como o índice aplicado nas tabelas de emolumentos.

§ 2º O valor relativo ao Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE ficar reajustado respeitando o índice constante no *caput* deste artigo, permanecendo como base de cálculo o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para a incidência da cobrança, o qual será de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros das tabelas de emolumentos entrarão em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024, e somente terão incidência sobre os serviços notariais e registrais protocolados nas Serventias Extrajudiciais a partir da referida data (01/01/2024).

Art. 3º As notas explicativas constantes das Tabelas de Emolumentos nº I, II, III, IV, V, VI e VII são complementadas por decisões normativas, proferidas pela Corregedora-Geral da Justiça, na forma dos §§ 1º e 2º, do Art. 19, da Lei Estadual nº 3.408/2018, cujo inteiro teor pode ser encontrado no site: <https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/tabela-de-emolumentos>.

Parágrafo único. Os valores relativos ao item 1.4.1 da Tabela VI estão sujeitos à redução, mediante convênios firmados pelo IEPTB-TO, com as entidades de proteção ao crédito conforme previsão na **Nota Explicativa 01, alínea "a", da Tabela VI da Lei Estadual nº 3.408/ 2018**.

Art. 4º Para atendimento dos pedidos de buscas (individualizada por serventia) e visualização de matrículas por meio das centrais, a base de cálculo será o item "4.3 da Tabela IV - Pela informação eletronicamente disponibilizada".

§ 1º Os atos constantes no *caput* deste artigo terão códigos específicos, os quais deverão ser declarados em sua totalidade em um único selo obrigatoriamente no primeiro dia útil do mês subsequente ao ato, a fim de possibilitar um melhor controle e fiscalização.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral da Justiça

ANEXO I	
TABELA I	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	EMOLUMENTOS TOTAL
1. Do protocolo:	
1.1 Protocolo para realização de qualquer serviço registral, excetuado os pedidos de emissão de certidão.	R\$ 12,98
1.2 Protocolo de título, em meio físico, para remessa eletrônica ao registro de pessoas naturais de outra circunscrição, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica.	R\$ 58,52
2. Dos atos de registros:	
2.1 Registro de nascimento:	Gratuito
2.2 Registro de óbito ou de natimorto:	Gratuito
2.3 Registro dos demais atos gratuitos previstos em lei federal:	Gratuito
2.4 Registro de adoção, Interdição, ausência ou emancipação por atos judiciais:	R\$ 65,01
2.5 Registro de proclamas:	R\$ 97,54
2.6 Registro de emancipação e demais registros provenientes de atos notariais;	R\$ 195,09
2.7 Registro de opção de nacionalidade:	R\$ 195,09
2.8 Registro de casamento das pessoas amparadas pelas Leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015:	R\$ 130,05
2.9 Registro de casamento religioso para efeitos civis e conversão de união estável em casamento:	R\$ 195,09
2.10 Registro de casamento civil:	R\$ 260,12
2.11 Registro de casamento civil de estrangeiro:	R\$ 390,20
2.12 Demais registros advindos de atos judiciais:	R\$ 97,54
2.13 Demais registros advindos de atos notariais:	R\$ 260,12
2.14 Registro dos demais atos no Livro E.	R\$ 97,54
3. Dos atos de averbações:	
3.1 Averbação de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei federal:	Gratuito
3.2 Averbação decorrente de ato judicial:	R\$ 65,01
3.3 Averbação de adoção e demais atos provenientes de ato notarial:	R\$ 97,54
3.4 Averbação de retificação de registro a requerimento do interessado:	R\$ 130,05
4. Dos processos em geral:	
4.1 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento, conservação e expedição de editais, relativo à prática de ato de registro nos livros B e B-Auxiliar das pessoas amparadas pelas leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015:	R\$ 130,05
4.2 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento, conservação e expedição de editais, relativo à prática de ato de registro nos livros B e B-Auxiliar de estrangeiro:	R\$ 455,24
4.3 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento, conservação e expedição de editais, relativo à prática de ato de registro nos livros B e B-Auxiliar não contemplados nos itens anteriores:	R\$ 299,15
4.4 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, de dispensa de edital de proclamas e de registro extemporâneo previstos em lei:	R\$ 97,54
4.5 Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, dos demais atos não previstos nos itens anteriores:	R\$ 195,09
5. Das certidões:	
5.1 Certidão de nascimento, óbito e natimorto expedida por ocasião da realização do respectivo registro:	Gratuito
5.1.1 Certidão de nascimento, casamento, óbito e natimorto expedida posterior à	R\$ 52,01

realização do respectivo registro:	
5.2 Demais certidões ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto as certidões expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:	R\$ 39,00
5.2.1 Por anotação ou averbação constante do registro na respectiva certidão.	R\$ 12,98
5.2.2 Certidão ou traslado emitido por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de anotações ou averbações:	R\$ 52,01
5.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão:	R\$ 12,98
6. Dos atos complementares em geral:	
6.1 Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, relativos aos atos gratuitos previstos nesta Lei:	Gratuito
6.2 Por anotação realizada decorrente de comunicação advinda de outra serventia;	Gratuito
6.3 Por anotação ou comunicação decorrente de registro ou averbação realizado na mesma serventia:	R\$ 25,99
6.4 Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, independentemente do número de destinatários:	R\$ 12,98
7. Do valor da compensação pelos atos gratuitos:	
Pelo ressarcimento, a cargo do Fundo de Compensação das gratuidades dos atos de Registro Civil de Pessoas Naturais, é devido:	
7.1 No registro de nascimento, óbito ou de natimorto:	R\$ 52,01
7.2 Certidão de nascimento, óbito e natimorto expedida por ocasião da realização do respectivo registro e demais certidões expedidas sem cobrança de emolumentos:	R\$ 25,99
7.3 Registro dos demais atos gratuitos previstos em lei federal:	R\$ 39,00
7.4 Pelo processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, dos atos de reconhecimento de paternidade e demais averbações gratuitas previstas em lei federal:	R\$ 45,51
7.5 Por anotação realizada decorrente de comunicação advinda de outra serventia;	R\$ 12,98
7.6 Pela informação, física ou eletrônica, disponibilizada aos bancos de dados públicos, em decorrência de lei ou de ato normativo, relativos aos atos gratuitos previstos nesta Lei:	R\$ 6,46
NOTAS EXPLICATIVAS:	
Nota 01: Os emolumentos desta tabela não incluem as despesas com a publicação de ato na imprensa, o qual é custeado separadamente pelo usuário, inclusive mediante equitativo rateio entre os interessados, nos casos de publicação de edital coletivo;	
Nota 02: Para a diligência do casamento realizado fora da Serventia, o interessado fornecerá condução para o Juiz de Paz e o Oficial de Registro ou seu preposto, além dos emolumentos previstos nesta Tabela, será devido o pagamento de locomoção em consonância com a tabela dos atos comuns a tabeliães e registradores (Tabela VII desta Lei);	
Nota 02: O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.	

TABELA II				
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS				
DOS ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
1.1 Protocolo de documentos ou títulos apresentados.	R\$ 2,77	R\$ 0,75	R\$ 0,30	R\$ 3,82
1.2 Protocolo de título, em meio físico, para remessa eletrônica ao registro de pessoas jurídicas de outra circunscrição, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica.	R\$ 42,24	R\$ 11,69	R\$ 4,53	R\$ 58,46
1.3 Pelo registro de qualquer instrumento sem conteúdo financeiro, assim considerados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, matrícula de jornais ou outro periódico e de oficina impressora (tipografia), cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 117,30	R\$ 29,11	R\$ 14,15	R\$ 160,56
II - Por página que acrescer.	R\$ 0,94	R\$ 0,24	R\$ 0,07	R\$ 1,25

1.4 Por averbação em registro sem conteúdo financeiro, cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 13,24	R\$ 7,78	R\$ 12,85	R\$ 33,87
II - Por página que crescer.	R\$ 0,94	R\$ 0,24	R\$ 0,07	R\$ 1,25
2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
2.1 Pelo registro de qualquer instrumento com conteúdo financeiro, tendo como base de cálculo o valor nominal do referido instrumento:				
I – De R\$0,01 a 10.000,00	R\$ 117,30	R\$ 28,59	R\$ 12,85	R\$ 158,74
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 149,82	R\$ 35,09	R\$ 12,85	R\$ 197,76
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 188,85	R\$ 46,54	R\$ 21,95	R\$ 257,34
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 240,87	R\$ 56,95	R\$ 21,95	R\$ 319,77
V – De R\$40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 299,40	R\$ 69,96	R\$ 25,20	R\$ 394,56
VI – Acima de R\$50.000,00	R\$ 370,95	R\$ 84,26	R\$ 25,20	R\$ 480,41
2.2 Pela averbação em registro de qualquer instrumento com conteúdo financeiro, cobra-se metade do valor dos emolumentos previstos nas faixas de valores deste item.				
3. Das certidões:				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
II - Por página que crescer.	R\$ 2,45	R\$ 0,75	R\$ 0,62	R\$ 3,82
3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
NOTAS EXPLICATIVAS:				
Nota 01: Não constando do documento ou título apresentado valor expresso em moeda nacional, converter-se-á o valor expresso em moeda estrangeira, observado o câmbio de compra do dia da apresentação;				
Nota 02: Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão contados e cobrados separadamente, sendo que os aditivos ou anexos só poderão ser considerados averbações quando o ato aditivado houver sido registrado.				
Nota 03: Considera-se com conteúdo financeiro a averbação que produza aumento do valor econômico constante de ato anteriormente registrado, tendo-se por base de cálculo dos emolumentos a diferença dos mencionados valores monetários.				
Nota 04: Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;				
Nota 05: Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;				
Nota 06: Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela;				
Nota 07: O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e				
Nota 08: O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.				

TABELA III				
REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
DOS ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
1.1 Protocolo de documentos ou títulos apresentados.	R\$ 2,77	R\$ 0,75	R\$ 0,30	R\$ 3,82

1.2 Protocolo de título, em meio físico, para remessa eletrônica ao registro de títulos e documentos de outra circunscrição, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica.	R\$ 42,24	R\$ 11,69	R\$ 4,53	R\$ 58,46
1.3 Pelo registro de qualquer título ou documento sem conteúdo financeiro, assim considerados a simples comunicação ou demonstração de expressões monetárias (recibos, declarações, termo de quitação e outros), em que não conste transferência de valor econômico para quaisquer pessoas, cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 28,86	R\$ 10,90	R\$ 12,85	R\$ 52,61
II - Por página que acrescer.	R\$ 0,94	R\$ 0,24	R\$ 0,07	R\$ 1,25
1.4 Pelo registro de documento eletrônico sem conteúdo financeiro, apenas para fins de conservação (art. 127, VII, da Lei Federal nº 6.015/73), assim considerado o documento acessível e interpretável por meio de sistema computacional, incluindo aquele criado originariamente em meio eletrônico (nato-digital) e o obtido a partir da conversão de documento físico, incluindo a comprovação eletrônica do respectivo registro, cobra-se:				
I - Até 30Kbytes (trinta kilobytes).	R\$ 3,88	R\$ 1,02	R\$ 0,62	R\$ 5,52
II – A cada 10Kbytes (dez kilobytes) que acrescer.	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01
1.4.1 Por requisição eletrônica de acesso ao documento do item anterior (1.4), incluindo a comprovação eletrônica do respectivo registro, cobra-se 1/3 (um terço) do valor cobrado pelo respectivo seu registro.				
1.4.2 Pelo registro de Certificado Eletrônico de Registro de Veículo – CRVe e ou de Autorização Eletrônica para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPVe, cobra-se:	R\$ 39,00	R\$ 9,08	R\$ 3,22	R\$ 51,30
1.5 Por averbação em registro sem conteúdo financeiro, cobra-se:				
I - Até 03 (três) páginas.	R\$ 18,31	R\$ 7,78	R\$ 12,85	R\$ 38,94
II - Por página que acrescer.	R\$ 0,94	R\$ 0,24	R\$ 0,07	R\$ 1,25
1.6 Em qualquer dos atos previstos nos itens anteriores, quando o apresentante requerer a notificação dos demais interessados ou de quaisquer terceiros, acrescenta-se o valor correspondente à diligência (Tabela VII).				
2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
2.1 Pelo registro, independentemente do tipo de garantia constante de qualquer instrumento de financiamento rural, tendo como base de cálculo a garantia de maior valor, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a 10.000,00	R\$156,32	R\$ 36,39	R\$ 12,85	R\$ 205,56
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 234,36	R\$ 52,01	R\$ 12,85	R\$ 299,22
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 390,47	R\$ 86,87	R\$ 21,95	R\$ 499,29
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 546,54	R\$ 118,08	R\$ 21,95	R\$ 686,57
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 780,70	R\$ 166,21	R\$ 25,20	R\$ 972,11
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1092,88	R\$ 228,64	R\$ 25,20	R\$ 1346,72
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1405,06	R\$ 291,08	R\$ 25,20	R\$ 1721,34
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 14.544,27.	R\$ 39,00	R\$ 12,98	R\$ 12,98	R\$ 64,96
2.1.1 Pela averbação em registro de instrumento de financiamento rural, cobra-se ¼ (um quarto) dos emolumentos previstos nas faixas de valores deste item.				
2.2 Pelo registro de qualquer outro instrumento com conteúdo financeiro não previstos nos itens anteriores, tendo como base de cálculo o valor nominal do referido instrumento:				
I – De R\$0,01 a 10.000,00	R\$187,54	R\$ 42,63	R\$ 12,85	R\$ 243,02
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 281,20	R\$ 61,37	R\$ 12,85	R\$ 355,42
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 468,50	R\$ 102,47	R\$ 21,95	R\$ 592,92
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 655,82	R\$ 139,94	R\$ 21,95	R\$ 817,71
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 936,78	R\$ 197,42	R\$ 25,20	R\$ 1159,40
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1405,06	R\$ 291,08	R\$ 25,20	R\$ 1721,34
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1686,01	R\$ 347,27	R\$ 25,20	R\$ 2058,48
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando	R\$ 65,01	R\$ 18,19	R\$ 12,98	R\$ 96,18

ao valor de R\$ 14.544,27.				
2.2.1 Tratando-se de registro de garantia constante de qualquer outro instrumento de financiamento não compreendido no item anterior, a base de cálculo será o valor total das garantias, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento.				
2.2.2 Pela averbação em registro de qualquer outro instrumento com conteúdo financeiro não previstos nos itens anteriores, cobra-se metade do valor dos emolumentos previstos nas faixas de valores deste item.				
3. Das certidões:				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$26,24	R\$10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
II - Por página que acrescer.	R\$ 2,57	R\$ 0,75	R\$ 0,62	R\$ 3,94
3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
NOTAS EXPLICATIVAS:				
Nota 01: A presente tabela de emolumentos aplica-se ao registro de contratos marítimos;				
Nota 02: Não constando do documento ou título apresentado valor expresso em moeda nacional, converter-se-á:				
a) O valor expresso em moeda estrangeira, observado o câmbio de compra do dia da apresentação; e				
b) O valor dos frutos, produtos ou coisas, de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos.				
Nota 03: A base de cálculo dos emolumentos relativos a atos com previsão de prestação divisível em parcelas periódicas (leasing, arrendamento, locação e outros) é o valor da soma das primeiras 12 (doze) parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou, se determinada, a quantidade total das parcelas previstas no instrumento;				
Nota 04: O registro de garantia constante de qualquer instrumento de financiamento rural contendo garantia registrada perante Serviço de Registro de Imóveis do Estado do Tocantins, cobra-se ¼ (um quarto) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
Nota 05: Considera-se com conteúdo financeiro a averbação que produza aumento do valor econômico constante de ato anteriormente registrado, tendo-se por base de cálculo dos emolumentos a diferença dos mencionados valores monetários.				
Nota 06: Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;				
Nota 07: Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;				
Nota 08: Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela;				
Nota 09: O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e				
Nota 10: O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.				

TABELA IV				
REGISTRO DE IMÓVEIS				
DOS ATOS DOS REGISTRADORES DE IMÓVEIS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
1.1 Protocolo de qualquer título apresentado em meio físico ou eletrônico;	R\$ 7,78	R\$ 2,57	R\$ 2,57	R\$ 12,92
1.2 Pelo registro de convenção pré-nupcial ou pós-nupcial:	R\$ 166,73	R\$ 39,00	R\$ 14,15	R\$ 219,88
1.3 Pelo registro de cédula de crédito rural, cobra-se o	R\$ 216,16	R\$ 52,01	R\$ 21,95	R\$ 290,12

valor:				
1.4 Pelo registro sem conteúdo financeiro não expressamente relacionados nos itens anteriores:	R\$ 56,18	R\$ 16,87	R\$ 14,15	R\$ 87,20
1.5 Por averbação sem conteúdo financeiro:	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
2.1 Pelo registro de garantia constante de qualquer cédula de financiamento rural (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), tem-se como base de cálculo o valor da garantia ou, se houver mais de uma, a garantia de maior valor a ser registrada no mesmo serviço de registro de imóveis, se houver mais de uma única garantia, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$10.000,00	R\$ 130,31	R\$ 31,20	R\$ 12,85	R\$ 174,36
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 208,37	R\$ 46,80	R\$ 12,85	R\$ 268,02
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 364,44	R\$ 78,01	R\$ 12,85	R\$ 455,30
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 520,55	R\$ 109,23	R\$ 12,85	R\$ 642,63
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 754,67	R\$ 156,06	R\$ 12,85	R\$ 923,58
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1066,85	R\$ 218,49	R\$ 12,85	R\$ 1298,19
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1376,43	R\$ 280,94	R\$ 14,15	R\$ 1671,52
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 14.544,27.	R\$ 19,48	R\$ 6,46	R\$ 6,46	R\$ 32,40
2.1.1 Havendo, na mesma cédula de financiamento rural, mais de uma garantia (penhor, hipoteca, alienação fiduciária, etc.), acrescenta-se o equivalente a ¼ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.1) por registro a ser realizado no mesmo serviço de registro de imóveis.				
2.2 Pelo registro de garantia constante de instrumento de crédito emitido em favor de instituição financeira ou qualquer cédula de financiamento não prevista no item anterior (item 2.1), tem-se como base de cálculo o valor da garantia ou, se houver mais de uma, a garantia de maior valor a ser registrada no mesmo serviço de registro de imóveis, limitado ao valor do crédito constante do respectivo instrumento, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$10.000,00	R\$ 161,53	R\$ 37,44	R\$ 12,85	R\$ 211,82
II – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 255,17	R\$ 56,18	R\$ 12,85	R\$ 324,20
III – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 442,50	R\$ 93,63	R\$ 12,85	R\$ 548,98
IV – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 629,81	R\$ 131,10	R\$ 12,85	R\$ 773,76
V – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 910,77	R\$ 187,28	R\$ 12,85	R\$ 1110,90
VI – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 1379,04	R\$ 280,94	R\$ 12,85	R\$ 1672,83
VII – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 1660,00	R\$ 337,13	R\$ 14,15	R\$ 2011,28
VIII – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 14.544,27.	R\$ 19,48	R\$ 6,46	R\$ 6,46	R\$ 32,40
2.2.1 Havendo, no mesmo instrumento de crédito emitido em favor de instituição financeira ou qualquer cédula de financiamento, mais de uma garantia, acrescenta-se o equivalente a ¼ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.2) por registro a ser realizado no mesmo serviço de registro de imóveis.				
2.3 Por qualquer outro registro com conteúdo financeiro não previsto nos itens anteriores (itens 2.1 e 2.2), cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$3.000,00	R\$ 179,74	R\$ 39,00	R\$ 7,65	R\$ 226,39
II – De R\$3.000,01 a R\$6.000,00	R\$ 364,44	R\$ 78,01	R\$ 12,85	R\$ 455,30
III – De R\$6.000,01 a R\$10.000,00	R\$ 491,92	R\$ 104,04	R\$ 14,15	R\$ 610,1
IV – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$687,03	R\$ 143,05	R\$ 14,15	R\$ 844,23
V – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 1077,26	R\$ 221,10	R\$ 14,15	R\$ 1312,51
VI – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 1402,46	R\$ 286,14	R\$ 14,15	R\$ 1702,75
VII – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 1727,63	R\$ 351,19	R\$ 14,15	R\$ 2092,97
VIII – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 2104,86	R\$ 426,63	R\$ 14,15	R\$ 2545,64
IX – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 2303,88	R\$ 473,45	R\$ 31,70	R\$ 2809,03
X – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor; constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 14.544,27.	R\$91,02	R\$ 25,99	R\$ 19,48	R\$ 136,49

2.4 Pelo registro de alienação onerosa (venda) ou gratuita (doação) com reserva de usufruto, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela, relativamente a cada ato registral;				
2.5 Pelo registro de instituição de usufruto, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
2.6 Pelo registro de transações cuja instrumentalização admite forma particular, inclusive o instrumento de promessa ou compromisso de compra e venda ou respectiva cessão destes, de parceria pecuária, de arrendamento rural, de constituição de direito real de superfície, de servidão ou de renúncia de imóvel, inclusive para viabilização de regularização fundiária, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
2.7 Pelo registro de citação de ação real, de penhora, arresto, sequestro, arrolamento de bens, protesto contra alienação de bem ou de qualquer das tutelas de urgência de natureza cautelar (art. 301, do CPC), cobra-se 1/3 (um terço) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
2.8 Por averbação com conteúdo financeiro cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores relativas ao registro objeto da averbação (respectivamente, itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta tabela);				
2.8.1 Pela averbação de restrição administrativa, convencional ou decorrente de constrição judicial (art. 54, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.097/2015), inclusive a averbação premonitória (art. 799, IX e art. 828, do CPC), cuja base de base de cálculo é o valor econômico do imóvel objeto da constrição, cobra-se ¼ (um quarto) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.3 desta Tabela;				
3. Dos processos em geral:				
3.1 Pelo processamento de desmembramento, de loteamento, de incorporação imobiliária, de instituição de condomínio e especificação de unidade autônoma de empreendimento imobiliário, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação, cobra-se:				
I – Quando se tratar de desmembramento ou de incorporação imobiliária ou especificação de unidade autônoma de empreendimento imobiliário:	R\$ 361,83	R\$ 78,01	R\$ 14,15	R\$ 453,99
II – Quando se tratar de loteamento ou de instituição de condomínio:	R\$ 871,74	R\$ 182,09	R\$ 19,36	R\$ 1073,19
3.1.1 Tratando-se de imóvel urbano, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por matrícula aberta:	R\$ 78,27	R\$ 20,79	R\$ 12,85	R\$ 111,91
3.1.2 Tratando-se de imóvel rural, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por matrícula aberta:	R\$ 169,33	R\$ 41,61	R\$ 19,36	R\$ 230,30
3.2 Tratando-se de incorporação imobiliária ou de instituição de condomínio, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por unidade autônoma constante do memorial descritivo da incorporação:	R\$ 22,08	R\$ 4,64	R\$ 0,62	R\$ 27,34
3.3 Tratando-se de especificação de unidade autônoma de empreendimento imobiliário, além do valor previsto no item anterior (item 3.1), por unidade autônoma constante do memorial descritivo da incorporação:	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
3.4 Pelo processamento de convenção de condomínio, incluindo a autuação, transcrição de regras convencionadas, arquivamento e conservação, registro e averbações nas matrículas das unidades autônomas, cobra-se:				
I – Pelo registro da convenção:	R\$ 221,36	R\$ 52,01	R\$ 19,36	R\$ 292,73
3.4.1 Por unidade autônoma, acrescenta-se o equivalente à 1/6 (um sexto) dos emolumentos previsto no item anterior;				
3.5 Pelo processamento de retificação administrativa de matrícula, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação, cobra-se:				
I – Quando não houver alteração da descrição do perímetro do imóvel urbano ou rural:	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
II – Quando houver alteração da descrição do perímetro de imóvel urbano, calculado por metro quadrado do imóvel objeto da retificação:	R\$ 1,27	R\$ 0,49	R\$ 0,62	R\$ 2,38
III – Quando houver alteração da descrição do perímetro de imóvel rural, por hectare do imóvel urbano objeto da retificação, limitado a 250 ha (duzentos e cinquenta hectares):	R\$ 12,00	R\$ 2,57	R\$ 0,46	R\$ 15,03
3.5.1 Tratando-se de imóvel urbano, além do valor previsto no item anterior (item 3.5), por matrícula	R\$ 78,27	R\$ 20,79	R\$ 12,85	R\$ 111,91

aberta:				
3.5.2 Tratando-se de imóvel rural, além do valor previsto no item anterior (item 3.5), por matrícula aberta:	R\$ 169,33	R\$ 41,61	R\$ 19,36	R\$ 230,30
3.6 Pelo processamento dos demais atos não previstos no item anterior (item 3.5), incluindo a autuação, transcrição de memoriais, impugnações e manifestações de interessados, arquivamento e conservação, que importe em abertura de matrícula, cobra-se:				
I – Por imóvel urbano:	R\$ 78,27	R\$ 20,79	R\$ 12,85	R\$ 111,91
II – Por imóvel rural:	R\$ 169,33	R\$ 41,61	R\$ 19,36	R\$ 230,30
3.6.1 É isento de emolumentos a abertura e ou encerramento de matrícula decorrente de transferência de circunscrição registral imobiliária.				
4. Das certidões:				
4.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
II - Por página que acrescer.	R\$ 2,57	R\$ 0,75	R\$ 0,62	R\$ 3,94
4.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
4.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
NOTAS EXPLICATIVAS:				
NOTA 01 – Atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
a) Pelo registro de ato sem conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos calculados de acordo com item 1.4 desta tabela; e				
b) É ato sem conteúdo financeiro, a averbação em registro que não importar na alteração a maior do conteúdo financeiro do ato registrado, inclusive o cancelamento de cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade, o bloqueio de matrícula e de indisponibilidade de bens (Provimento nº 39, do CNJ), bem como a averbação, mediante decisão judicial, da existência de outro tipo de ação cujos resultados ou responsabilidade patrimonial possam reduzir seu proprietário à insolvência (art. 54, incisos IV, da Lei Federal nº 13.097/2015) e a alteração do estado civil das pessoas, excluída eventual partilha, adjudicação ou outro ato relativo à titularidade de bens e direitos (vide Nota 2, “c”).				
NOTA 02 – Atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
a) Pelo registro de ato com conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 2.3 desta tabela, calculados sobre o valor do bem ou direito objeto do registro;				
b) Considera-se ato com conteúdo financeiro o registro referente à cessão e à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive o ato de renúncia de tais direitos, bem como a averbação que produza alteração a maior do conteúdo financeiro de ato anteriormente registrado;				
c) Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, inclusive nos atos de meação, de partilha ou de adjudicação de bens, os emolumentos serão cobrados separadamente;				
d) Excetuada a comunhão entre cônjuges ou companheiros, o registro de meação, parte, fração ideal ou quinhão contam-se os emolumentos separadamente, tendo por base de cálculo a respectiva meação, parte, fração ou quinhão;				
e) No registro de garantia real, os emolumentos serão calculados sobre o valor da garantia, assim considerado o valor do crédito dividido pela quantidade de imóveis dado em garantia e, não constando o valor do título apresentado, é considerado o produto na data da apresentação do ato no serviço registral imobiliário;				
f) No ato relativos a documentos cujo valor não esteja expresso em moeda nacional, converter-se-á o respectivo valor, observado o câmbio de compra do dia da apresentação e, nos frutos, produtos ou coisas, converter-se-á de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos;				
g) O registro de garantia real constante de contrato de financiamento habitacional, observa-se a isenção parcial de emolumentos prevista na legislação federal, observando-se sempre o valor mínimo ali previsto e a não cumulatividade com outras isenções, total ou parcial, previstas em Lei; e				
h) Havendo previsão, em legislação federal ou do Estado do Tocantins, de isenção total ou parcial de emolumentos, aplica-se aquela que mais for favorável ao usuário, observando-se a não cumulatividade com outras reduções previstas em Lei.				
NOTA 03 – Dos processos em geral:				
a) Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenha por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em desmembramento, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou				

administrativa; e
b) Processam-se na forma do item 3.6 desta Tabela os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.5 desta Tabela, importem fusão ou remembramento de imóvel, bem como na arrecadação administrativa ou judicial de imóvel público.
NOTA 04 – Atos diversos:
a) Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;
b) Não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de substabelecimento, de retificação, de ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial;
c) Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;
d) Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.3 desta Tabela;
e) O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e
f) O Registrador que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato registral cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.

TABELA V				
TABELIONATO DE NOTAS				
DOS ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
1.1 Protocolo de qualquer documento para realização de qualquer serviço, exceto os serviços de autenticação, reconhecimento de firmas e emissão de certidão;	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
1.2 Protocolo de qualquer documento, em meio físico, para remessa eletrônica à outra serventia, incluindo digitalização, inserção no sistema eletrônico competente e a respectiva certidão eletrônica;	R\$ 52,01	R\$ 12,98	R\$ 6,46	R\$ 71,45
1.3 Pelo reconhecimento de firma, por assinatura, ou autenticação, por documento ou página reproduzida;	R\$ 3,22	R\$ 0,88	R\$ 0,62	R\$ 4,72
1.3.1 No reconhecimento de firma por semelhança, cobra-se o dobro do valor previsto no item anterior (item 1.3);				
1.4 Pela autenticação, por documento ou página, quando a autenticidade depender de verificação em sítios de órgãos públicos disponibilizados na rede mundial de computadores (internet);	R\$ 5,84	R\$ 1,53	R\$ 0,96	R\$ 8,33
1.5 Pela abertura de firma, incluindo a confecção, guarda e conservação do primeiro cartão ou ficha de assinatura em qualquer meio;	R\$ 8,42	R\$ 2,31	R\$ 0,88	R\$ 11,61
1.5.1 Pela atualização de dados relativo ao ato previsto no item acima, cobra-se 2/3 (dois terços) do valor previsto no item anterior;				
1.6 Por instrumento de mandato, quando o outorgante for pessoa amparada pelas Leis Federais nº 10.741/2003 e 13.146/2015, conferindo mandato, exclusivamente, para representação perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como mandato para o ajuizamento de demandas previdenciárias;	R\$ 26,11	R\$ 7,78	R\$ 6,41	R\$ 40,30
1.7 Por instrumento de mandato, de substabelecimento ou de revogação de mandato;	R\$ 52,26	R\$ 15,57	R\$ 12,85	R\$ 80,68
1.8 Por instrumento de mandato relativo à transmissão, à divisão, à aquisição ou à oneração, a qualquer título	R\$ 91,28	R\$ 23,38	R\$ 12,85	R\$ 127,51

de bens, direitos ou valores ou a constituição de direitos reais sobre os mesmos;				
1.9 Por outorgante ou outorgado que acrescer ao primeiro, cobra-se ¼ (um quarto) do valor previsto no respectivo item (1.7 ou 1.8);				
1.10 Quando o substabelecimento ou a revogação de mandato for lavrado em serviço notarial diverso do que foi lavrado o instrumento substabelecido ou revogado, acrescenta-se o equivalente à metade dos emolumentos previsto no respectivo item (1.7 ou 1.8);				
1.11 Pela lavratura de escritura, além do valor devido à diligência (Tabela VII):				
a) De ata notarial;	R\$ 296,80	R\$ 65,01	R\$ 14,15	R\$ 375,96
b) De convenção de condomínio;	R\$ 621,99	R\$ 130,05	R\$ 14,15	R\$ 766,19
1.11.1 Nos atos previstos no item anterior (1.11), por página que acrescer à terceira página;	R\$ 45,51	R\$ 12,98	R\$ 6,46	R\$ 64,95
1.12 Pela lavratura de escritura de incorporação imobiliária, instituição de condomínio e especificação das respectivas unidades autônomas, além do valor devido à diligência (Tabela VII):				
I - Até 10 (dez) unidades autônomas.	R\$ 871,74	R\$ 182,09	R\$ 19,36	R\$ 1073,19
II - Por unidade autônoma que acrescer, limitado os emolumentos ao valor equivalente a 100 (cem) unidades autônomas.	R\$ 18,83	R\$ 5,18	R\$ 1,92	R\$ 25,93
1.13 Pela lavratura de escritura de pacto nupcial, reconhecimento de paternidade, emancipação, testamento, constituição e ou dissolução de união estável, separação, divórcio, inventário, quando, em qualquer caso, não houver bens a partilhar;	R\$ 247,37	R\$ 54,60	R\$ 12,85	R\$ 314,82
1.13.1 Aprovação de testamento cerrado, incluindo a nota de sua aprovação e entrega, acrescenta-se 2/3 (dois terços) do valor previsto no item anterior;				
1.14 Pela lavratura de escritura visando o aditamento, a retificação ou ratificação dos atos previstos nos itens anteriores, cobra-se metade do valor constante do respectivo item desta tabela;				
1.15 Pela lavratura de qualquer escritura, não relacionadas nos itens anteriores, sem conteúdo financeiro, inclusive aquelas de mera declaração de expressões monetárias ou de quitação, sem transferência de valor econômico;				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 71,78	R\$ 19,48	R\$ 12,85	R\$ 104,11
II - Por página que acrescer.	R\$ 14,29	R\$ 3,88	R\$ 1,27	R\$ 19,44
1.16 No ato sem conteúdo financeiro, lavrado fora do horário de expediente da serventia, os emolumentos são cobrados em dobro, além do valor devido à diligência (Tabela VII).				
2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
2.1 Pela lavratura de escritura com conteúdo financeiro, incluindo o respectivo traslado, cobra-se:				
I – De R\$0,01 a R\$3.000,00	R\$ 179,74	R\$ 39,00	R\$ 7,65	R\$ 226,39
II – De R\$3.000,01 a R\$6.000,00	R\$ 364,44	R\$ 78,01	R\$ 12,85	R\$ 455,30
III – De R\$6.000,01 a R\$10.000,00	R\$ 621,99	R\$ 130,05	R\$ 14,15	R\$ 766,19
IV – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 882,15	R\$ 221,10	R\$ 14,15	R\$ 1117,40
V – De R\$20.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 1467,49	R\$ 325,16	R\$ 14,15	R\$ 1806,80
VI – De R\$30.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 1922,76	R\$ 429,22	R\$ 14,15	R\$ 2366,13
VII – De R\$40.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 2312,99	R\$ 520,29	R\$ 14,15	R\$ 2847,43
VIII – De R\$60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 2534,13	R\$ 564,50	R\$ 14,15	R\$ 3112,78
IX – De R\$80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 2807,26	R\$ 702,40	R\$ 31,70	R\$ 3541,36
X – Pelo que exceder de R\$100.000,00 (cem mil reais), a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitando ao valor de R\$ 14.544,27.	R\$ 91,02	R\$ 25,99	R\$ 19,48	R\$ 136,49
2.2 Pela lavratura de instrumento de mandato em causa própria são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
2.3 Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, cobra-se 1/3 (um terço) dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
2.4 Pela lavratura de escritura de renúncia de imóvel rural para viabilização de regularização fundiária, bem como o instrumento de retificação ou ratificação que importe na alteração a maior do conteúdo financeiro do ato anterior, cuja base de cálculo dos emolumentos será apenas a diferença que acrescer ao ato aditado, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de				

valores do item 2.1 desta Tabela;				
2.5 As transações cuja instrumentalização admite forma particular, inclusive o instrumento de promessa ou compromisso de compra e venda ou respectiva cessão destes, de parceria pecuária, de arrendamento rural, de constituição de direito real de superfície ou de servidão, cobra-se metade dos emolumentos previstos nas faixas de valores do item 2.1 desta Tabela;				
3. Das certidões:				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
II - Por página que acrescer.	R\$ 2,57	R\$ 0,75	R\$ 0,62	R\$ 3,94
3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
NOTAS EXPLICATIVAS:				
NOTA 01 – Atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
a) Pela lavratura de ato sem conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos calculados de acordo com item 1.15 desta tabela;				
b) Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, todos devem ser objeto de autenticação, não se admitindo que algum deles não seja autenticado; e				
c) Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.				
d) Enquadra-se no item 1.7 desta tabela, inclusive, o instrumento de mandato com cláusula de celebração de contrato consigo mesmo (art. 117, in fine, do Código Civil), bem como o mandato relativo a veículo automotor; e				
e) Quando um mesmo instrumento, além da outorga, contiver a formalização de substabelecimento, revogação de mandato ou outro ato, os valores dos emolumentos serão calculados por inteiro e por ato.				
NOTA 02 – Atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
a) Pela lavratura de ato com conteúdo financeiro não expressamente nominado, são devidos emolumentos de acordo com as faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela, calculados sobre o valor do bem ou direito transacionado;				
b) Excetuada a renúncia à herança (art. 1.804, do Código Civil) ou ao direito de preferência (art. 504, do Código Civil), consideram-se atos com conteúdo financeiro autônomo os atos referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive as escrituras de renúncia de tais bens ou direitos, mesmo quando cumulados com outros atos notariais.				
c) A partilha de bens, exclusivamente na escritura de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou de inventário, os emolumentos serão calculados levando-se em conta a soma dos bens e direitos partilhados, enquadrando-se nas faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela;				
d) Quando um mesmo instrumento, contiver a formalização de mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, serão contados integralmente os emolumentos relativos a cada transação, enquadrando-se nas faixas de valores previstas no item 2.1 desta tabela;				
e) Os atos notariais em que houver intervenientes, inclusive do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que não contiver a formalização de mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, não autorizam acréscimo de emolumentos;				
f) A base de cálculo dos emolumentos relativos a atos com obrigação de trato sucessivo (leasing, arrendamento, locação, pensão alimentícia e outros) é o valor da soma das primeiras 12 (doze) parcelas se o prazo de duração for indeterminado ou, se determinada, a quantidade total das parcelas previstas no instrumento;				
g) Nos instrumentos de constituição de hipoteca, penhor ou alienação fiduciária, a base de cálculo dos emolumentos deve ser considerada o valor da dívida confessado ou estimado, limitando ao valor do crédito, sem prejuízo dos emolumentos relativos a outros atos notariais que vierem a ser cumulados;				
h) Quando dois ou mais bens forem dados em garantia, para os quais não tenha sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor da dívida confessado ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados;				
i) Pela lavratura de instrumento de permuta ou troca, a base de cálculo dos emolumentos é o valor de cada bem ou direito permutado, acrescido da torna, se houver (art. 533, I, do Código Civil);				
j) Nos instrumentos relativos a documentos cujo valor não esteja expresso em moeda nacional, converter-se-á o respectivo valor, observado o câmbio de compra do dia da apresentação e, nos frutos, produtos ou coisas, converter-se-á de acordo com a cotação divulgada em jornais ou sites específicos;				

- k) Nas escrituras da primeira aquisição de imóveis urbanos residenciais decorrentes de regularização fundiária ou de programas sociais, o valor dos emolumentos é cobrado de acordo com a lei específica federal ou do Estado do Tocantins, aplicando-se a redução, se houver, que for mais favorável ao usuário;
- NOTA 03 – Atos diversos:**
- a) Além dos emolumentos previstos nesta Tabela, serão devidos emolumentos correspondente às diligências e demais atos previstos na Tabela VII desta Lei;
- b) Não incidem emolumentos nas averbações de revogação, de substabelecimento, de retificação, de ratificação ou qualquer outra averbação realizada em ato notarial;
- c) Não se aperfeiçoando o ato notarial ou registral, no prazo legal, por desistência ou deficiência de requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização, dos quais são abatidos os valores relativos aos atos efetivamente praticados. Não é devido a indenização de que trata o caput quando o usuário optar pela compensação do valor adiantado com os emolumentos devidos para a prática de outro ato notarial e ou registral;
- d) Quando o usuário apresentar arquivo magnético em formato editável que, a exclusivo critério do Registrador, venha a agilizar a execução do serviço registral, poderá reduzir até 1/10 (um décimo) do valor dos emolumentos, limitado ao valor cobrado pelo serviço do item 1.2 desta Tabela; e
- e) O direito a isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e
- f) O Tabelião que se incumbir da prestação de serviço que não é de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópia de documento, despesa de remessa eletrônica e ou postal, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato notarial cobrará as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.

TABELA VI				
TABELIONATO DE PROTESTO				
ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
1. Dos atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro:				
1.1 Protocolo de qualquer título apresentado em meio físico ou eletrônico;	R\$ 1,86	R\$ 0,49	R\$ 0,16	R\$ 2,51
1.2 Pela informação fornecida às entidades de proteção ao crédito, por remessa ou arquivo, física ou eletronicamente enviados, cobra-se o valor:	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
1.4.1 Acrescenta-se ao valor previsto no item anterior (item 1.2), por nome de pessoa que da relação constar:	R\$ 4,64	R\$ 1,27	R\$ 0,49	R\$ 6,40
2. Dos atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro:				
2.1 Pelo acolhimento do aceite ou devolução, recebimento do pagamento, desistência ou sustação judicial definitiva do protesto de título, documento de dívida ou indicação, apresentando a protesto, incluso a gravação eletrônica da imagem do título ou documento de dívida e o processamento de dados:				
I – De R\$0,01 a R\$25,00	R\$ 6,74	R\$ 2,83	R\$ 3,73	R\$ 13,30
II – De R\$25,01 a R\$ 50,00	R\$ 13,24	R\$ 5,69	R\$ 7,65	R\$ 26,58
III – De R\$50,01 a R\$ 150,00	R\$ 26,24	R\$ 8,31	R\$ 7,65	R\$ 42,20
IV – De R\$150,01 a R\$ 300,00	R\$ 39,25	R\$ 12,98	R\$ 12,85	R\$ 65,08
V – De R\$300,01 a R\$ 500,00	R\$ 65,27	R\$ 18,19	R\$ 12,85	R\$ 96,31
VI – De R\$500,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 91,28	R\$ 23,38	R\$ 12,85	R\$ 127,51
VII – De R\$1.000,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 130,31	R\$ 31,20	R\$ 12,85	R\$ 174,36
VIII – De R\$2.000,01 a R\$3.000,00	R\$ 195,35	R\$ 44,19	R\$ 12,85	R\$ 252,39
IX – De R\$3.000,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 283,79	R\$ 62,42	R\$ 14,15	R\$ 360,36
X – De R\$4.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 387,87	R\$ 83,24	R\$ 14,15	R\$ 485,26
XI – De R\$6.000,01 a R\$ 8.000,00	R\$ 520,55	R\$ 111,84	R\$ 19,36	R\$ 651,75
XII – De R\$8.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 676,63	R\$ 143,05	R\$ 19,36	R\$ 839,04
XIII – De R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 821,01	R\$ 175,59	R\$ 28,46	R\$ 1025,06
XIV – De R\$20.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 977,10	R\$	R\$ 31,70	R\$ 1216,89

		208,09		
XV – Pelo que exceder de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a cada R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescenta-se o valor constante nesta tabela, limitado ao valor de R\$ 1.478,45.	R\$ 67,61	R\$ 19,48	R\$ 10,37	R\$ 97,46
2.2 Pelo cancelamento definitivo do registro do protesto ou dos seus efeitos, inclusos a gravação eletrônica da imagem dos documentos e o processamento de dados, inclusive do protesto do título, documento de dívida ou indicação, acrescenta-se o equivalente a ¼ (um quarto) dos emolumentos contados na forma do item anterior (item 2.1).				
3. Das certidões:				
3.1 Certidão ou traslado impresso, com ou sem buscas, extraídos por qualquer meio, exceto aquelas expedidas por meio da central de serviços eletrônicos compartilhados:				
I - Até 03 (três) páginas;	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
II - Por página que crescer.	R\$ 2,57	R\$ 0,75	R\$ 0,62	R\$ 3,94
3.2 Certidão emitida por meio eletrônico, com ou sem buscas, independentemente da quantidade de páginas.	R\$ 26,24	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 51,29
3.3 Pela informação verbal ou eletronicamente disponibilizada, quando dispensada a expedição da respectiva certidão.	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
NOTAS EXPLICATIVAS:				
NOTA 01 – Atos sem conteúdo financeiro:				
a) Havendo convênio firmado entre o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Tocantins e as entidades de proteção ao crédito, podem os emolumentos, a TFJ e o FUNCIVIL, serem reduzidos até a 1/5 (um quinto) do estipulado no item 1.4.1.				
NOTA 02 – Atos diversos:				
a) O direito à isenção ou reduções previstas em Lei deve ser requerido pelo usuário no momento da apresentação do título, oportunidade em que deverá comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos previstos em lei para sua concessão, não se constituindo em direito adquirido, nos termos do art. 179, do Código Tributário Nacional; e				
b) O Tabelião de Protestos que se incumbir da prestação de serviços que não são de sua competência exclusiva e nem de sua obrigação, incluindo fotocópias de documentos, despesas de remessa eletrônica e ou postais, bem como pelos demais serviços necessários ao aperfeiçoamento do ato notarial cobrarão as despesas efetuadas, desde que autorizado pela parte interessada.				
(*) valores sujeitos a redução, mediante convênios firmados pelo IEPTB-TO, com as entidades de proteção ao crédito conforme previsão na Nota Explicativa 01, alínea "a", da Tabela VI da Lei nº 3.408, de 2018.				

TABELA VII				
ATOS COMUNS				
DOS ATOS COMUNS	EMOLUMENTOS	TFJ	FUNCIVIL	TOTAL
1. Dos atos comuns ao notário, ao tabelião e ao registrador:				
1.1 Por diligência (além da condução e hospedagem, quando for o caso), cobra-se:				
I – No perímetro urbano da sede da serventia:	R\$ 39,00	R\$ 9,08	R\$ 3,22	R\$ 51,30
II – Na zona rural ou perímetro urbano diverso da sede da serventia:	R\$ 78,01	R\$ 18,19	R\$ 6,46	R\$ 102,66
1.1.1 Além do valor previsto no item anterior, por quilômetro percorrido (ida e volta), acrescenta-se:	R\$ 2,77	R\$ 0,75	R\$ 0,30	R\$ 3,82
1.1.2 Os valores de que trata os itens anteriores (item 1.1 e 1.1.1) são computados em dobro quando os atos tiverem que ser realizados fora do horário de expediente da serventia.				
1.1.3 Quando a diligência se destina a viabilizar a realização de casamento fora da Serventia, além do valor previsto no item anterior (item 1.1 e 1.1.1), cobra-se:	R\$ 279,64	R\$ 78,01	R\$ 32,49	R\$ 390,14
1.2 Por notificação pessoal (além do valor relativo à diligência), cobra-se:	R\$ 39,00	R\$ 9,08	R\$ 3,22	R\$ 51,30
1.2.1 Pela intimação pessoal do devedor (Lei Federal nº 9.4.92/97), por pessoa, cobra-se:	R\$ 4,64	R\$ 1,27	R\$ 0,49	R\$ 6,40
1.3 Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se:	R\$ 3,88	R\$ 1,27	R\$ 1,27	R\$ 6,42
1.3.1 Quando se tratar de edital de intimação de atos do tabelionato de protesto, além do	R\$ 2,77	R\$ 0,75	R\$ 0,30	R\$ 3,82

valor previsto no item anterior (item 2.1), por pessoa intimada, acrescenta-se:				
1.3.2 Quando se tratar de edital de loteamento, além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por unidade autônoma, acrescenta-se:	R\$ 4,64	R\$ 1,27	R\$ 0,49	R\$ 6,40
1.3.3 Quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por pessoa notificada, acrescenta-se:	R\$ 27,93	R\$ 7,78	R\$ 3,22	R\$ 38,93
1.3.4 Quando se tratar de edital de notificação das demais especialidades não elencadas nos itens anteriores (item 1.3.1 e 1.3.3), além do valor previsto no item anterior (item 2.1), por pessoa notificada ou intimada, acrescenta-se:	R\$ 18,51	R\$ 5,18	R\$ 2,24	R\$ 25,93
1.4 Pelo levantamento de dúvida (art. 198, da Lei Federal nº 6.015/73), na hipótese de ser julgada procedente (não se efetivar o ato), cobra-se:	R\$ 39,00	R\$ 9,08	R\$ 3,22	R\$ 51,30
1.5 Pela transcrição de áudio gravado, cobra-se:				
I – Com até 05 (cinco) minutos de gravação:	R\$ 78,01	R\$ 18,19	R\$ 6,46	R\$ 102,66
II – Por grupo de 05 (cinco) minutos que acrescer, cobra-se.	R\$ 18,51	R\$ 5,18	R\$ 2,24	R\$ 25,93
1.6 Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas, cobra-se:	R\$ 9,41	R\$ 2,57	R\$ 0,96	R\$ 12,94
1.7 Pela aposição de apostila (apostilamento) de documento, na forma disciplinada em ato do Conselho Nacional de Justiça, cobra-se:	R\$ 55,90	R\$ 15,57	R\$ 6,46	R\$ 77,93
2. Dos valores devidos ao juiz de paz:				
2.1 Pela diligência visando a celebração de casamento, cobra-se:				
I – Na sede da Serventia:	R\$ 55,90	R\$ 15,57	R\$ 6,46	R\$ 77,93
II – No perímetro urbano da circunscrição, em local diverso da sede Serventia:	R\$ 84,51	R\$ 23,38	R\$ 9,08	R\$ 116,97
III – Na zona rural da circunscrição:	R\$ 111,84	R\$ 31,20	R\$ 12,98	R\$ 156,02
2.1.1 Aplica-se ao juiz de paz, os valores previstos, a título de emolumentos, nos itens 1.1 a 1.1.3 desta Tabela.				
2.1.2 Quando, por razão alheia ao juiz de paz, o ato não for realizado na hora marcada pelos usuários, acrescenta-se metade do valor previsto no subitem I do item 2.1 por hora de atraso.				

Avisos

Aviso Nº 122 / 2023 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Avisa sobre a solenidade coletiva de investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 1/2022, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2024.

A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018) e Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Resolução nº 8, de 25 de março de 2021);

CONSIDERANDO os termos do item 13 e 14 do Edital nº 519/2023, relativo a outorga e investidura do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Tocantins do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO a previsão de investidura na delegação perante a Corregedora- Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme disposto nos artigos 69, 70 e 71 do Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO, que "Institui a Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23.0.000042780-2.

AVISA aos novos delegatários e às novas delegatárias dos serviços notariais e de registro aprovados e aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos regido pelo Edital nº 001/2022 que:

I - a solenidade coletiva de investidura na delegação dos serviços notariais e de registro será realizada no dia 09 de janeiro de 2024, às 14h, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, situado na sede do Tribunal de Justiça do Tocantins, em Palmas/TO, perante a Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, conjuntamente com a cerimônia de outorga da delegação pela Presidente do Tribunal de Justiça;

II – para fins de investidura, a participação dos candidatos outorgados ocorrerá de maneira presencial ou por representação, mediante procuração pública com poderes específicos. Nos casos de representação, o candidato deverá encaminhar o referido instrumento com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de solenidade no e-mail csex.cgjus@tjto.jus.br;

III – na solenidade de investidura, o mandatário do candidato deverá comparecer munido com a procuração pública original e com o documento de identificação oficial com foto;

IV - eventuais requerimentos para investidura fora da solenidade coletiva ou para prorrogação de prazo deverão ser comunicados à Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro - CSEX, por meio do e-mail csex.cgjus@tjto.jus.br, respeitando o prazo legal conforme o art. 70 do Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO;

V - a declaração disponibilizada no Anexo Único deste Aviso deverá ser preenchida, assinada e encaminhada por todos os candidatos investidos à CSEX, no e-mail csex.cgjus@tjto.jus.br, até a data designada para entrada em exercício perante o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, conjuntamente à documentação do § 4º do art. 70 do Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO;

VI - eventual desincompatibilização do exercício da advocacia ou de outro cargo, emprego ou função pública deverá ser providenciada até a data designada para entrada em exercício da delegação;

VII - para possibilitar a regular transição do serviço, os delegatários deverão entrar em contato com o responsável interino pela serventia escolhida e com o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, com a devida antecedência. No caso de impossibilidade do cumprimento das datas sugeridas no cronograma para transmissão de acervo, pontuamos que havendo necessidade de mudança e adequação dos referidos prazos para a entrada em exercício/transmissão de acervo, caberá ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a designação de nova data, com observância à regra prevista no art. 72 do Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO c.c art. 15 da Resolução CNJ nº 81/2009;

VIII - os delegatários sem investidura no prazo legal terão o ato de outorga tornado sem efeito, nos termos do § 1º do art. 70 do do Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO;

IX - eventuais dúvidas deverão ser direcionadas à CGJUS pelo telefone: 63 – 3218 -4267.

Palmas, 14 de dezembro de 2023.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Corregedora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO AVISO Nº XX/CGJUS/2023

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARO, sob responsabilidade civil, criminal e disciplinar, para fins de entrada em exercício na delegação do serviço do _____, da Comarca de _____, que não ocupo qualquer cargo, emprego ou função públicos; não mantenho qualquer vínculo com outro serviço notarial ou de registro; não exerço a advocacia e não fui demitido(a), exonerado(a) ou dispensado(a) de cargo, emprego ou função públicos em órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal nem de serviço notarial ou de registro em virtude de condenação civil ou criminal ou de aplicação de penalidade disciplinar.

Local e data:

Declarante

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 3094/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de dezembro de 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 129/2022, referente ao Processo Administrativo 21.0.000006565-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Coceno - Construtora Centro Norte - Ltda, que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de construção do novo Fórum da Comarca de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Zailon Labre Batista Miranda, matrícula nº358520, como fiscal do contrato nº. 129/2022, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, ornando sem efeito a Portaria nº 691/2022, de de 23 de março de 2022, publicada no Diário da Justiça nº 5159, de 30.03.2022, às fls. 72/74.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

Termos de homologação

PROCESSO 23.0.000034622-5

INTERESSADO DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO

Termo de Homologação Nº 73 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos da aquisição imediata de materiais diversos para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial, conforme Termo de Referência no evento 5471199.

Consta dos autos os seguintes documentos: Documento de Oficialização da Demanda 5322208; Estudos Preliminares 5322209; Gerenciamento de Risco 5322210; Termo de Referência inicial 5322218; aprovação da Diretoria Setorial mediante Despacho 5378165; Despacho DIGER 86014 (5388115) informa que a aquisição pretendida está prevista nos subitens 8.3.437 a 8.3.458 do Plano de Contratações 2023, SEI nº. 22.0.000012099-9; Mapa de Preços 5464063 e Informação CCOMPRAS (5464092), apresentando o valor estimado de R\$ 67.182,40 (sessenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para a aquisição em tela; Detalhamento de Dotação - DD, nos eventos 5473694 e 5473714; Termo de Referência ajustado 5471199.

Informação CCOMPRAS destacando que no novo TR foi dispensada a emissão de contrato (item 4.1), com substituição pela nota de empenho, dessa forma não haverá necessidade de remessa à DCC.

Minuta de contrato 5499366.

Em 29/11/2023, atendendo ao art. 49 da Instrução Normativa TJ/TO nº. 4/2023, ocorreu o lançamento da Dispensa Eletrônica nº. 12/2023 (5571203), consoante comprova a tela do ComprasGov, portal do Tribunal de Justiça e Aviso de Dispensa Eletrônica.

A Central de Compras apresenta a Informação 55117 (5571259), pela qual externa o resultado do julgamento da dispensa eletrônica, os respectivos valores e solicita a homologação:

"1) ISADORA MACHADO SOARES, CNPJ nº. 52.707.286/0001-43, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 1.271,04 (um mil duzentos e setenta e um reais e quatro centavos), evento 5571206;

2) JESSICA TORRES OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº. 35.959.607/0001-88, vencedora dos itens 2 e 3, com valor total de R\$ 2.502,15 (dois mil quinhentos e dois reais e quinze centavos), evento 5571213;

3) LACDALLA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº. 44.443.803/0001-96, vencedora dos itens 4 e 8, com valor total de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), evento 5571215;

4) MANHUAÇU CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 30.814.518/0001-20, vencedora do item 5, com valor total de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), evento 5571221;

5) PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 13.128.777/0001-88, vencedora dos itens 6, 9 e 20, com valor total de R\$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), evento 5571223;

6) A C P DA SILVA Q COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 20.473.312/0001-20, vencedora do item 7, com valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), evento 5571232;

7) WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ Nº. 48.807.338/0001-86, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), evento 5571234;

- 8) MARA JULIO FACCION, CNPJ Nº. 46.543.079/0001-06, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 1.950,00 (*um mil novecentos e cinquenta reais*), evento 5571236;
- 9) MAIA MULTI SOLUCOES E PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº. 43.891.754/0001-91, vencedora dos itens 12 a 18, com valor total de R\$ 1.695,00 (*um mil seiscentos e noventa e cinco reais*), evento 5571244;
- 10) FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº. 33.618.396/0001-94, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 4.400,00 (*quatro mil e quatrocentos reais*), evento 5571246;
- 11) BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 47.655.199/0001-50, vencedora do item 22, com valor total de R\$ 10.470,00 (*dez mil quatrocentos e setenta reais*), evento 5571249; e
- 12) BOMBAS ALUMINA LTDA, CNPJ Nº. 49.836.886/0001-05, vencedora do item 23, com valor total de R\$ 720,00 (*setecentos e vinte reais*), evento 5571252.

Para o item 21 - cimento CP3 foi cadastrada apenas uma proposta, com valor acima do estimado, e ao negociar com o licitante, este manifestou que não conseguiu chegar ao valor estimado, e dessa forma o item restou fracassado.

O total da presente contratação é de R\$ 36.468,19 (*trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos*).

Juntamos ainda relatório de declarações dos fornecedores participantes da dispensa eletrônica no evento 5571258.

Assim, encaminhamos os autos à **Diretoria Geral** para conhecimento, com sugestão de homologação da presente contratação no referido sistema."

O Parecer 2496 (5574879), da ASJUADMDG, opina favoravelmente à adjudicação dos itens 1 ao 20 e 22 e 23, e homologação da Dispensa Eletrônica nº 12/2023, na qual o item 21 restou fracassado e os demais obtiveram êxito no procedimento, promovendo-se a contratação direta destes.

Assim, considerando a documentação acostada nos autos:

a) **ADJUDICO** (s) item (s) à (s) empresa (s):

- 1) ISADORA MACHADO SOARES, CNPJ nº. 52.707.286/0001-43, vencedora do item 1, com valor total de R\$ 1.271,04 (*um mil duzentos e setenta e um reais e quatro centavos*), evento 5571206;
- 2) JESSICA TORRES OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº. 35.959.607/0001-88, vencedora dos itens 2 e 3, com valor total de R\$ 2.502,15 (*dois mil quinhentos e dois reais e quinze centavos*), evento 5571213;
- 3) LACDALLA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº. 44.443.803/0001-96, vencedora dos itens 4 e 8, com valor total de R\$ 1.960,00 (*um mil novecentos e sessenta reais*), evento 5571215;
- 4) MANHUAÇU CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 30.814.518/0001-20, vencedora do item 5, com valor total de R\$ 3.290,00 (*três mil duzentos e noventa reais*), evento 5571221;
- 5) PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 13.128.777/0001-88, vencedora dos itens 6, 9 e 20, com valor total de R\$ 7.525,00 (*sete mil quinhentos e vinte e cinco reais*), evento 5571223;
- 6) A C P DA SILVA Q COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 20.473.312/0001-20, vencedora do item 7, com valor total de R\$ 440,00 (*quatrocentos e quarenta reais*), evento 5571232;
- 7) WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ Nº. 48.807.338/0001-86, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 245,00 (*duzentos e quarenta e cinco reais*), evento 5571234;
- 8) MARA JULIO FACCION, CNPJ Nº. 46.543.079/0001-06, vencedora do item 11, com valor total de R\$ 1.950,00 (*um mil novecentos e cinquenta reais*), evento 5571236;
- 9) MAIA MULTI SOLUCOES E PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº. 43.891.754/0001-91, vencedora dos itens 12 a 18, com valor total de R\$ 1.695,00 (*um mil seiscentos e noventa e cinco reais*), evento 5571244;
- 10) FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº. 33.618.396/0001-94, vencedora do item 19, com valor total de R\$ 4.400,00 (*quatro mil e quatrocentos reais*), evento 5571246;
- 11) BRAVHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 47.655.199/0001-50, vencedora do item 22, com valor total de R\$ 10.470,00 (*dez mil quatrocentos e setenta reais*), evento 5571249; e
- 12) BOMBAS ALUMINA LTDA, CNPJ Nº. 49.836.886/0001-05, vencedora do item 23, com valor total de R\$ 720,00 (*setecentos e vinte reais*), evento 5571252.

c) Homologação da Dispensa Eletrônica nº 12/2023, na qual o item 21 restou fracassado e os demais obtiveram êxito no procedimento, promovendo-se a contratação direta destes, consoante minuta contratual 5499366, com fulcro no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

O valor estimado global dos itens adjudicados perfaz o montante de R\$ 36.468,19 (*trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos*).

Por conseguinte, determino o envio dos autos sucessivamente à:

- a) **DIGER** para adjudicação e homologação no Sistema ComprasGov, extração de cópia dos respectivos atos e juntada ao presente feito;
- b) **SPADG** para publicação deste Termo;
- c) **DCC** para formalização do instrumento contratual e outras providências de alçada;
- d) **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- e) **CCOMPRAS** para conhecimento e demais medidas pertinentes; e
- f) **DINFR/SMP** para ciência e providências quanto ao item que não obteve êxito.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000020154-5
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 32/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2023
NOTA DE EMPENHO: 2023NE08681
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de equipamento do seguimento da saúde (Monitor multiparametros – 03 unidades) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 15.555,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL.
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1095
Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 08
Fonte de Recursos: 500
DATA DA EMISSÃO: 08 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Retificações de editais

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/202 (DJ n.º 5472, de 07/08/2023)

1 - Onde se lê:

2.1.2. A respeito da fundamentação técnica, o credenciamento de profissionais possui critérios e requisitos estabelecidos de forma prévia, como formação acadêmica, experiência profissional, certificações, entre outros. Esses critérios, já estabelecidos de antemão, reduzem a necessidade de um ETP detalhado para cada profissional, uma vez que os requisitos de qualificação são conhecidos e padronizados.

Leia-se:

2.1.2. Acerca da capacitação técnica, o credenciamento de profissionais possui critérios e requisitos estabelecidos de forma prévia em edital, o que reduz a necessidade de ETP detalhado para cada profissional, vez que os requisitos de qualificação são conhecidos e padronizados.

2 - Onde se lê:

3.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

3.1.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.

3.1.2. Uma vez habilitado, o Interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição por tempo indeterminado, respeitado o prazo máximo de 60 meses.

Leia-se:

3.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

~~3.1.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.~~

3.1.2. Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o Interessado se tornará credenciado, pelo prazo máximo de 60 meses, findo o qual, caso o edital de credenciamento seja prorrogado, o credenciamento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

3 - Onde se lê:

5.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que preencham os requisitos constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo o interessado efetuar sua inscrição através do formulário eletrônico próprio disponibilizado no site do TJTO (<https://forms.gle/pXpDTEFAnCyKPRWV9>).

Leia-se:

5.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que preencham os requisitos constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo o interessado efetuar sua inscrição através do formulário eletrônico próprio no endereço: <https://forms.gle/pXpDTEFAnCyKPRWV9>.

4 - Acrescenta-se:

5.1.4. A atuação dos profissionais credenciados ocorrerá nas COMARCAS/CIDADES, conforme tabela a seguir:

Tabela I: COMARCAS/CIDADES

COMARCA / CIDADE	
ARAGUACEMA	PEIXE
GOIATINS	XAMBIOÁ
ITACAJÁ	ARAGUAÍNA
NOVO ACORDO	ARAGUATINS
PONTE ALTA	ARRAIAS
WANDERLÂNDIA	AUGUSTINÓPOLIS
ALVORADA	COLINAS
ANANÁS	CRISTALÂNDIA
ARAGUAÇU	DIANÓPOLIS
ARAPOEMA	GUARAÍ
COLMEIA	GURUPI
FILADÉLFIA	MIRACEMA
FORMOSO DO ARAGUAIA	PALMAS
ITAGUATINS	PARAÍSO
MIRANORTE	PEDRO AFONSO
NATIVIDADE	PORTO NACIONAL
PALMEIRÓPOLIS	TAGUATINGA
PARANÁ	TOCANTINÓPOLIS

- 5 - Onde se lê:**
7.1. Com fulcro no art. 5º da Resolução 37/20201 do TJTO, é condição para o credenciamento.
a) ter a inscrição validada pela unidade responsável pelo credenciamento;
b) possuir diploma de graduação em Fisioterapia ou Enfermagem, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
d) ter idade mínima de 18 anos;
e) não possuir antecedentes criminais;
- 6 - Acrescenta-se:**
f) não exercer atividade político-partidária;
g) não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa
- 7 - Onde se lê:**
9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- Leia-se:**
9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico: credenciamentocesau@gmail.com, eventuais irregularidades na prestação dos serviço, cabendo ao CESAU a responsabilidade pela apuração de tais irregularidades.
- 8 - Acrescenta-se:**
9.1.1. Após a notificação do credenciado acerca das irregularidades, este terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, que deverá ser encaminhada no endereço eletrônico credenciamentocesau@gmail.com.
- 9 - Onde se lê:**
9.1.1. Para a continuidade do credenciamento, será necessária a manutenção da vantagem econômica dos valores estabelecidos na tabela de preços.
9.1.2. O Credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições mínimas de habilitação exigidas no momento do seu credenciamento, sob pena de descredenciamento.
9.1.4. O credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.
9.1.5. Não será permitida a subcontratação da execução do presente objeto a terceiros.
9.1.6. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses.
9.1.7. O profissional habilitado receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.
9.1.8. Após o credenciamento, os profissionais deverão obrigatoriamente participar das etapas de capacitação específica para atuação nos projetos de qualidade de vida oferecidos pelo Tribunal de Justiça por meio do CESAU e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus para as próprias instituições. A data será informada oportunamente e seguirá os seguintes termos:

- a) Etapa de nivelamento, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Programa e suas linhas de trabalho no âmbito do TJTO.
- b) Curso Teórico-metodológico, a ser conduzido pela ESMAT, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teóricos acerca das atividades a serem desenvolvidas.
- b.1) Os credenciados que não alcançarem a produtividade mínima preconizada pela ESMAT, que é nota 7 (sete) e 75% de presença no curso, serão automaticamente descredenciados.
- b.2) O profissional habilitado estará dispensado da capacitação obrigatória caso apresente um Certificado de aprovação em curso igual ou similar oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, comprovando carga horária mínima correspondente ao curso ofertado pelo PJ/TO.
- c) Etapa de capacitação prática e supervisão, a ser conduzida pelo **CESAU**, na modalidade híbrida (parte EAD e parte presencial), cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia utilizada nos projetos de qualidade de vida no âmbito do TJTO e o aperfeiçoamento da técnica de supervisão profissional.
- c.1) Os credenciados que não demonstrarem as competências e habilidades necessárias para a condução das atividades, conforme avaliação do **CESAU**, serão automaticamente descredenciados.
- 9.1.9. Após a capacitação, será organizada uma lista de credenciados considerados aptos para o encargo, ordenados por data e hora da inscrição, que servirá como critério para a distribuição das demandas.
- 9.2. As demandas serão encaminhadas aos profissionais credenciados nos projetos de qualidade de vida por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo **CESAU** (observada o rodízio dos profissionais), para atuação na comarca de credenciamento. Somente poderão receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.
- 9.2.1. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 9.2.2. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivadas, nos casos em que seja necessária a complementação do mesmo serviço, respeitando-se o rodízio dos profissionais.

Leia-se:

- 9.1.2. Para a continuidade do credenciamento, será necessária a manutenção da vantagem econômica dos valores estabelecidos na tabela de preços.
- 9.1.3. O Credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação exigidas no momento do credenciamento, sob pena de descredenciamento.
- 9.1.4. Não será permitida a subcontratação da execução do presente objeto a terceiros.
- 9.1.5. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses.
- 9.1.6. O profissional habilitado receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.
- 9.1.7. Após o credenciamento, os profissionais deverão participar das etapas de capacitação específica para atuação nos projetos de qualidade de vida oferecidos pelo Tribunal de Justiça por meio do CESAU e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus para as próprias instituições, em data a ser informada oportunamente e seguirá os seguintes termos:
- a) Etapa de nivelamento, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Programa e suas linhas de trabalho no âmbito do TJTO.
- b) Curso Teórico-metodológico, a ser conduzido pela ESMAT, na modalidade Ensino à Distância-EAD, cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teóricos acerca das atividades a serem desenvolvidas.
- b.1) O profissional habilitado estará dispensado da capacitação obrigatória caso apresente um Certificado de aprovação em curso igual ou similar oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense–ESMAT, comprovando carga horária mínima correspondente ao curso ofertado pelo PJ/TO.
- c) Etapa de capacitação prática e supervisão, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade híbrida (parte EAD e parte presencial), cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia utilizada nos projetos de qualidade de vida no âmbito do TJTO e o aperfeiçoamento da técnica de supervisão profissional.
- c.1) O credenciado que não demonstrar as competências e habilidades necessárias para a condução das atividades, conforme avaliação do CESAU, sofrerá processo de descredenciamento, sendo-lhe garantido o devido contraditório processual.
- 9.1.8. As demandas serão encaminhadas aos profissionais credenciados nos projetos de qualidade de vida por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo CESAU (observada o rodízio dos profissionais), para atuação na comarca de credenciamento. Somente poderão receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.
- 9.1.9. O rodízio de profissionais mencionado no tópico anterior será aplicado somente quando houver mais de um profissional credenciado na mesma área profissional e na comarca correspondente.
- 9.2. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 9.2.1. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivadas, nos casos em que seja necessária a complementação do mesmo serviço, respeitando-se o rodízio dos profissionais.

9.2.2. Após o credenciamento e mediante solicitação do credenciado, poderá o credenciante, com base em análise prévia do CENTRO DE SAÚDE–CESAU, alterar o local de prestação dos serviços, para qualquer das cidades informadas no Edital do Programa, por meio de termo de apostilamento.

9.2.3. Em caso de necessidade, o credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, sendo devido o pagamento de diárias a colaborador eventual, nos termos da Resolução Nº 34/2015 TJTO.

10 - Onde se lê:

14.1.3. O credenciado tem a opção de apresentar uma defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

Leia-se:
14.1.3. O credenciado poderá apresentar defesa prévia, por meio eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

11 - Onde se lê:

15.1. Respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, caso haja mais de um, será o de obediência da ordem cronológica de credenciamento, havendo o rodízio entre tantos quantos credenciados existirem por demanda existente.

15.1.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, que demandará os serviços dos credenciados quando necessário, que deverão executá-los no dia e horário pactuados.

15.1.2. A quantidade de vagas por comarca será distribuída conforme estabelecido na planilha constante no Anexo I deste edital. Ressalta-se que as vagas serão preenchidas rigorosamente por ordem de inscrição válida dos candidatos.

15.1.3. Terá sua inscrição validada, o requerente que enviar toda a documentação relacionada no item 6.

Leia-se:
15.1. Respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério de distribuição da demanda entre os credenciados, caso haja mais de um, será a obediência à ordem cronológica de credenciamento, havendo rodízio entre os credenciados, por demanda.

15.1.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, que demandará os serviços dos credenciados quando necessário, que deverão executá-los no dia e horário pactuados.

~~15.1.2. A quantidade de vagas por comarca será distribuída conforme estabelecido na planilha constante no Anexo I deste edital. Ressalta-se que as vagas serão preenchidas rigorosamente por ordem de inscrição válida dos candidatos.~~

~~15.1.3. Terá sua inscrição validada, o requerente que enviar toda a documentação relacionada no item 6.~~

12 - Acrescenta-se:

16.1.3. Sugestão de Credenciamento e Estimativa De Custo Por Comarca

COMARCA / CIDADE	Horas por Profissional	Valor da Hora Técnica	Total do Custo Estimado Mensal	Total do Custo Estimado Anual (12 meses)
ARAGUACEMA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
GOIATINS	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ITACAJÁ	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
NOVO ACORDO	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
PONTE ALTA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
WANDERLÂNDIA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ALVORADA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ANANÁS	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ARAGUAÇU	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ARAPOEMA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
COLMEIA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
FILADÉLFIA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
FORMOSO DO ARAGUAIA	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ITAGUATINS	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
MIRANORTE	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
NATIVIDADE	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
PALMEIRÓPOLIS	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
PARANÃ	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
PEIXE	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
XAMBIOÁ	16	52,15	R\$ 834,40	R\$ 10.012,80
ARAGUAÍNA	30	52,15	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
ARAGUATINS	30	52,15	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
ARRAIAS	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20

AUGUSTINÓPOLIS	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
COLINAS	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
CRISTALÂNDIA	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
DIANÓPOLIS	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
GUARAÍ	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
GURUPI	30	52,15	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
MIRACEMA	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
PALMAS	30	52,15	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
PARAÍSO	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
PEDRO AFONSO	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
PORTO NACIONAL	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
TAGUATINGA	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
TOCANTINÓPOLIS	24	52,15	R\$ 1.251,60	R\$ 15.019,20
TJTO	30	52,15	R\$ 1.564,50	R\$ 18.774,00
TOTAL			R\$39.529,70	R\$ 474.356,40

13 - Onde se lê:

19.1. Para dar apoio a gestão da contratação os seguintes servidores estarão disponíveis:

- a) Nome: Elaine Cristina Ferreira; Matrícula: 354443;;
- b) Nome: Bruno Ribeiro Rocha; Matrícula: 360284;
- c) Nome: Regiane Rodrigues Peixoto Macedo; Matrícula: 354622;
- d) Nome: Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto; Matrícula: 353367;
- e) Nome: Hájussa Fernandes Garcia; Matrícula: 358317;
- f) Nome: Luciene Irene Duarte Rodrigues; Matrícula: 352338;
- g) Nome: Nadja Laise Lima Lopes; Matrícula: 362193;
- h) Nome: Sandra Carvalho; Matrícula: 354432;
- i) Nome: Virlene Maria Pereira Queiroz Torres; Matrícula: 352484.

Leia-se:

19.1. Para gestão e apoio à contratação, são designados os seguintes servidores:

- a) Nome: Elaine Cristina Ferreira; Matrícula: 354443;
- b) Nome: Bruno Ribeiro Rocha; Matrícula: 360284;
- c) Nome: Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto; Matrícula: 353367;
- d) Nome: Hájussa Fernandes Garcia; Matrícula: 358317;
- e) Nome: Luciene Irene Duarte Rodrigues; Matrícula: 352338;
- f) Nome: Nadja Laise Lima Lopes; Matrícula: 362193;
- g) Nome: Sandra Carvalho; Matrícula: 354432;
- h) Nome: Virlene Maria Pereira Queiroz Torres; Matrícula: 352484.

14 - Onde se lê:

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

20.1.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

20.1.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

20.1.4. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

20.1.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

15 - Leia-se:

20. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

20.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º e ao inciso III do §2º do art. 174, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o edital de chamamento público, e o Termo de Credenciamento serão divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

16 - Acrescenta-se:

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

21.1.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

21.1.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

21.1.4. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

21.1.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

17 - Suprime-se:

ANEXO I do Edital de Credenciamento

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ESPECIALIDADE FISIOTERAPEUTA**

18 - Onde se lê:

2.5. O CREDENCIADO poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.

2.6. Não será permitida a subcontratação da execução do presente objeto a terceiros.

2.7. Após a habilitação do CREDENCIADO, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

2.8. O CREDENCIADO receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.

2.9. O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente participar das etapas de capacitação específica para atuação nos projetos de qualidade de vida oferecidos pelo Tribunal de Justiça por meio do CESAU e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus para as próprias instituições. A data será informada oportunamente e seguirá os seguintes termos:

a) Etapa de nivelamento, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Programa e suas linhas de trabalho no âmbito do TJTO.

b) Curso Teórico-metodológico, a ser conduzido pela ESMAT, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teóricos acerca das atividades a serem desenvolvidas.

b.1) O CREDENCIADO que não alcançar a produtividade mínima preconizada pela ESMAT, que é nota 7 (sete) e 75% de presença no curso, serão automaticamente descredenciados.

b.2) O CREDENCIADO estará dispensado da capacitação obrigatória caso apresente um Certificado de aprovação em curso igual ou similar oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, comprovando carga horária mínima correspondente ao curso ofertado pelo PJ/TO.

c) Etapa de capacitação prática e supervisão, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade híbrida (parte EAD e parte presencial), cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia utilizada nos projetos de qualidade de vida no âmbito do TJTO e o aperfeiçoamento da técnica de supervisão profissional.

c.1) O CREDENCIADO que não demonstrar as competências e habilidades necessárias para a condução das atividades, conforme avaliação do CESAU, serão automaticamente descredenciado.

2.10. Finalizadas as etapas de capacitação a CESAU organizará uma lista dos CREDENCIADOS considerados aptos para o encargo, ordenados por data e hora da inscrição, que servirá como critério para a distribuição das demandas.

2.11. As demandas serão encaminhadas aos profissionais CREDENCIADOS nos projetos de qualidade de vida por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo CESAU (observada o rodízio dos profissionais), para atuação na comarca de credenciamento. Os CREDENCIADOS somente receberão nova Ordem de Serviço depois de esgotada a lista de credenciados.

2.12. O CREDENCIADO cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário através do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.13. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivadas, nos casos em que seja necessária a complementação do mesmo serviço, respeitando-se o rodízio dos profissionais.

Leia-se:

~~2.5. O CREDENCIADO poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.~~

~~2.6. Não será permitida a subcontratação da execução do credenciamento a terceiros.~~

~~2.7. Após a habilitação do CREDENCIADO, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamentos padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses.~~

~~2.8. O CREDENCIADO receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.~~

~~2.9. O CREDENCIADO deverá participar das etapas de capacitação, específicas para atuação nos projetos de qualidade de vida oferecidos pelo Tribunal de Justiça, por meio do CESAU e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus para tais instituições, em data a ser informada oportunamente, nos seguintes termos:~~

~~a) Etapa de nivelamento, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Programa e suas linhas de trabalho no âmbito do TJTO.~~

b) Curso Teórico-metodológico, a ser conduzido pela ESMAT, na modalidade Ensino à Distância-EAD, cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teóricos acerca das atividades a serem desenvolvidas.

~~b.1) O CREDENCIADO que não alcançar a produtividade mínima preconizada pela ESMAT, que é nota 7 (sete) e 75% de presença no curso, serão automaticamente descredenciados.~~

b.2) O CREDENCIADO será dispensado da capacitação obrigatória, caso apresente Certificado de aprovação em curso igual ou similar, oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense-ESMAT, comprovando carga horária mínima correspondente ao curso ofertado pelo PJ/TO.

c) Etapa de capacitação prática e supervisão, conduzida pelo CESAU, na modalidade híbrida, cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia utilizada nos projetos de qualidade de vida no âmbito do TJTO e o aperfeiçoamento da técnica de supervisão profissional.

c.1) O CREDENCIADO que não demonstrar as competências e habilidades necessárias à condução das atividades, conforme avaliação do CESAU, sofrerá processo de descredenciamento, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

2.10. As demandas serão encaminhadas aos profissionais credenciados nos projetos de qualidade de vida por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo CESAU (observada o rodízio dos profissionais), para atuação na comarca de credenciamento. Somente poderão receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

2.11. O rodízio de profissionais mencionado no tópico anterior será aplicado somente quando houver mais de um profissional credenciado na mesma área profissional e na comarca correspondente.

2.12. O CREDENCIADO cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.13. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivadas, nos casos em que seja necessária a complementação do mesmo serviço, respeitando-se o rodízio dos profissionais.

19 - Acrescenta-se:

2.14. Após o credenciamento e mediante solicitação do credenciado, poderá o credenciante, com base em análise prévia do CENTRO DE SAÚDE-CESAU, alterar o local de prestação dos serviços, para qualquer das cidades informadas no Edital do Programa, por meio de termo de apostilamento.

2.15. Em caso de necessidade, o credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.

20 - Onde se lê:

9.1.3. O CREDENCIADO tem a opção de apresentar uma defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

Leia-se:

9.1.3. O credenciado tem a opção de apresentar uma defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

21 - Onde se lê:

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12.1.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.

12.1.2. Uma vez habilitado, o Interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição por tempo indeterminado, respeitado o prazo máximo de 60 meses.

Leia-se:

12.1. O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

~~12.1.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.~~

12.1.2. Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 meses, findo o qual, caso o edital de credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado - em caso de interesse do credenciado - mediante termo aditivo.

22 - Onde se lê:

13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 72 de Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

13.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º e ao inciso III do §2º do art. 174, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o Termo de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

23 - Onde se lê:

14.1. Para dar apoio a gestão da contratação os seguintes servidores estarão disponíveis:

- a) Nome: Elaine Cristina Ferreira; Matrícula: 354443;;
- b) Nome: Bruno Ribeiro Rocha; Matrícula: 360284;
- c) Nome: Regiane Rodrigues Peixoto Macedo; Matrícula: 354622;
- d) Nome: Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto; Matrícula: 353367;
- e) Nome: Hájussa Fernandes Garcia; Matrícula: 358317;
- f) Nome: Luciene Irene Duarte Rodrigues; Matrícula: 352338;
- g) Nome: Nadja Laise Lima Lopes; Matrícula: 362193;
- h) Nome: Sandra Carvalho; Matrícula: 354432;
- i) Nome: Virlene Maria Pereira Queiroz Torres; Matrícula: 352484.

Leia-se:

14.1. Para gestão e apoio à contratação, são designados os seguintes servidores:

- a) Nome: Elaine Cristina Ferreira; Matrícula: 354443;**
- b) Nome: Bruno Ribeiro Rocha; Matrícula: 360284;**
- c) Nome: Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto; Matrícula: 353367;**
- d) Nome: Hájussa Fernandes Garcia; Matrícula: 358317;**
- e) Nome: Luciene Irene Duarte Rodrigues; Matrícula: 352338;**
- f) Nome: Nadja Laise Lima Lopes; Matrícula: 362193;**
- g) Nome: Sandra Carvalho; Matrícula: 354432;**
- h) Nome: Virlene Maria Pereira Queiroz Torres; Matrícula: 352484.**

24 - Onde se lê:

18.1.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

18.1.4. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

Leia-se:

18.1.3. Os casos não regulamentados por este Termo de Credenciamento serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

18.1.4. A Auditoria Interna verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ESPECIALIDADE ENFERMAGEM**

25 - Onde se lê:

2.5. O CREDENCIADO poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.

2.6. Não será permitida a subcontratação da execução do presente objeto a terceiros.

2.7. Após a habilitação do CREDENCIADO, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

2.8. O CREDENCIADO receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.

2.9. O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente participar das etapas de capacitação específica para atuação nos projetos de qualidade de vida oferecidos pelo Tribunal de Justiça por meio do CESAU e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus para as próprias instituições. A data será informada oportunamente e seguirá os seguintes termos:

a) Etapa de nivelamento, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Programa e suas linhas de trabalho no âmbito do TJTO.

b) Curso Teórico-metodológico, a ser conduzido pela ESMAT, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teóricos acerca das atividades a serem desenvolvidas.

b.1) O CREDENCIADO que não alcançar a produtividade mínima preconizada pela ESMAT, que é nota 7 (sete) e 75% de presença no curso, serão automaticamente descredenciados.

b.2) O CREDENCIADO estará dispensado da capacitação obrigatória caso apresente um Certificado de aprovação em curso igual ou similar oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, comprovando carga horária mínima correspondente ao curso ofertado pelo PJ/TO.

c) Etapa de capacitação prática e supervisão, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade híbrida (parte EAD e parte presencial), cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia utilizada nos projetos de qualidade de vida no âmbito do TJTO e o aperfeiçoamento da técnica de supervisão profissional.

c.1) O CREDENCIADO que não demonstrar as competências e habilidades necessárias para a condução das atividades, conforme avaliação do CESAU, serão automaticamente descredenciado.

2.10. Finalizadas as etapas de capacitação a CESAU organizará uma lista dos CREDENCIADOS considerados aptos para o encargo, ordenados por data e hora da inscrição, que servirá como critério para a distribuição das demandas.

2.11. As demandas serão encaminhadas aos profissionais CREDENCIADOS nos projetos de qualidade de vida por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo CESAU (observada o rodízio dos profissionais), para atuação na comarca de credenciamento. Os CREDENCIADOS somente receberão nova Ordem de Serviço depois de esgotada a lista de credenciados.

2.12. O CREDENCIADO cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário através do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.13. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivadas, nos casos em que seja necessária a complementação do mesmo serviço, respeitando-se o rodízio dos profissionais.

Leia-se:

~~2.5. O CREDENCIADO poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.~~

2.6. Não será permitida a subcontratação da execução do credenciamento a terceiros.

2.7. Após a habilitação do CREDENCIADO, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamentos padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses.

2.8. O CREDENCIADO receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.

2.9. O CREDENCIADO deverá participar das etapas de capacitação, específicas para atuação nos projetos de qualidade de vida oferecidos pelo Tribunal de Justiça, por meio do CESAU e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com ônus para tais instituições, em data a ser informada oportunamente, nos seguintes termos:

a) Etapa de nivelamento, a ser conduzida pelo CESAU, na modalidade Ensino à Distância - EAD, cujo objetivo é apresentar as Noções Introdutórias sobre o Programa e suas linhas de trabalho no âmbito do TJTO.

b) Curso Teórico-metodológico, a ser conduzido pela ESMAT, na modalidade Ensino à Distância-EAD, cujo objetivo é capacitar os profissionais nos aspectos teóricos acerca das atividades a serem desenvolvidas.

~~b.1) O CREDENCIADO que não alcançar a produtividade mínima preconizada pela ESMAT, que é nota 7 (sete) e 75% de presença no curso, serão automaticamente descredenciados.~~

b.2) O CREDENCIADO será dispensado da capacitação obrigatória, caso apresente Certificado de aprovação em curso igual ou similar, oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense–ESMAT, comprovando carga horária mínima correspondente ao curso ofertado pelo PJTO.

c) Etapa de capacitação prática e supervisão, conduzida pelo CESAU, na modalidade híbrida, cujo objetivo é o treinamento prático da aplicação da metodologia utilizada nos projetos de qualidade de vida no âmbito do TJTO e o aperfeiçoamento da técnica de supervisão profissional.

c.1) O CREDENCIADO que não demonstrar as competências e habilidades necessárias à condução das atividades, conforme avaliação do CESAU, sofrerá processo de descredenciamento, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

2.10. As demandas serão encaminhadas aos profissionais credenciados nos projetos de qualidade de vida por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo CESAU (observada o rodízio dos profissionais), para atuação na comarca de credenciamento. Somente poderão receber nova Ordem de Serviço após esgotada a lista de credenciados.

2.11. O rodízio de profissionais mencionado no tópico anterior será aplicado somente quando houver mais de um profissional credenciado na mesma área profissional e na comarca correspondente.

2.12. O CREDENCIADO cumprirá exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

2.13. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço adicionais ao mesmo profissional, desde que devidamente motivadas, nos casos em que seja necessária a complementação do mesmo serviço, respeitando-se o rodízio dos profissionais.

26 - Acrescenta-se:

2.14. Após o credenciamento e mediante solicitação do credenciado, poderá o credenciante, com base em análise prévia do CENTRO DE SAÚDE–CESAU, alterar o local de prestação dos serviços, para qualquer das cidades informadas no Edital do Programa, por meio de termo de apostilamento.

2.15. Em caso de necessidade, o credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, no âmbito do Estado do Tocantins. Nesses casos, será devido o pagamento das diárias devidas ao colaborador eventual, nos termos da Resolução do Tribunal de Justiça que disciplina a matéria.

27 - Onde se lê:

9.1.3. O CREDENCIADO tem a opção de apresentar uma defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

Leia-se:

9.1.3. O credenciado poderá apresentar defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

28 - Onde se lê:

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12.1.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.

12.1.2. Uma vez habilitado, o Interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição por tempo indeterminado, respeitado o prazo máximo de 60 meses.

Leia-se:
12.1. O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

~~12.1.1. O credenciamento terá sua vigência encerrada, a qualquer tempo, a critério do Tribunal de Justiça, observadas a conveniência e oportunidade, e mediante simples notificação aos credenciados.~~

12.1.2. Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 meses, findo o qual, caso o edital de credenciamento seja prorrogado, poderá o credenciamento ser prorrogado - em caso de interesse do credenciado - mediante termo aditivo.

29 - Acrescenta-se:
12.1.3. O Credenciado deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS (Anexo IV do edital), juntamente com o Termo de Credenciamento."

30 - Onde se lê:
13.1. A publicação resumida deste Termo de Credenciamento é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CREDENCIANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 72 de Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:
13.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º e ao inciso III do §2º do art. 174, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o Termo de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

31 - Onde se lê:
14.1. Para dar apoio a gestão da contratação os seguintes servidores estarão disponíveis:
a) Nome: Elaine Cristina Ferreira; Matrícula: 354443;;
b) Nome: Bruno Ribeiro Rocha; Matrícula: 360284;
c) Nome: Regiane Rodrigues Peixoto Macedo; Matrícula: 354622;
d) Nome: Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto; Matrícula: 353367;
e) Nome: Hájussa Fernandes Garcia; Matrícula: 358317;
f) Nome: Luciene Irene Duarte Rodrigues; Matrícula: 352338;
g) Nome: Nadja Laise Lima Lopes; Matrícula: 362193;
h) Nome: Sandra Carvalho; Matrícula: 354432;
i) Nome: Virlene Maria Pereira Queiroz Torres; Matrícula: 352484.

Leia-se:
14.1. Para gestão e apoio à contratação, são designados os seguintes servidores:
a) Nome: Elaine Cristina Ferreira; Matrícula: 354443;
b) Nome: Bruno Ribeiro Rocha; Matrícula: 360284;
c) Nome: Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto; Matrícula: 353367;
d) Nome: Hájussa Fernandes Garcia; Matrícula: 358317;
e) Nome: Luciene Irene Duarte Rodrigues; Matrícula: 352338;
f) Nome: Nadja Laise Lima Lopes; Matrícula: 362193;
g) Nome: Sandra Carvalho; Matrícula: 354432;
h) Nome: Virlene Maria Pereira Queiroz Torres; Matrícula: 352484.

32 - Onde se lê:
18.1.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
18.1.4. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

Leia-se:
18.1.3. Os casos não regulamentados por este Termo de Credenciamento serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
18.1.4. A Auditoria Interna verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

33 - Acrescenta-se:

ANEXO IV DO EDITAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO -TCMS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, credenciado no “CREDENSAUDE” na área de _____ cidade _____ telefone _____.

DECLARO ter ciência da minha responsabilidade e firmo o compromisso de não revelar, sem autorização, salvo hipóteses legais, quaisquer informações tratadas em reuniões ou contidas em dados, documentos, áudios, imagens ou vídeos armazenado ou que

de qualquer forma tenha conhecimento, ainda que informalmente, em razão do meu cargo ou função e cuja natureza seja restrita, sigilosa, estratégica, configurem dados pessoais, principalmente os sensíveis, ou, ainda, que possa causar riscos, danos ou repercuta negativamente para o Poder Judiciário do Tocantins, em observância aos termos previstos na Lei nº 13.709/2018. Comprometo-me ainda a:

- I - não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações acima; e
 - II – não compartilhar senhas ou outra forma de credencial de acesso aos sistemas de informações institucionais;
 - III – não utilizar as informações ou acessos aos sistemas para fins pessoais, em benefício próprio ou de terceiros, presente ou futuro;
 - IV - não realizar reprodução fotográfica, filmar ou gravar documentos, audiências ou reuniões sem estar devidamente autorizados;
 - V - em caso de dúvidas acerca da natureza confidencial de determinada informação, manter sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente;
 - VI - informar imediatamente, independente de dolo ou culpa, sobre qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido;
 - VII – renunciar às credenciais de acesso aos sistemas de informações de natureza funcional após meu desligamento;
- Após ler e concordar com as condições acima, cujo descumprimento acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos da lei, dato e assino o presente termo.
- Palmas - TO, ____/____/____.

Assinatura

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 784/2023
PROCESSO 23.0.000047643-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: kátia da Silva Farias
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 789/2023
PROCESSO 23.0.000048308-7
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Elidean Alves da Rocha
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis e Cidade de Dianópolis.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 783/2023
PROCESSO 23.0.000047656-0

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDECIAIDA: Aline Cristina de Oliveira Franco
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 766/2023
PROCESSO 23.0.000046821-5
CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDECIAIDA: Sandrielly de Sousa Silva
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 19/2023
PROCESSO 23.0.000020786-1
DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DISTRATADA: Magaly Maia Barros Chagas
OBJETO: Rescisão do Termo de Adesão nº. 19/2023, cujo objeto é a adesão pela DISTRATADA para a prática dos atos de comunicação processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma da Resolução nº 21/2021 e da instrução normativa nº 8 de 2023, ambas do Tribunal de justiça do Tocantins, objetivando a oitiva de pessoas mediante videoconferência.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 708/2023, de 15 de dezembro de 2023
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **FLAVIA PEREIRA AIRES**, matrícula nº 352495, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, no período de 16/10/2023 a 21/10/2023;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/163462**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
147155	EDILIA AYRES NETA COSTA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/10/2023 à 21/10/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 709/2023, de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **FLAVIA PEREIRA AIRES**, matrícula nº 352495, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, no período de 04/12/2023 a 09/12/2023;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/163463**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
147155	EDILIA AYRES NETA COSTA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/12/2023 à 09/12/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 710/2023, de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **FLAVIA PEREIRA AIRES**, matrícula nº 352495, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE PORTO NACIONAL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, no período de 20/11/2023 a 25/11/2023;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2023/163469**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
147155	EDILIA AYRES NETA COSTA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	22/11/2023 à 22/11/2023
147155	EDILIA AYRES NETA COSTA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	24/11/2023 à 24/11/2023

Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

ESMAT
Editais

EDITAL nº 542, de 2023 – SEI Nº 23.0.000021817-0

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo para realização do processo seletivo para preenchimento de vagas para a TURMA III, do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA** (PRJud), consoante os termos do Edital nº 516, de 14 de novembro de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.534, de 14 de novembro de 2023 e por força da Portaria nº 3.107, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Dje nº 5.556, de 15 de dezembro de 2023, considerando os autos SEI nº 23.0.000021817-0, **DIVULGA os inscritos com o resultado provisório da Etapa Preliminar** e dá outras providências, conforme segue:

1. FAZ SABER que as listas estão organizadas da seguinte forma: colunas ORDEM (Nº de Ordem), NOME, CARGO (local escolhido para a Residência), NÚMERO DE INSCRIÇÃO; e SITUAÇÃO sendo: INSCRIÇÃO DEFERIDA (candidatos que tiveram toda a documentação validada); ELIMINADO (candidatos que não apresentaram todos os itens obrigatórios, nos termos do itens 6 e 7, alínea a, do Edital TJTO nº 516, de 2023).

2. DIVULGA AS LISTAS GERAIS DE INSCRITOS

2.1 Lista Geral de Inscrições Deferidas (Ampla concorrência+PPP+PCD)

2.2 Lista Geral de Inscrições Indeferidas (Ampla concorrência+PPP+PCD)

3. DIVULGA AS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 2º GRAU

3.1 Lista de Inscritos para o Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas (Ampla concorrência+PPP+PCD)

3.2 Lista de Inscritos para o Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas (PPP)

3.3 Lista de Inscritos para o Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas (PCD)

4. DIVULGA AS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AS COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA - 1º GRAU

4.1 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Araguaína (AC+PPP)

4.2 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Araguaína (PPP)

4.3 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Palmas (AC+PPP+PCD)

4.4 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Palmas (PPP)

4.5 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Palmas (PCD)

4.6 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Colinas (AC+PPP+PCD)

4.7 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Colinas (PPP)

4.8 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Guaraí (AC+PPP)

4.9 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Guaraí (PPP)

4.10 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Gurupi (AC+PPP)

4.11 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Gurupi (PPP)

4.12 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Miracema (AC)

4.13 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Paraíso do Tocantins (AC+PPP)

4.14 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Paraíso do Tocantins (PPP)

4.15 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Porto Nacional (AC+PPP)

4.16 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Porto Nacional (PPP)

4.17 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Taguatinga (AC+PPP)

4.18 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Taguatinga (PPP)

4.19 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Tocantinópolis (AC)

4.20 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Pedro Afonso (AC)

4.21 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Dianópolis (AC)

4.22 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Arraias (AC)

4.23 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Augustinópolis (AC)

4.24 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Araguatins (AC+PPP)

4.25 Lista de Inscritos para a 3ª entrância - Comarca de Araguatins (PPP)

5. DIVULGA AS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AS COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA - 1º GRAU

5.1 Lista de Inscritos para a 2ª entrância - Comarca de Alvorada (AC)

5.2 Lista de Inscritos para a 2ª entrância - Comarca de Araguaçu (AC)

5.3 Lista de Inscritos para a 2ª entrância - Comarca de Miranorte (AC)

5.4 Lista de Inscritos para a 2ª entrância - Comarca de Cristalândia (AC)

5.5 Lista de Inscritos para a 2ª entrância - Comarca de Xambioá (AC)

5.6 Lista de Inscritos para a 2ª entrância - Comarca de Peixe (AC)

6. DIVULGA AS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AS COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA - 1º GRAU

6.1 Lista de Inscritos para a 1ª entrância - Comarca de Novo Acordo (AC)

7. INFORMA que não consta lista para as comarcas abaixo, pois não houveram inscrições deferidas nestas localidades.

7.1 3ª entrância - Comarca de Araguaína - não houve inscrição deferida para PCD

7.2 3ª entrância - Comarca de Colinas - não houve inscrição deferida para PCD

7.3 3ª entrância - Comarca de Guaraí - não houve inscrição deferida para PCD

7.4 3ª entrância - Comarca de Gurupi - não houve inscrição deferida para PCD

7.5 3ª entrância - Comarca de Porto Nacional - não houve inscrição deferida para PCD

7.6 3ª entrância - Comarca de Tocantinópolis - não houve inscrição deferida para PPP

7.7 3ª entrância - Comarca de Dianópolis - não houve inscrição deferida para PPP

7.8 2ª entrância - Comarca de Natividade - não houve inscrição deferida para AC

7.9 1ª entrância - Comarca de Wanderlândia - não houve inscrição deferida para AC

7.10 1ª entrância - Comarca de Ponte Alta - não houve inscrição deferida para AC

8. INFORMA a todos os candidatos inscritos que fizeram *upload* de documentação que podem ter acesso ao Espelho de validação dos documentos comprobatórios, dentro da área do candidato, no sistema SGC, por meio de acesso com login e senha do candidato, nos dias 16 a 18 de dezembro de 2023.

9. INFORMA a todos os candidatos acima relacionados que o recurso poderá ser interposto no dia 18 de dezembro de 2023, o qual deverá ser redigido dentro de campo eletrônico específico na área do candidato, no SGC, por meio de acesso com login e senha do candidato. Os candidatos poderão acessar tutorial de como interpor recurso na aba Documentos, no SGC.

JUIZ JOSE RIBAMAR MENDES JUNIOR
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS AC + PPP + PCD

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adelia Araujo Neves Pereira Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	982	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Adolpho Aurelio Machado de Souza Tomaz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1453	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Adriana Moreira Primo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1352	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Adrianne Silva Dorneles	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1097	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Adrielly Maracaípe Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1220	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Aida Luiza Soares de Almeida	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1175	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Alana Gonçalves dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1278	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Alexander Rodrigues da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1115	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Alexandre Fernandes Bastos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	892	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Alian Fernandes dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1011	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Alice da Silveira Vale	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	865	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Alice Gonçalves de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	794	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Alice Martins Bezerra	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1092	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Alidion Pereira Cavalcante	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1148	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Allana Ribeiro de Matos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1260	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Allice Costa e Silva Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1231	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Amanda de Lima Furtado	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	818	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Amanda França de Souza	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1267	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Amanda Martins dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1401	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Amanda Maynah Morais Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1223	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Amanda Mirelle Evangelista de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1390	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Amanda Silva Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1527	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Amanda Soares Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1144	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Ana Carla Noleto Lima Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1295	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Ana Carolina Coelho Vellozo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1049	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	Ana Carolina de Brito Adorno	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1375	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	Ana Caroline Peixoto dos Santos Leão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	902	INSCRIÇÃO DEFERIDA
28	Ana Cristina Ferreira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1206	INSCRIÇÃO DEFERIDA
29	Ana Deyse Sousa de Medeiros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1024	INSCRIÇÃO DEFERIDA
30	Ana Faria de Siqueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1012	INSCRIÇÃO DEFERIDA
31	Ana Gabriela Gomes Freitas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	907	INSCRIÇÃO DEFERIDA
32	Ana Karolina Miranda de Padua	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1442	INSCRIÇÃO DEFERIDA
33	Ana Karoline Melo Xavier Silva de Freitas	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1032	INSCRIÇÃO DEFERIDA
34	Ana Kristina Ferreira da Silva Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1443	INSCRIÇÃO DEFERIDA
35	Ana Luisa Rodrigues Valadares do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1003	INSCRIÇÃO DEFERIDA
36	Ana Paula Oliveira Sousa Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1492	INSCRIÇÃO DEFERIDA
37	Ana Paula Pereira Lucas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1205	INSCRIÇÃO DEFERIDA
38	Andre Luis Alencar de Franca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1060	INSCRIÇÃO DEFERIDA
39	Andressa de Oliveira Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	901	INSCRIÇÃO DEFERIDA
40	Andressa Martins Mendonça	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1225	INSCRIÇÃO DEFERIDA
41	Andressa Samylla Pereira Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1215	INSCRIÇÃO DEFERIDA
42	Andreza Honorata Fernandes Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1518	INSCRIÇÃO DEFERIDA
43	Angely Costa Demarqui	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1540	INSCRIÇÃO DEFERIDA
44	ANNA BEATRIZ ARAUJO GOMES	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1120	INSCRIÇÃO DEFERIDA
45	Antonio Marcos Andrade Sousa Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1477	INSCRIÇÃO DEFERIDA
46	Antonio Milhomem Marinho Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1063	INSCRIÇÃO DEFERIDA
47	Ariadna Fernandes Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1137	INSCRIÇÃO DEFERIDA
48	Ashelley Alves Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1407	INSCRIÇÃO DEFERIDA
49	Athirson Ribeiro Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1339	INSCRIÇÃO DEFERIDA
50	Attenes Souza do Carmo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1250	INSCRIÇÃO DEFERIDA
51	Aylla Fonseca Milhomem	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1382	INSCRIÇÃO DEFERIDA
52	Barbara Isadora Alves da Cunha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	823	INSCRIÇÃO DEFERIDA
53	Barbara Lohanna de Almeida Costa	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Peixe	979	INSCRIÇÃO DEFERIDA
54	Bárbara Marques Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1420	INSCRIÇÃO DEFERIDA
55	Beatriz Marques Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1091	INSCRIÇÃO DEFERIDA
56	Beatriz Ramos de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	869	INSCRIÇÃO DEFERIDA
57	Beatriz Rocha Cavalcante	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1433	INSCRIÇÃO DEFERIDA
58	Beatriz Vieira Sodré	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1185	INSCRIÇÃO DEFERIDA
59	Bianca da Silva Parente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1096	INSCRIÇÃO DEFERIDA
60	Bianka Araújo Gama	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	849	INSCRIÇÃO DEFERIDA
61	Bred James Neres Nunes Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1246	INSCRIÇÃO DEFERIDA
62	Brenda de Castro Garcia Maciel	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1121	INSCRIÇÃO DEFERIDA
63	Bruna Franciely Borges Franco Domiciano	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1008	INSCRIÇÃO DEFERIDA
64	Bruna Ribeiro das Neves Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1472	INSCRIÇÃO DEFERIDA
65	Bruna Ribeiro dos Santos Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1510	INSCRIÇÃO DEFERIDA
66	Bruno Almeida de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1161	INSCRIÇÃO DEFERIDA
67	Bruno Camargo Madruga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	912	INSCRIÇÃO DEFERIDA
68	Bruno Camargo Pires	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	881	INSCRIÇÃO DEFERIDA
69	Bruno Cezar da Silva Ribeiro	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1421	INSCRIÇÃO DEFERIDA
70	Caio da Silva Heredia	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1460	INSCRIÇÃO DEFERIDA
71	Caio Julio Cesar Jorge Milhomem	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1529	INSCRIÇÃO DEFERIDA
72	Camila Daiane da Silva Rezende	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1384	INSCRIÇÃO DEFERIDA
73	Camilla Menezes Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1029	INSCRIÇÃO DEFERIDA
74	Carla Rodrigues Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1322	INSCRIÇÃO DEFERIDA
75	Carlos Eduardo Souza Peres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	884	INSCRIÇÃO DEFERIDA
76	Caroline Mendes da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1415	INSCRIÇÃO DEFERIDA
77	Cinthia Gonçalves Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1332	INSCRIÇÃO DEFERIDA
78	Cintia Alves de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1277	INSCRIÇÃO DEFERIDA
79	Claudio Baia Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1131	INSCRIÇÃO DEFERIDA
80	Coralini Soares de Sousa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	772	INSCRIÇÃO DEFERIDA
81	Daiane Correa Rodrigues	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1437	INSCRIÇÃO DEFERIDA

82	Daniel Cardoso Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1130 INSCRIÇÃO DEFERIDA
83	Daniela Caroline Stracke	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1259 INSCRIÇÃO DEFERIDA
84	Danielly Carneiro dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1219 INSCRIÇÃO DEFERIDA
85	Danielly Lopes Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1406 INSCRIÇÃO DEFERIDA
86	Danilo Ilha Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	761 INSCRIÇÃO DEFERIDA
87	Danyella Karoliny Soares Campos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1452 INSCRIÇÃO DEFERIDA
88	Darly Braga Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1272 INSCRIÇÃO DEFERIDA
89	Dayana Jessica da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1266 INSCRIÇÃO DEFERIDA
90	Dayane Xavier da Silva Milhomem	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1229 INSCRIÇÃO DEFERIDA
91	Debora Barbosa dos Santos Freitas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1351 INSCRIÇÃO DEFERIDA
92	Debora Barros da Silva Camargo de Siqueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	933 INSCRIÇÃO DEFERIDA
93	Debora Cavalcante de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1068 INSCRIÇÃO DEFERIDA
94	Debora Dandara Cabral Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	801 INSCRIÇÃO DEFERIDA
95	Debora Sousa Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	880 INSCRIÇÃO DEFERIDA
96	Deborah de Souza Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	923 INSCRIÇÃO DEFERIDA
97	Deborah Kathleen Nogueira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1303 INSCRIÇÃO DEFERIDA
98	Dellesuelen Teixeira de Araújo e Araújo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	937 INSCRIÇÃO DEFERIDA
99	Denise Beatriz Fernandes Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1193 INSCRIÇÃO DEFERIDA
100	Denise Herculano Jardim	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	808 INSCRIÇÃO DEFERIDA
101	Dhanielli Moita Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1376 INSCRIÇÃO DEFERIDA
102	Dhaynna Karolynne Pereira Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1508 INSCRIÇÃO DEFERIDA
103	Dhienneffer Carvalho Marques	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	918 INSCRIÇÃO DEFERIDA
104	Diogo Gomes de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1432 INSCRIÇÃO DEFERIDA
105	Douglas Lacerda de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1261 INSCRIÇÃO DEFERIDA
106	Edna Ferreira Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	938 INSCRIÇÃO DEFERIDA
107	Eduardo Aurélio Vieira Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1498 INSCRIÇÃO DEFERIDA
108	Eidan Barbosa do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraias	1496 INSCRIÇÃO DEFERIDA
109	Elisangela Peres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	989 INSCRIÇÃO DEFERIDA
110	Ellen Barros Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	817 INSCRIÇÃO DEFERIDA
111	Emanuele Costa Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	949 INSCRIÇÃO DEFERIDA
112	Emanuele Lima Domingues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1001 INSCRIÇÃO DEFERIDA
113	Enya Magalhaes de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1234 INSCRIÇÃO DEFERIDA
114	Enzo da Silva Barros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1007 INSCRIÇÃO DEFERIDA
115	Ericagonsalves Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	992 INSCRIÇÃO DEFERIDA
116	Erikles Alves de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	777 INSCRIÇÃO DEFERIDA
117	Erivelton Rizzo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1045 INSCRIÇÃO DEFERIDA
118	Esdra Lima dos Santos Cruz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1346 INSCRIÇÃO DEFERIDA
119	Eslany Alves Goncalves	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Araguaçu	1324 INSCRIÇÃO DEFERIDA
120	Esteffany Reis da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	909 INSCRIÇÃO DEFERIDA
121	Euclides Moreira Guimarães Junior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1523 INSCRIÇÃO DEFERIDA
122	Euller Dias Marques	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1451 INSCRIÇÃO DEFERIDA
123	Eurany Eduarda Soares Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1065 INSCRIÇÃO DEFERIDA
124	Fabiana Putêncio Correia	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1199 INSCRIÇÃO DEFERIDA
125	Fabiane Batista de Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	859 INSCRIÇÃO DEFERIDA
126	Fábio Gomes Bonfim Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	848 INSCRIÇÃO DEFERIDA
127	Fabício Martins Gouvêia Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	796 INSCRIÇÃO DEFERIDA
128	Felipe Souza Milhomem	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1018 INSCRIÇÃO DEFERIDA
129	Fernanda Batista da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1331 INSCRIÇÃO DEFERIDA
130	Fernanda Ferreira Freitas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1484 INSCRIÇÃO DEFERIDA
131	Fernanda Matos de Queiroz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1515 INSCRIÇÃO DEFERIDA
132	Fernanda Raquel Andrade da Silva dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	758 INSCRIÇÃO DEFERIDA
133	Fernanda Santana Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1362 INSCRIÇÃO DEFERIDA
134	Gabriel Barbosa Henrique	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1156 INSCRIÇÃO DEFERIDA
135	Gabriel Sousa Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	953 INSCRIÇÃO DEFERIDA
136	Gabriela Aires Pimenta Silva Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1252 INSCRIÇÃO DEFERIDA
137	Gabriela Araújo de Castro Ponce Leones	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Peixe	1017 INSCRIÇÃO DEFERIDA
138	Gabriela Avelino Garcia	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1153 INSCRIÇÃO DEFERIDA
139	Gabriela Bezerra Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1263 INSCRIÇÃO DEFERIDA
140	Gabriela Rezende Póvoa Parente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	917 INSCRIÇÃO DEFERIDA
141	Gabriela Silva Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1198 INSCRIÇÃO DEFERIDA
142	Gabriela Soares de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	797 INSCRIÇÃO DEFERIDA
143	Gabriella Alves de Albuquerque	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1337 INSCRIÇÃO DEFERIDA
144	Gabriella Alves Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1186 INSCRIÇÃO DEFERIDA
145	Gabriella Araujo Carneiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	934 INSCRIÇÃO DEFERIDA
146	Gabriella Bezerra Santos Sá	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	988 INSCRIÇÃO DEFERIDA
147	Gabriella Monteiro Valadares Azevedo	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1299 INSCRIÇÃO DEFERIDA
148	Gardenia Dias Gloria	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1058 INSCRIÇÃO DEFERIDA
149	George Matheus Rodrigues Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1041 INSCRIÇÃO DEFERIDA
150	Geovana Quintino Sobral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1307 INSCRIÇÃO DEFERIDA
151	Gerson Adriano Câmara Simon Batista	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	843 INSCRIÇÃO DEFERIDA
152	Gesiel Rocha Paiva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	876 INSCRIÇÃO DEFERIDA
153	Geuvanna Dourado Sobrinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1072 INSCRIÇÃO DEFERIDA
154	Gezlayainy Mendes Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1391 INSCRIÇÃO DEFERIDA
155	Giacomo Crepaldi	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1170 INSCRIÇÃO DEFERIDA
156	Gilberto de Oliveira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	875 INSCRIÇÃO DEFERIDA
157	Giovana Thron Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1316 INSCRIÇÃO DEFERIDA
158	Giovanna Maria Moura Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	804 INSCRIÇÃO DEFERIDA
159	Giovanna Matias Cavalcante	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1087 INSCRIÇÃO DEFERIDA
160	Gisele Nunes Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1287 INSCRIÇÃO DEFERIDA
161	Gleydelem Alencar Rangel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1240 INSCRIÇÃO DEFERIDA
162	Glynnis Silverio Dias da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	771 INSCRIÇÃO DEFERIDA
163	Guilherme Chagas Costa Antunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1114 INSCRIÇÃO DEFERIDA
164	Guilherme Dias Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1291 INSCRIÇÃO DEFERIDA

165	Guilherme Henrique Romão Elastico	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1189 INSCRIÇÃO DEFERIDA
166	Guilherme Vieira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1181 INSCRIÇÃO DEFERIDA
167	Gustavo Andre Martins de Souza	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Xambioá	856 INSCRIÇÃO DEFERIDA
168	Gustavo Cordeiro Bersani	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	814 INSCRIÇÃO DEFERIDA
169	Gustavo Henrique Sousa Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1265 INSCRIÇÃO DEFERIDA
170	Gustavo Viana Brito	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	765 INSCRIÇÃO DEFERIDA
171	Hagnes Pedreira Pereira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1445 INSCRIÇÃO DEFERIDA
172	Hanna Louise Gonçalves Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1146 INSCRIÇÃO DEFERIDA
173	Hector Santos de Castro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	914 INSCRIÇÃO DEFERIDA
174	Helena Mayã Costa Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	969 INSCRIÇÃO DEFERIDA
175	Heliara da Silva Cruz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1366 INSCRIÇÃO DEFERIDA
176	Henrique Rodrigues Alves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1163 INSCRIÇÃO DEFERIDA
177	Hercules Rodrigo Pereira Carvalho Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1143 INSCRIÇÃO DEFERIDA
178	Herllan Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	864 INSCRIÇÃO DEFERIDA
179	Hiago Naves Freitas	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1179 INSCRIÇÃO DEFERIDA
180	Hix Uit Medeiros Fortunato	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1305 INSCRIÇÃO DEFERIDA
181	Hoany Carvalho Fernandes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	853 INSCRIÇÃO DEFERIDA
182	Ian de Souza Sampaio	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1080 INSCRIÇÃO DEFERIDA
183	Iank Valerio Alves dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1412 INSCRIÇÃO DEFERIDA
184	Iany Kelrianne de Sousa Moreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1226 INSCRIÇÃO DEFERIDA
185	ibraim Coelho Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1102 INSCRIÇÃO DEFERIDA
186	Igor de Sousa Lemos Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1336 INSCRIÇÃO DEFERIDA
187	Igor Labre de Oliveira Barros	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1404 INSCRIÇÃO DEFERIDA
188	Ihara Karollyne Borges	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1242 INSCRIÇÃO DEFERIDA
189	Ilanna Ferreira Ceciliano Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	762 INSCRIÇÃO DEFERIDA
190	Irverleni Alves dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1217 INSCRIÇÃO DEFERIDA
191	Isaac Lopes França	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1398 INSCRIÇÃO DEFERIDA
192	Isabel Costa Cantuares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	897 INSCRIÇÃO DEFERIDA
193	Isabel Maciel Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1410 INSCRIÇÃO DEFERIDA
194	Isabela Alves Mascarenhas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1520 INSCRIÇÃO DEFERIDA
195	Isabela Cristina Carvalho Nunes Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1371 INSCRIÇÃO DEFERIDA
196	Isabella Barbosa Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1157 INSCRIÇÃO DEFERIDA
197	Isabella Dias Almeida	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	836 INSCRIÇÃO DEFERIDA
198	Isabella Mascarenhas Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1314 INSCRIÇÃO DEFERIDA
199	Ivana Maria Rocha Pinheiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1055 INSCRIÇÃO DEFERIDA
200	IZABELA DA SILVA BRITO SANTOS	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	776 INSCRIÇÃO DEFERIDA
201	Izabela Ribeiro Maracaipe	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1446 INSCRIÇÃO DEFERIDA
202	Izabella Pegorett Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1111 INSCRIÇÃO DEFERIDA
203	Jairo Bonfim Nazareno Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1274 INSCRIÇÃO DEFERIDA
204	Janderson Abreu Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1313 INSCRIÇÃO DEFERIDA
205	Janise Rocha Chaves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	939 INSCRIÇÃO DEFERIDA
206	Jardel de Almeida Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	986 INSCRIÇÃO DEFERIDA
207	Jeová Cardoso Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1338 INSCRIÇÃO DEFERIDA
208	Jessica Lima Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	877 INSCRIÇÃO DEFERIDA
209	Jessica Rodrigues Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	977 INSCRIÇÃO DEFERIDA
210	Jessyca da Silva Garcia	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	978 INSCRIÇÃO DEFERIDA
211	Jhenifer Silva Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1462 INSCRIÇÃO DEFERIDA
212	Jhennyfer Azevedo de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1138 INSCRIÇÃO DEFERIDA
213	Jhuly Kely dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	997 INSCRIÇÃO DEFERIDA
214	Joalis Silva dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1438 INSCRIÇÃO DEFERIDA
215	Joana Beatriz Borges Aguiar Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1503 INSCRIÇÃO DEFERIDA
216	João Lucas Gomes Rabelo Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1227 INSCRIÇÃO DEFERIDA
217	João Paulo Pontes de Miranda Magalhães	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	957 INSCRIÇÃO DEFERIDA
218	João Pedro Cesar Alves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1343 INSCRIÇÃO DEFERIDA
219	Joao Victor Borges Amaral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	911 INSCRIÇÃO DEFERIDA
220	João Victor de Araújo Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	846 INSCRIÇÃO DEFERIDA
221	Jordana Aires da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	816 INSCRIÇÃO DEFERIDA
222	Jordana Pontes Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1403 INSCRIÇÃO DEFERIDA
223	Jordana Resende Milhomem	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1005 INSCRIÇÃO DEFERIDA
224	Jordânia Abreu Albuquerque	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1162 INSCRIÇÃO DEFERIDA
225	Josafá Santana de Jesus	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1456 INSCRIÇÃO DEFERIDA
226	José André Guedes Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1402 INSCRIÇÃO DEFERIDA
227	José Henrique Nunes Moreno Machado	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1479 INSCRIÇÃO DEFERIDA
228	JOYCE CALINE MAANAIN LOPES	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1422 INSCRIÇÃO DEFERIDA
229	Joyce dos Santos Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1125 INSCRIÇÃO DEFERIDA
230	Joyce Martins da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1257 INSCRIÇÃO DEFERIDA
231	Julia Fernandes Pereira	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1365 INSCRIÇÃO DEFERIDA
232	Julia Martins Cordeiro Franco Belga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1210 INSCRIÇÃO DEFERIDA
233	Juliana Ferreira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1268 INSCRIÇÃO DEFERIDA
234	Juliana Gomes Alves Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1491 INSCRIÇÃO DEFERIDA
235	Juliane Barbosa Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	795 INSCRIÇÃO DEFERIDA
236	Kamila Fernandes de Sousa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1285 INSCRIÇÃO DEFERIDA
237	Kamilla Costa Xaves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	890 INSCRIÇÃO DEFERIDA
238	Kamilla Gabriela Vieira Cabral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1297 INSCRIÇÃO DEFERIDA
239	Karen de Almeida Miranda	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1395 INSCRIÇÃO DEFERIDA
240	Karine Nogueira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1454 INSCRIÇÃO DEFERIDA
241	Karinna de Moura Dantas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1320 INSCRIÇÃO DEFERIDA
242	Karla Santos Pinheiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1002 INSCRIÇÃO DEFERIDA
243	Karoline de Sousa Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1037 INSCRIÇÃO DEFERIDA
244	Karoline Lazara Dias Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	764 INSCRIÇÃO DEFERIDA
245	Karoline Monteiro da Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1494 INSCRIÇÃO DEFERIDA
246	Karollyne Vieira Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1430 INSCRIÇÃO DEFERIDA
247	Karolyne Macedo de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1021 INSCRIÇÃO DEFERIDA

248	Karolyne Santos Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1463 INSCRIÇÃO DEFERIDA
249	Karyne Maximiro Azevedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1483 INSCRIÇÃO DEFERIDA
250	Katielly Batista Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	809 INSCRIÇÃO DEFERIDA
251	Kelly Aline Lopes Santos Torres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1020 INSCRIÇÃO DEFERIDA
252	Kesia Santos de Seles	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	927 INSCRIÇÃO DEFERIDA
253	Laisse Araujo dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1098 INSCRIÇÃO DEFERIDA
254	Lannah Vitoria Maria da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1534 INSCRIÇÃO DEFERIDA
255	Lara Diovanna Nascimento Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1471 INSCRIÇÃO DEFERIDA
256	Lara Jayne dos Santos Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1489 INSCRIÇÃO DEFERIDA
257	Lara Nepomuceno Rios	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1182 INSCRIÇÃO DEFERIDA
258	Lara Pietra Sousa e Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	847 INSCRIÇÃO DEFERIDA
259	Larissa Alves Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1093 INSCRIÇÃO DEFERIDA
260	Larissa Mendes da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1476 INSCRIÇÃO DEFERIDA
261	Larissa Soares Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1298 INSCRIÇÃO DEFERIDA
262	Laryssa Gonçalves Aguiar Leão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1317 INSCRIÇÃO DEFERIDA
263	Lauandecy Maria Domingas Costa de Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1505 INSCRIÇÃO DEFERIDA
264	Laura Caroline Coutinho Latorraca	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1103 INSCRIÇÃO DEFERIDA
265	Laura Stefani Soares e Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1424 INSCRIÇÃO DEFERIDA
266	Layanne Araujo Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	993 INSCRIÇÃO DEFERIDA
267	Laysa Luanna Oliveira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	971 INSCRIÇÃO DEFERIDA
268	Lázara Vaz Viana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1537 INSCRIÇÃO DEFERIDA
269	Leandro Marinho Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	811 INSCRIÇÃO DEFERIDA
270	Leonardo Araujo Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1284 INSCRIÇÃO DEFERIDA
271	Leonnardo Ghabryel Lourenco dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1328 INSCRIÇÃO DEFERIDA
272	Letícia Barros Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	832 INSCRIÇÃO DEFERIDA
273	Letícia Bezerra Favarato	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1536 INSCRIÇÃO DEFERIDA
274	Letícia Dayanne Coelho Araujo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1183 INSCRIÇÃO DEFERIDA
275	Letícia dos Santos Alves	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Xambioá	1006 INSCRIÇÃO DEFERIDA
276	Letícia Oliveira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1013 INSCRIÇÃO DEFERIDA
277	Letycia Cantuaria Leal	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	769 INSCRIÇÃO DEFERIDA
278	Livian Duarte Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1056 INSCRIÇÃO DEFERIDA
279	Lorena Guimaraes Leite	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1356 INSCRIÇÃO DEFERIDA
280	Lorena Dutra Coelho Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1232 INSCRIÇÃO DEFERIDA
281	Lorraine Santos Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1425 INSCRIÇÃO DEFERIDA
282	Lorrana Gomes da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	943 INSCRIÇÃO DEFERIDA
283	Lorranna Aires Lacerda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1360 INSCRIÇÃO DEFERIDA
284	Lorranny Pereira Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	946 INSCRIÇÃO DEFERIDA
285	Lourival Mota Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1088 INSCRIÇÃO DEFERIDA
286	Luana Gabrielly Sousa Aguiar dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1373 INSCRIÇÃO DEFERIDA
287	Luana Machado Rosal	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1271 INSCRIÇÃO DEFERIDA
288	Luana Oliveira Lagares	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1016 INSCRIÇÃO DEFERIDA
289	Lucas Barbosa Melo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1502 INSCRIÇÃO DEFERIDA
290	Lucas dos Santos Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	767 INSCRIÇÃO DEFERIDA
291	Lucas Ferreira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1151 INSCRIÇÃO DEFERIDA
292	Lucas Matheus Reis Vasconcelos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	965 INSCRIÇÃO DEFERIDA
293	Lucas Moreira de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	793 INSCRIÇÃO DEFERIDA
294	Lucia Maria Benchimol da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	805 INSCRIÇÃO DEFERIDA
295	Luciana Silva Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1201 INSCRIÇÃO DEFERIDA
296	Luciana Silva Sousa de Carvalho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1361 INSCRIÇÃO DEFERIDA
297	Lucila Moreland Andreani	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1279 INSCRIÇÃO DEFERIDA
298	Lucinara Cruz de Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	839 INSCRIÇÃO DEFERIDA
299	Ludmilla da Silva Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1417 INSCRIÇÃO DEFERIDA
300	Ludmilla Oliveira Silva Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	1490 INSCRIÇÃO DEFERIDA
301	Ludmilla Sales de Andrade	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1426 INSCRIÇÃO DEFERIDA
302	Luis Claudio Barbosa Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1345 INSCRIÇÃO DEFERIDA
303	Luis Eduardo Costa Lima	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	773 INSCRIÇÃO DEFERIDA
304	Luis Gabriel Dupret Carvalhal	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1309 INSCRIÇÃO DEFERIDA
305	Luis Henrique Santana Sa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	975 INSCRIÇÃO DEFERIDA
306	Luiz Guilherme Tavares Suarte Passos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1145 INSCRIÇÃO DEFERIDA
307	Luiza Karoline Rodrigues de Oliveira Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1488 INSCRIÇÃO DEFERIDA
308	Lutiele Rosado Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1533 INSCRIÇÃO DEFERIDA
309	Maisa de Souza Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1178 INSCRIÇÃO DEFERIDA
310	Marcela Santana Lustosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1212 INSCRIÇÃO DEFERIDA
311	Marcela Theodoro dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1251 INSCRIÇÃO DEFERIDA
312	Marcella Lucio Fernandes Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1207 INSCRIÇÃO DEFERIDA
313	Marcelo Abdala Mota de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	910 INSCRIÇÃO DEFERIDA
314	Marciana Batista da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	788 INSCRIÇÃO DEFERIDA
315	Marcones Lopes de Oliveira	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1434 INSCRIÇÃO DEFERIDA
316	Marcos Gabriel de Almeida Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1172 INSCRIÇÃO DEFERIDA
317	Marcos Paulo da Silva Araújo Marinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1083 INSCRIÇÃO DEFERIDA
318	Marcos Rodrigues Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1149 INSCRIÇÃO DEFERIDA
319	Marcos Vinicius Pereira Brito	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	803 INSCRIÇÃO DEFERIDA
320	Maria Alice Ferreira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1213 INSCRIÇÃO DEFERIDA
321	Maria Aline Américo de Moraes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	850 INSCRIÇÃO DEFERIDA
322	Maria Clara Aguiar Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	799 INSCRIÇÃO DEFERIDA
323	Maria Clara Cardoso Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1154 INSCRIÇÃO DEFERIDA
324	Maria Clara Tavares Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	964 INSCRIÇÃO DEFERIDA
325	Maria Eduarda Delmondes Medeiros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1133 INSCRIÇÃO DEFERIDA
326	Maria Eduarda Nazareno Aires	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	981 INSCRIÇÃO DEFERIDA
327	Maria Heloysa Pereira de Sousa Braga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1051 INSCRIÇÃO DEFERIDA
328	Maria Jhennifer de Sá Piauillino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1078 INSCRIÇÃO DEFERIDA
329	Maria Luiza Vieira Rocha Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1188 INSCRIÇÃO DEFERIDA
330	Maria Paula Marinho Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1129 INSCRIÇÃO DEFERIDA

331	Maria Thaynara Nascimento Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1381 INSCRIÇÃO DEFERIDA
332	Mariana de Brito Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1255 INSCRIÇÃO DEFERIDA
333	Mariana Ferreira Mendonça	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1308 INSCRIÇÃO DEFERIDA
334	Marília	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1235 INSCRIÇÃO DEFERIDA
335	Marina Gomes do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1262 INSCRIÇÃO DEFERIDA
336	Marina Madureira Beltrão da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	1253 INSCRIÇÃO DEFERIDA
337	Marina Rodrigues Oliveira dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1467 INSCRIÇÃO DEFERIDA
338	Maristella Lorrane Pereira de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1233 INSCRIÇÃO DEFERIDA
339	Maristelli Brasil Oliveira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	990 INSCRIÇÃO DEFERIDA
340	Marta Cardoso Guedes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1209 INSCRIÇÃO DEFERIDA
341	Martha Alves Luz de Oliveira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1048 INSCRIÇÃO DEFERIDA
342	Mateus Gomes Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1408 INSCRIÇÃO DEFERIDA
343	Mateus Rufino França	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1530 INSCRIÇÃO DEFERIDA
344	Matheus Carvalho Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1204 INSCRIÇÃO DEFERIDA
345	Matheus Mendes Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1218 INSCRIÇÃO DEFERIDA
346	Matheus Soares Caetano	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	885 INSCRIÇÃO DEFERIDA
347	Mávia Cristina Arrais Macedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	831 INSCRIÇÃO DEFERIDA
348	Mayanne dos Santos Sousa Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1038 INSCRIÇÃO DEFERIDA
349	Mayara Moreira de Araújo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	1519 INSCRIÇÃO DEFERIDA
350	Mayara Pereira Gomes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	994 INSCRIÇÃO DEFERIDA
351	Melquizedeques Rodrigues Leandro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1300 INSCRIÇÃO DEFERIDA
352	Michelle Silva Bessa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1289 INSCRIÇÃO DEFERIDA
353	Mikaela Carneiro de Góis	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1070 INSCRIÇÃO DEFERIDA
354	Milena Abreu Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1054 INSCRIÇÃO DEFERIDA
355	Milena de Souza Miranda	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	826 INSCRIÇÃO DEFERIDA
356	Milla Cristian de Jesus	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	852 INSCRIÇÃO DEFERIDA
357	Millena Silva do Nascimento	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	930 INSCRIÇÃO DEFERIDA
358	Mizael de Sousa Lima Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	915 INSCRIÇÃO DEFERIDA
359	Monalisa Sousa Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1118 INSCRIÇÃO DEFERIDA
360	Monica Mendes Ferreira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1280 INSCRIÇÃO DEFERIDA
361	Naellym Freire Vieira	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	1294 INSCRIÇÃO DEFERIDA
362	Nalbert Barbosa da Silva Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1026 INSCRIÇÃO DEFERIDA
363	Nara Vitoria Dias Botelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	954 INSCRIÇÃO DEFERIDA
364	Natália Ribeiro de Carvalho	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1073 INSCRIÇÃO DEFERIDA
365	Natalia Valiati	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1440 INSCRIÇÃO DEFERIDA
366	Nathalia Sueli Meneguetti Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	827 INSCRIÇÃO DEFERIDA
367	Nathan Xavier de Macedo e Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1368 INSCRIÇÃO DEFERIDA
368	Nayna Gabriella Marques Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	928 INSCRIÇÃO DEFERIDA
369	Nicole Cristina de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1329 INSCRIÇÃO DEFERIDA
370	Noise Barreira Lustosa Parente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1528 INSCRIÇÃO DEFERIDA
371	Olegário de Moura Neto	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	844 INSCRIÇÃO DEFERIDA
372	Paloma Moreira de Souza	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1069 INSCRIÇÃO DEFERIDA
373	Patrícia Aguiar da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	792 INSCRIÇÃO DEFERIDA
374	Patricia da Silva Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	768 INSCRIÇÃO DEFERIDA
375	Paula Assunção Freire	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	958 INSCRIÇÃO DEFERIDA
376	Paula Beatriz Alves Zanonato	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	863 INSCRIÇÃO DEFERIDA
377	Paula Thais Neres de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	791 INSCRIÇÃO DEFERIDA
378	Paulo Alexandre de Paula Carvalho Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	842 INSCRIÇÃO DEFERIDA
379	Paulo Victor Ribeiro Amorim Godinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1177 INSCRIÇÃO DEFERIDA
380	Pedro Henrique Nunes Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1173 INSCRIÇÃO DEFERIDA
381	Pedro Ítalo Miranda Guerino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	798 INSCRIÇÃO DEFERIDA
382	Pedro Vitor Barros Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	774 INSCRIÇÃO DEFERIDA
383	Pedro Vítor Gonçalves da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1354 INSCRIÇÃO DEFERIDA
384	Poliana Alves de Oliveira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	825 INSCRIÇÃO DEFERIDA
385	Rafael Macedo Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1031 INSCRIÇÃO DEFERIDA
386	Rafaela Barale Augusto Guimaraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	800 INSCRIÇÃO DEFERIDA
387	Rafaella Nunes Belo de Lima Carvalho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	759 INSCRIÇÃO DEFERIDA
388	Raquel Ribeiro Oliveira Guimaraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	921 INSCRIÇÃO DEFERIDA
389	Raquel Teixeira Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1066 INSCRIÇÃO DEFERIDA
390	Rayane Araújo dos Santos Rocha	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1009 INSCRIÇÃO DEFERIDA
391	Raysa Maciel de Santana	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	947 INSCRIÇÃO DEFERIDA
392	Regiane Fernandes da Silva Ramos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1427 INSCRIÇÃO DEFERIDA
393	Ricardo Alves Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	925 INSCRIÇÃO DEFERIDA
394	Rita de Cassia Monteiro Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	904 INSCRIÇÃO DEFERIDA
395	Roberta Divina dos Santos Barreto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1419 INSCRIÇÃO DEFERIDA
396	Ronei Gomes de Melo Junior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1335 INSCRIÇÃO DEFERIDA
397	Ronne Carlos Gomes da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	783 INSCRIÇÃO DEFERIDA
398	Roseane Coimbra de Sousa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1389 INSCRIÇÃO DEFERIDA
399	Rute Alves Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	893 INSCRIÇÃO DEFERIDA
400	Rutielly Alves da Mata	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	1239 INSCRIÇÃO DEFERIDA
401	Sabrina Teixeira Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1273 INSCRIÇÃO DEFERIDA
402	SAMILLA SILVA SOUSA	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	894 INSCRIÇÃO DEFERIDA
403	Samuel Chaves de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1094 INSCRIÇÃO DEFERIDA
404	Samuel Silva Cardoso	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1101 INSCRIÇÃO DEFERIDA
405	Samuel Teles Oliveira e Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1470 INSCRIÇÃO DEFERIDA
406	Sandes Martins Cavalcante	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Araguaçu	1449 INSCRIÇÃO DEFERIDA
407	Sara Monteiro da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	854 INSCRIÇÃO DEFERIDA
408	Sarah Emmilly de Melo Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1526 INSCRIÇÃO DEFERIDA
409	Sávio Gomes Tavares	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1340 INSCRIÇÃO DEFERIDA
410	Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1367 INSCRIÇÃO DEFERIDA
411	Shymenne Cardoso dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1342 INSCRIÇÃO DEFERIDA
412	Stefany Maykely Matins Feitosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1187 INSCRIÇÃO DEFERIDA
413	Stephanie Hortência Barbalho Carlos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1050 INSCRIÇÃO DEFERIDA

414	Sthefanny Vitória Motta Vargas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	763 INSCRIÇÃO DEFERIDA
415	Suellen Cristina Costa Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1413 INSCRIÇÃO DEFERIDA
416	Susam Carla Oliveira Dionizio Florindo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1176 INSCRIÇÃO DEFERIDA
417	Susana Ribeiro Idelfonso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1167 INSCRIÇÃO DEFERIDA
418	Tais Ferreira Vieira Silva	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	1095 INSCRIÇÃO DEFERIDA
419	Talita de Sousa Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	898 INSCRIÇÃO DEFERIDA
420	Tamires Brilhante Pereira dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1455 INSCRIÇÃO DEFERIDA
421	Thaila Nogueira Lino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1306 INSCRIÇÃO DEFERIDA
422	Thais Carvalho de Sa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	866 INSCRIÇÃO DEFERIDA
423	Thais Ramalho da Silva Guilherme	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1211 INSCRIÇÃO DEFERIDA
424	Thallia dos Santos da Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1439 INSCRIÇÃO DEFERIDA
425	Thamires Mendes Ferreira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1350 INSCRIÇÃO DEFERIDA
426	Thauna de Araújo Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	828 INSCRIÇÃO DEFERIDA
427	Thayane Lemos Fontoura	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1030 INSCRIÇÃO DEFERIDA
428	Thaynara Aline Dias dos Santos Cassimiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	851 INSCRIÇÃO DEFERIDA
429	Thays Barbosa Arsego	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	837 INSCRIÇÃO DEFERIDA
430	Thiago Pereira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1190 INSCRIÇÃO DEFERIDA
431	Valerya Dias Bandeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1283 INSCRIÇÃO DEFERIDA
432	Vanduir Pereira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	913 INSCRIÇÃO DEFERIDA
433	Vanessa Bezerra Vieira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1369 INSCRIÇÃO DEFERIDA
434	Vanessa Freitas da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	815 INSCRIÇÃO DEFERIDA
435	Veronica de Sousa Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1323 INSCRIÇÃO DEFERIDA
436	Victoria Aparecida Vaz Marques	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1312 INSCRIÇÃO DEFERIDA
437	Victoria Martins Arruda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1275 INSCRIÇÃO DEFERIDA
438	Vinícius Albuquerque Lima	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1228 INSCRIÇÃO DEFERIDA
439	Vitor Cabral de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	942 INSCRIÇÃO DEFERIDA
440	Vitor Marinho da Mota Valcacer	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1150 INSCRIÇÃO DEFERIDA
441	Vitória Carolina Mendes Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1238 INSCRIÇÃO DEFERIDA
442	Vitória Carolina Pereira de Oliveira Rosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1147 INSCRIÇÃO DEFERIDA
443	Vitoria Heloisa Oliveira de Paula	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1318 INSCRIÇÃO DEFERIDA
444	Vivania Souza Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1357 INSCRIÇÃO DEFERIDA
445	Washington Luiz Viana de Araújo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	976 INSCRIÇÃO DEFERIDA
446	Wedenícia do Bonfim Alves Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1142 INSCRIÇÃO DEFERIDA
447	Wellington Serafim dos Reis Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1539 INSCRIÇÃO DEFERIDA
448	Werica Pereira da Silva	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	966 INSCRIÇÃO DEFERIDA
449	Willian Fritsch	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1409 INSCRIÇÃO DEFERIDA
450	Willian Silva da Luz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1136 INSCRIÇÃO DEFERIDA
451	Yasmin Brito Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1504 INSCRIÇÃO DEFERIDA
452	Yasmin Oliveira Reis Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1286 INSCRIÇÃO DEFERIDA
453	Yonnara Freitas Lima	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1264 INSCRIÇÃO DEFERIDA
454	Yunna Layanne Pereira Cavalcante Duarte	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	967 INSCRIÇÃO DEFERIDA
455	Yzamara Rodrigues Peixoto Goloni	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1431 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS AC + PPP + PCD

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adila Ekyvia Lopes Monteiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarái	1195	ELIMINADO
2	Adria Sepulveda Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	962	ELIMINADO
3	Adriana Aparecida Gomes da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarái	1543	ELIMINADO
4	Adriana da Silva Cardoso	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1139	ELIMINADO
5	Adriana Reis Silva Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1500	ELIMINADO
6	Adrianno Reis Fragoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1168	ELIMINADO
7	Adriano Gonçalves da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	895	ELIMINADO
8	Alexandre Ferreira dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1525	ELIMINADO
9	Aline Handara Lacerda da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1123	ELIMINADO
10	Aline Santos Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	770	ELIMINADO
11	Amanda Alcantara dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	995	ELIMINADO
12	Amanda Elias Campos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1311	ELIMINADO
13	Amélia Feitosa Albuquerque	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1429	ELIMINADO
14	Ana Alyce Macedo de Castro	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1506	ELIMINADO
15	Ana Beatriz Lima Menezes Medeiros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1057	ELIMINADO
16	Ana Carolina Nascimento dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1077	ELIMINADO
17	Ana Clara Brito de Sousa Maranhão	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1397	ELIMINADO
18	Ana Clara Rodrigues Quixabeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1128	ELIMINADO
19	Ana Flavia Porto Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1081	ELIMINADO
20	Ana Karen dos Santos Arruda Lucena	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1310	ELIMINADO
21	Ana Laura Guimarães Bezerra	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1436	ELIMINADO
22	Ana Luiza Chaves Carrijo de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	996	ELIMINADO
23	Ana Monica Brito de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1152	ELIMINADO
24	Ana Paula da Paz Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	929	ELIMINADO
25	Ana Paula Lima de Almeida	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1383	ELIMINADO
26	Ana Roberta Kleinkauf	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1276	ELIMINADO
27	André Luís Silva Brito	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1254	ELIMINADO
28	Andreia Campos Damasceno	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1325	ELIMINADO
29	Andreia Sales de Sousa Moura	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1321	ELIMINADO
30	Andressa Kethyllen da Costa Moura Mattei	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1457	ELIMINADO
31	Andressa Monteiro Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1441	ELIMINADO
32	Andressa Rodrigues Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1355	ELIMINADO
33	Aniskleya Pinto Cavalcante	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1379	ELIMINADO
34	Anna Gabryella Santos Nogueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1333	ELIMINADO
35	Anna Maria Santos Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	899	ELIMINADO
36	Anna Rosa Alves Abreu	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1022	ELIMINADO
37	Antônia Raiza de Jesus Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1243	ELIMINADO
38	Apoena Debora Avelino Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1047	ELIMINADO
39	Arlenny Carneiro Macedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1423	ELIMINADO
40	Arthur Oliveira Alencar	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	784	ELIMINADO
41	Brenda de Souza Figueiredo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1478	ELIMINADO
42	BRENDA MARINHO BOTELHO	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	955	ELIMINADO
43	Brenda Silva Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	919	ELIMINADO
44	Bruna Braga Neves Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1110	ELIMINADO
45	Bruna Eliza Rodrigues dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1513	ELIMINADO
46	Bruna Stephany Ribeiro Espirito Santo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1288	ELIMINADO
47	Bruno Carvalho Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	775	ELIMINADO
48	Bruno Rocha Nogueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1202	ELIMINADO
49	Camila Billig	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1132	ELIMINADO
50	Camila Dall'agnol	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1258	ELIMINADO
51	Camila Mendes Dourado	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1347	ELIMINADO
52	Camilla Cremonini Cruz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1244	ELIMINADO
53	Carla Abreu Luz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1014	ELIMINADO
54	Carla Mirlene Lima Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1222	ELIMINADO
55	Carla Regia Alves Paxeco	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarái	782	ELIMINADO
56	Carlos Alberto Ferreira Pereira Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	787	ELIMINADO
57	Carmelinda da Silva Cantil	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1270	ELIMINADO
58	Carolina Prevedello Cruz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	822	ELIMINADO
59	Caroline da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1127	ELIMINADO
60	Caroline Silva Costa Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	891	ELIMINADO
61	Cecília Domingues da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1135	ELIMINADO
62	Christyana Ferreira Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	963	ELIMINADO
63	Clarice Roberto de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1082	ELIMINADO
64	Claudia Queiroz do Nascimento Leite	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1501	ELIMINADO
65	Coralina Ferreira Milhomem	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1033	ELIMINADO
66	Cristiane Santos Barros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1010	ELIMINADO
67	Cristiele Alves de Carvalho Bezerra	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	766	ELIMINADO
68	Cristina de Sousa Souto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	833	ELIMINADO
69	Cristopher da Silva Macedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarái	1290	ELIMINADO
70	Daniela Nogueira Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	857	ELIMINADO
71	Daniella Máximo de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	960	ELIMINADO
72	Dayane Araujo da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1487	ELIMINADO
73	Débora Faria Tonaco Pires	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	781	ELIMINADO
74	Débora Letícia Barbosa Costa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1448	ELIMINADO
75	Deborah da Silva Serpa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	757	ELIMINADO
76	Denise de Oliveira Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1200	ELIMINADO
77	Deusdeth Nickson de Souza Vieira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	807	ELIMINADO
78	Diego Pereira dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1327	ELIMINADO
79	Dieisom Samuel Cardoso de Melo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1400	ELIMINADO
80	Diogo Tayllon Martins Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1509	ELIMINADO
81	Dionatan Oliveira Cabral	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	878	ELIMINADO

82	Donna Krystie Caetano Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1377	ELIMINADO
83	Duilio Ribeiro Ramos Neto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1387	ELIMINADO
84	Edison Jose de Araujo Neto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1386	ELIMINADO
85	Edivania Gomes da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1059	ELIMINADO
86	Eduarda Miranda da Cunha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1374	ELIMINADO
87	Edwin Saraiva Ferreira Tavora Milhomem	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	888	ELIMINADO
88	Elenilza Batista Gomes	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	802	ELIMINADO
89	Elienay Ferreira de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1184	ELIMINADO
90	Eliphas Santos Lobo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	920	ELIMINADO
91	ELIZABETH KISSYLLA FERREIRA LIMA	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	872	ELIMINADO
92	Ellen Georgia Queiroz Sousa	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	820	ELIMINADO
93	Elson Vitor Lopes Coelho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1134	ELIMINADO
94	Emanuelle Pereira Machado	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1043	ELIMINADO
95	Emmy Vieira Barbosa Gomes da Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	882	ELIMINADO
96	Erica Brito Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	779	ELIMINADO
97	Erika Mikaelly Oliveira Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	1023	ELIMINADO
98	Erika Resende de Campos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1034	ELIMINADO
99	Erika Silva Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	780	ELIMINADO
100	Esdras Macedo Andrade	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1405	ELIMINADO
101	Estelamara Teixeira da Cruz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1326	ELIMINADO
102	Evelyn Victória Alves do Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1155	ELIMINADO
103	Evelyn Victória Alves do Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1155	ELIMINADO
104	Felipe Camelo Ayres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	983	ELIMINADO
105	Fernanda Maciel do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	999	ELIMINADO
106	Fernanda Pinheiro Barros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	870	ELIMINADO
107	Fernanda Silva Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1372	ELIMINADO
108	Flavia Pereira Barbosa	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	900	ELIMINADO
109	Gabriel Aires Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1061	ELIMINADO
110	Gabriel Alcântara Santiago	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	985	ELIMINADO
111	Gabriel Gomes Leite	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1359	ELIMINADO
112	Gabriel Victor Silva Vilarinho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	873	ELIMINADO
113	Gabriela Alves do Vale	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1194	ELIMINADO
114	Gabriela Araujo de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	786	ELIMINADO
115	Gabriela Borges Assuncao	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	940	ELIMINADO
116	Gabriella Barros Souza Menezes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	987	ELIMINADO
117	Gabriella da Silva Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	974	ELIMINADO
118	Gabrielle Vilanova dos Santos	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Ponte Alta do Tocantins	1461	ELIMINADO
119	Geissy Kelle dos Santos Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1230	ELIMINADO
120	Gerle Adriano Carlos Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1249	ELIMINADO
121	Géssika Shely Xavier dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1085	ELIMINADO
122	Giovana Coimbra de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1411	ELIMINADO
123	Giovanna Thawan Miranda Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	959	ELIMINADO
124	Gleicy Kelly Silveira Souza Siqueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1468	ELIMINADO
125	Gleno Renan Pereira de Freitas	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1237	ELIMINADO
126	Guilherme Alves Milhomem	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1511	ELIMINADO
127	Guilherme Castro Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1531	ELIMINADO
128	Guilherme Ribeiro da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1090	ELIMINADO
129	Guilherme Rodrigues Coiro	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1532	ELIMINADO
130	Gustavo Batista Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1447	ELIMINADO
131	Gustavo Cruz de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1493	ELIMINADO
132	Gustavo Melo Araújo Mourão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1521	ELIMINADO
133	Gustavo Soares da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1348	ELIMINADO
134	Heitor Mota Guimaraes Floriano	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	1370	ELIMINADO
135	Hester Miranda Milhomem Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	785	ELIMINADO
136	Hingrid Rodrigues Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1180	ELIMINADO
137	Hozana Greeci Barbosa Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	858	ELIMINADO
138	Iasmim Vargas Menezes dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1480	ELIMINADO
139	Igor Gomes de Araújo	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Araguaçu	1302	ELIMINADO
140	Igor Mariano Bernardes Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	819	ELIMINADO
141	Ingrid Jamilye Sousa Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	936	ELIMINADO
142	Ingrid Kauanne Pereira Lacerda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1099	ELIMINADO
143	Isa Bruna Santos Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1106	ELIMINADO
144	Isabela Maria Santana de Menezes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1450	ELIMINADO
145	Isabella Arruda Neves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1124	ELIMINADO
146	Isabelle Gonçalves de Assis	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraias	821	ELIMINADO
147	Isadora Santos Torres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1015	ELIMINADO
148	Ithila Mariana Alves de Farias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1486	ELIMINADO
149	Ivano Felipe Souza Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1025	ELIMINADO
150	Izabella Guedes Franco Barreto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1464	ELIMINADO
151	Izamara Santos Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1458	ELIMINADO
152	Izolda Barbosa Pinto Marinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1105	ELIMINADO
153	Jairo Nascimento Cavalcante	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Xambioá	926	ELIMINADO
154	Janaíra Aguiar Rodrigues	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1301	ELIMINADO
155	Janderson Lima Coelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1542	ELIMINADO
156	Jeiciane Carvalho Virginio Bandeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1107	ELIMINADO
157	Jéssica Gomes dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraias	1459	ELIMINADO
158	Jessica Joane de Sousa Moura	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1380	ELIMINADO
159	Jessica Pereira de Moraes Freire	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1304	ELIMINADO
160	Jessyka Lustosa da Silva Dourado	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1452	ELIMINADO
161	Jhaníia Marta da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	889	ELIMINADO
162	Jiovanna Almeida Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1349	ELIMINADO
163	João Marcos Carvalho Amorim	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	861	ELIMINADO
164	João Pedro de Jesus Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	935	ELIMINADO

165	Joao Victor Ferreira Botelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	931	ELIMINADO
166	Jocelma Moura Marques	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	903	ELIMINADO
167	Jonas Alves de Melo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1393	ELIMINADO
168	Jonnilton Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1052	ELIMINADO
169	Jorge Vitor Melo Franca	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	980	ELIMINADO
170	Jose Lucas Carneiro Chaves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1399	ELIMINADO
171	Jose Ribamar Moraes Junior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1116	ELIMINADO
172	Jose Wilson Siqueira Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1236	ELIMINADO
173	Josiane Nazare Rodrigues Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1086	ELIMINADO
174	Júlia Carneiro Chaves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1216	ELIMINADO
175	Julia Martins da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	956	ELIMINADO
176	Julyano Tedesco Ferreira Canedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1522	ELIMINADO
177	Junara Maria Sousa Magalhaes Cortes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1414	ELIMINADO
178	Juycelia da Costa Vieira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	908	ELIMINADO
179	Kaillane Maia da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1071	ELIMINADO
180	Kairo Vinicius Barbosa Braga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	961	ELIMINADO
181	Kaline de Andrade da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1394	ELIMINADO
182	Kalynka Maria Silva Bastos Franco	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	867	ELIMINADO
183	Karine Raquel Sousa Ascenso Rosa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1524	ELIMINADO
184	Karoliny Vitoria Nunes Franco	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1109	ELIMINADO
185	Kellen Beatriz Andrade de Jesus	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1169	ELIMINADO
186	LAIS BARBOSA OLIVEIRA	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1112	ELIMINADO
187	Laís Macedo Alves Bandeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	948	ELIMINADO
188	Laís Veloso Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	916	ELIMINADO
189	Laisa Gabriela Martins Macedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1334	ELIMINADO
190	Larissa da Silva Andre	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1292	ELIMINADO
191	Larissa Gomes Miranda de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1499	ELIMINADO
192	Larissa Moraes Araújo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1027	ELIMINADO
193	Larissa Ribeiro Benigno	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1000	ELIMINADO
194	Larissa Silvestre Pereira Nobre	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1481	ELIMINADO
195	Larisse Moraes Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1075	ELIMINADO
196	Larysa da Silva Chefer	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1330	ELIMINADO
197	Layanny Rodrigues dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1416	ELIMINADO
198	Laysa Negreiros Neves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1224	ELIMINADO
199	Leonardo Soares Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1364	ELIMINADO
200	Letícia Alves de Araújo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1140	ELIMINADO
201	Letícia Alves Fluzza Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1385	ELIMINADO
202	Letícia Cardoso Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1165	ELIMINADO
203	Letícia Marques Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	972	ELIMINADO
204	Letícia Nunes de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1392	ELIMINADO
205	Leticia Pereira Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1158	ELIMINADO
206	Leyliane da Silva Gama	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1196	ELIMINADO
207	Liris Isabela Sussuarana Pereira Chagas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1036	ELIMINADO
208	Litza Clayenne de Jesus Aguiar Lima de Melo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1545	ELIMINADO
209	Livia Marinho Botelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1126	ELIMINADO
210	Lôamy Alves Queiroz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1062	ELIMINADO
211	Luan Santos Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	1516	ELIMINADO
212	Luana Gomes de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1076	ELIMINADO
213	Lucas Borges Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	906	ELIMINADO
214	Lucas Carvalho Viana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	829	ELIMINADO
215	Luciane Santos Coelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1192	ELIMINADO
216	Luciane Silva Martins	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1046	ELIMINADO
217	Luciano Billig	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1174	ELIMINADO
218	Luise Ferreira Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	760	ELIMINADO
219	Luiz Davi de Souza Fontes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1067	ELIMINADO
220	Luiz Gustavo de Castro Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1482	ELIMINADO
221	Luzimar Lopes de Souza	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1064	ELIMINADO
222	Lycia Pereira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1341	ELIMINADO
223	Lyrielli Teixeira Guimarães	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	941	ELIMINADO
224	marcela oliveira martins	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1160	ELIMINADO
225	Marcelo Augusto Aires dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	1191	ELIMINADO
226	Marcelo Guimarães Bucar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	922	ELIMINADO
227	Marcelo Leal Cortez	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1203	ELIMINADO
228	Marco Xavier Junior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1053	ELIMINADO
229	Marcos Andre Cordeiro dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1248	ELIMINADO
230	Marcos Antonio Bezerra de Sa Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	945	ELIMINADO
231	Marcos Wenisson Camara Chaves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	860	ELIMINADO
232	Maria Albany Francisca de Melo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1004	ELIMINADO
233	Maria Antonia Ferreira Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1296	ELIMINADO
234	Maria Aparecida Pereira Silva Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1428	ELIMINADO
235	Maria Augusta Figueiras Fagundes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1104	ELIMINADO
236	Maria Clara dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1074	ELIMINADO
237	Maria Eduarda Araujo de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	950	ELIMINADO
238	Maria Eduarda Salgado de Oliveira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1485	ELIMINADO
239	Maria Helena Sotero Bittencourt	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1108	ELIMINADO
240	Maria Ivone Aires Saldanha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1044	ELIMINADO
241	Maria Jose de Moraes Oliveira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1171	ELIMINADO
242	Mariana Parente Moreno dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	871	ELIMINADO
243	Marielle Lopes Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1512	ELIMINADO
244	Mateus Pinto de Oliveira Junior	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1541	ELIMINADO
245	Michael Davydh Silva Muniz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	810	ELIMINADO
246	Mikaelly Feitosa Bessa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1465	ELIMINADO
247	Mikaelly Gomes Feitosa Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1282	ELIMINADO

248	Milena Silva Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1247	ELIMINADO
249	Miriã Batista Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1418	ELIMINADO
250	Moisemar Siqueira Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	984	ELIMINADO
251	MURILO AUGUSTO ELIAS	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	905	ELIMINADO
252	Naara Silva Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	883	ELIMINADO
253	Nadja Jussara Ponte Araujo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	812	ELIMINADO
254	Naiara Cavalcanti Pires	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	951	ELIMINADO
255	Nakayama Almeida Marques	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1281	ELIMINADO
256	Natália Neres Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	991	ELIMINADO
257	Nathalia Glória da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	879	ELIMINADO
258	Nathaly de Oliveira Liduario	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1035	ELIMINADO
259	Nathana Helena Souza Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1538	ELIMINADO
260	Nayara Lino da Cruz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1293	ELIMINADO
261	Nayara Lorrany Gabriel da Silva	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	1469	ELIMINADO
262	NAYRON FERREIRA MARQUES	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	824	ELIMINADO
263	Nicolý Hilary Soares dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1089	ELIMINADO
264	Nuriele Batista	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	830	ELIMINADO
265	Orlando Diogenes Magalhaes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	789	ELIMINADO
266	Otávio Ferreira Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	924	ELIMINADO
267	Paloma Melo de Alencar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1535	ELIMINADO
268	Pâmela Soares Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	874	ELIMINADO
269	Patrícia Queiroz Nunes Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1079	ELIMINADO
270	Patrícia Silva Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1344	ELIMINADO
271	Paulo Pimentel Gomes Neto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	932	ELIMINADO
272	Paulo Ricardo Oliveira Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	970	ELIMINADO
273	Pedro Borges Soares Netto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1141	ELIMINADO
274	Pedro Henrique Correa Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1475	ELIMINADO
275	Pedro Ribeiro Filho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1269	ELIMINADO
276	Polyanna da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1214	ELIMINADO
277	Priscila Nascimento de Araújo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1319	ELIMINADO
278	Priscila Sousa Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	896	ELIMINADO
279	Pryscilla Ellen Feitosa Moura	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	806	ELIMINADO
280	Quemuel Matos de Oliveira	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Ponte Alta do Tocantins	1197	ELIMINADO
281	Rafael de Moraes Aguiar	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	834	ELIMINADO
282	Rafaela Conti Pereira Baiao	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1042	ELIMINADO
283	Raquel Reis Vasconcelos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	952	ELIMINADO
284	Renan Santos Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	855	ELIMINADO
285	Renata Costa do Egypto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1473	ELIMINADO
286	Renata Tavernard Vaz Caixeta	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	838	ELIMINADO
287	Rildo da Silva dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	887	ELIMINADO
288	Rivail Ribeiro Franca	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	845	ELIMINADO
289	Roberta Pereira Linhares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1517	ELIMINADO
290	Roberta Perini do Amaral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1466	ELIMINADO
291	Rodrigo Portilho Mendanha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	968	ELIMINADO
292	Rosa Martins Madeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1166	ELIMINADO
293	Rosely Goncalves dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1444	ELIMINADO
294	Rosiellen Ribeiro de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1256	ELIMINADO
295	Rosimeire Alves de Oliveira Maia	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1084	ELIMINADO
296	Sadraque Resende Macêdo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1039	ELIMINADO
297	Samara Moreira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1241	ELIMINADO
298	Samara Pereira de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1474	ELIMINADO
299	Samuel Assunção Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	998	ELIMINADO
300	Sândila Pajeú da Silva Resende	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1396	ELIMINADO
301	Sara Barreira Lopes Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1497	ELIMINADO
302	Sarah Castilhos de Castro	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	840	ELIMINADO
303	Savia Soares de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	862	ELIMINADO
304	Sílvia Máximo Barbosa Menezes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	778	ELIMINADO
305	Sthefany Torres dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1514	ELIMINADO
306	Tainara Sousa de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1353	ELIMINADO
307	Talita Ferreira de Borba	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1040	ELIMINADO
308	Talita Laiza Ramos dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	813	ELIMINADO
309	Tháбата Geovanka Sousa Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1208	ELIMINADO
310	Thainá Leite dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1119	ELIMINADO
311	Thais Luana de Oliveira Muniz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	944	ELIMINADO
312	Thalles Teles Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	868	ELIMINADO
313	Thatiele Silva Santos Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	835	ELIMINADO
314	Thayan Alexander Lemos de Almeida	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1245	ELIMINADO
315	Thayna Itala Gomes de Almeida de Sá	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1100	ELIMINADO
316	Thaynan Costa Paulino	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	1164	ELIMINADO
317	Thayssa Cristina Araujo Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1113	ELIMINADO
318	Thereza Sofia Neves Lima Piauilino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1495	ELIMINADO
319	Thierry Correa Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1507	ELIMINADO
320	Tiago Carvalho Camargo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1117	ELIMINADO
321	Verbena Belatriz Oliveira Coelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1028	ELIMINADO
322	Veronica Pacheco Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	886	ELIMINADO
323	Victoria Santana de Araujo Oliveira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1363	ELIMINADO
324	VINICIUS DE CASTRO ALVES	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	973	ELIMINADO
325	Vitória Alves Bailão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1544	ELIMINADO
326	Vitoria Regia Marinho Campos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1159	ELIMINADO
327	Vivian Vitoria Pereira Nunes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1122	ELIMINADO
328	Waithy Maciel de Brito Xerente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1378	ELIMINADO
329	Wemerson Santos de Jesus	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1388	ELIMINADO
330	Weslaine Asevedo Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1358	ELIMINADO

331 Wesley Sousa Nunes
332 Windy Francelino do Amaral
333 Yara Coelho Duraes
334 Yuri Ramos Almeida
335 Zaqueu de Almeida Silva

Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí
Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas
Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas
Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Xambioá
Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas

1435 ELIMINADO
1315 ELIMINADO
1221 ELIMINADO
1019 ELIMINADO
790 ELIMINADO

LISTA TJ 2º GRAU PALMAS AC + PPP + PCD

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adriana Moreira Primo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1352	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Alidion Pereira Cavalcante	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1148	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Allana Ribeiro de Matos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1260	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Amanda França de Souza	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1267	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Ana Carolina de Brito Adorno	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1375	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Ana Karoline Melo Xavier Silva de Freitas	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1032	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Attenes Souza do Carmo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1250	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Brenda de Castro Garcia Maciel	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1121	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Bruna Franciely Borges Franco Domiciano	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1008	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Bruno Camargo Pires	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	881	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Bruno Cezar da Silva Ribeiro	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1421	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Caio da Silva Heredia	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1460	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Caio Julio Cesar Jorge Milhomem	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1529	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Coralini Soares de Sousa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	772	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Daiane Correa Rodrigues	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1437	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Esdra Lima dos Santos Cruz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1346	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Felipe Souza Milhomem	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1018	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Fernanda Raquel Andrade da Silva dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	758	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Gabriel Barbosa Henrique	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1156	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Gabriela Avelino Garcia	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1153	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Gesiel Rocha Paiva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	876	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Guilherme Henrique Romão Elastico	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1189	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Hagnes Pedreira Pereira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1445	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Heliara da Silva Cruz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1366	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Henrique Rodrigues Alves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1163	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	Hiago Naves Freitas	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1179	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	Hoany Carvalho Fernandes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	853	INSCRIÇÃO DEFERIDA
28	Igor Labre de Oliveira Barros	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1404	INSCRIÇÃO DEFERIDA
29	Ihara Karolynne Borges	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1242	INSCRIÇÃO DEFERIDA
30	Irverleni Alves dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1217	INSCRIÇÃO DEFERIDA
31	Izabela Ribeiro Maracaípe	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1446	INSCRIÇÃO DEFERIDA
32	João Paulo Pontes de Miranda Magalhães	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	957	INSCRIÇÃO DEFERIDA
33	João Pedro Cesar Alves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1343	INSCRIÇÃO DEFERIDA
34	Jordana Pontes Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1403	INSCRIÇÃO DEFERIDA
35	Kamila Fernandes de Sousa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1285	INSCRIÇÃO DEFERIDA
36	Karen de Almeida Miranda	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1395	INSCRIÇÃO DEFERIDA
37	Kesia Santos de Seles	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	927	INSCRIÇÃO DEFERIDA
38	Larissa Mendes da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1476	INSCRIÇÃO DEFERIDA
39	Laura Caroline Coutinho Latorraca	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1103	INSCRIÇÃO DEFERIDA
40	Leonardo Araujo Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1284	INSCRIÇÃO DEFERIDA
41	Leticia Dayanne Coelho Araujo	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1183	INSCRIÇÃO DEFERIDA
42	Lorena Guimaraes Leite	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1356	INSCRIÇÃO DEFERIDA
43	Luana Gabrielly Sousa Aguiar dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1371	INSCRIÇÃO DEFERIDA
44	Luana Machado Rosal	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1273	INSCRIÇÃO DEFERIDA
45	Luciana Silva Sousa de Carvalho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1361	INSCRIÇÃO DEFERIDA
46	Luiz Guilherme Tavares Suarte Passos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1145	INSCRIÇÃO DEFERIDA
47	Lutiele Rosado Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1533	INSCRIÇÃO DEFERIDA
48	Maria Aline Américo de Moraes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	850	INSCRIÇÃO DEFERIDA
49	Martha Alves Luz de Oliveira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1048	INSCRIÇÃO DEFERIDA
50	Mateus Rufino França	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1530	INSCRIÇÃO DEFERIDA
51	Mayara Pereira Gomes	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	994	INSCRIÇÃO DEFERIDA
52	Michelle Silva Bessa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1289	INSCRIÇÃO DEFERIDA
53	Mikaela Carneiro de Góis	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1070	INSCRIÇÃO DEFERIDA
54	Milla Cristian de Jesus	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	852	INSCRIÇÃO DEFERIDA
55	Millena Silva do Nascimento	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	930	INSCRIÇÃO DEFERIDA
56	Monica Mendes Ferreira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1280	INSCRIÇÃO DEFERIDA
57	Olegário de Moura Neto	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	844	INSCRIÇÃO DEFERIDA
58	Paloma Moreira de Souza	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1069	INSCRIÇÃO DEFERIDA
59	Rafaella Nunes Belo de Lima Carvalho	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	759	INSCRIÇÃO DEFERIDA
60	Rayane Araujo dos Santos Rocha	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1009	INSCRIÇÃO DEFERIDA

61	Raysa Maciel de Santana	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	947 INSCRIÇÃO DEFERIDA
62	Regiane Fernandes da Silva Ramos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1427 INSCRIÇÃO DEFERIDA
63	Ronne Carlos Gomes da Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	783 INSCRIÇÃO DEFERIDA
64	Roseane Coimbra de Sousa	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1389 INSCRIÇÃO DEFERIDA
65	Samuel Silva Cardoso	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1101 INSCRIÇÃO DEFERIDA
66	Sávio Gomes Tavares	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1340 INSCRIÇÃO DEFERIDA
67	Stephanie Hortência Barbalho Carlos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1050 INSCRIÇÃO DEFERIDA
68	Thamires Mendes Ferreira	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1350 INSCRIÇÃO DEFERIDA
69	Victoria Aparecida Vaz Marques	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1312 INSCRIÇÃO DEFERIDA
70	Willian Fritsch	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1409 INSCRIÇÃO DEFERIDA
71	Yonnara Freitas Lima	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1264 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA TJ 2º GRAU PALMAS PCD

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PCD	Situação
1	Millena Silva do Nascimento	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	930		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA TJ 2º GRAU PALMAS PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Ana Carolina de Brito Adorno	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1375	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Esdra Lima dos Santos Cruz	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1346	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Felipe Souza Milhomem	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1018	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Irverleni Alves dos Santos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1217	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	João Pedro Cesar Alves	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1343	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Luiz Guilherme Tavares Suarte Passos	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1145	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Lutiele Rosado Silva	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1533	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Milla Cristian de Jesus	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	852	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Paloma Moreira de Souza	Tribunal de Justiça 2º Grau - Palmas	1069	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - ARAGUAÍNA - AC + PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Aida Luiza Soares de Almeida	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1175	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Alice Martins Bezerra	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1092	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Ana Paula Pereira Lucas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1205	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Andressa Martins Mendonça	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1225	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Athirson Ribeiro Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1339	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Bred James Neres Nunes Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1246	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Carlos Eduardo Souza Peres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	884	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Cinthia Goncalves Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1332	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Danielly Lopes Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1406	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Darly Braga Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1272	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Debora Cavalcante de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1068	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Debora Sousa Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	880	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Denise Herculano Jardim	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	808	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Gabriella Alves Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1186	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Giovanna Maria Moura Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	804	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Gleydeellem Alencar Rangel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1240	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Hector Santos de Castro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	914	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Iank Valerio Alves dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1412	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Ibrahim Coelho Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1102	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Josafá Santana de Jesus	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1456	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	José André Guedes Soares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1402	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Joyce Martins da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1257	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Karine Nogueira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1454	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Karoline de Sousa Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1037	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Lannah Vitoria Maria da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1534	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	Larissa Soares Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1298	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	Livian Duarte Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1056	INSCRIÇÃO DEFERIDA
28	Lorrana Gomes da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	943	INSCRIÇÃO DEFERIDA
29	Ludmilla da Silva Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1417	INSCRIÇÃO DEFERIDA
30	Luis Henrique Santana Sa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	975	INSCRIÇÃO DEFERIDA
31	Marcos Gabriel de Almeida Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1172	INSCRIÇÃO DEFERIDA
32	Marcos Rodrigues Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1149	INSCRIÇÃO DEFERIDA
33	Maria Alice Ferreira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1213	INSCRIÇÃO DEFERIDA
34	Maria Clara Cardoso Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1154	INSCRIÇÃO DEFERIDA
35	Maria Eduarda Delmondes Medeiros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1133	INSCRIÇÃO DEFERIDA
36	Maria Jhennifer de Sá Piauilino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1078	INSCRIÇÃO DEFERIDA
37	Maria Paula Marinho Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1129	INSCRIÇÃO DEFERIDA
38	Mariana Ferreira Mendonça	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1308	INSCRIÇÃO DEFERIDA
39	Marina Rodrigues Oliveira dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1467	INSCRIÇÃO DEFERIDA
40	Mayanne dos Santos Sousa Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1038	INSCRIÇÃO DEFERIDA
41	Nara Vitoria Dias Botelho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	954	INSCRIÇÃO DEFERIDA
42	Paula Beatriz Alves Zanonato	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	863	INSCRIÇÃO DEFERIDA
43	Paulo Victor Ribeiro Amorim Godinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1177	INSCRIÇÃO DEFERIDA
44	Rita de Cassia Monteiro Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	904	INSCRIÇÃO DEFERIDA
45	Sabrina Teixeira Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1273	INSCRIÇÃO DEFERIDA
46	SAMILLA SILVA SOUSA	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	894	INSCRIÇÃO DEFERIDA
47	Susana Ribeiro Idelfonso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1167	INSCRIÇÃO DEFERIDA
48	Tamires Brilhante Pereira dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1455	INSCRIÇÃO DEFERIDA
49	Vanessa Freitas da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	815	INSCRIÇÃO DEFERIDA
50	Victoria Martins Arruda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1275	INSCRIÇÃO DEFERIDA
51	Willian Silva da Luz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1136	INSCRIÇÃO DEFERIDA
52	Yasmin Brito Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1504	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA ARAGUAÍNA PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Bred James Neres Nunes Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1246		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Carlos Eduardo Souza Peres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	884		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Iank Valerio Alves dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1412		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Josafá Santana de Jesus	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1456		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Larissa Soares Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1298		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Ludmilla da Silva Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1417		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Marcos Rodrigues Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1149		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Maria Jhenniffer de Sá Piauilino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1078		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Mayanne dos Santos Sousa Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1038		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	SAMILLA SILVA SOUSA	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	894		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Susana Ribeiro Idelfonso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1167		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Victoria Martins Arruda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguaína	1275		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA PALMAS AC+PPP+PCD

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Alana Goncalves dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1278	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Alian Fernandes dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1011	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Alice Goncalves de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	794	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Allice Costa e Silva Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1231	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Amanda Maynah Moraes Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1223	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Amanda Soares Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1144	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Ana Carolina Coelho Vellozo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1049	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Ana Deyse Sousa de Medeiros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1024	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Ana Gabriela Gomes Freitas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	907	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Ana Karolina Miranda de Padua	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1442	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Ana Kristina Ferreira da Silva Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1443	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Ana Luisa Rodrigues Valadares do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1003	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Ana Paula Oliveira Sousa Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1492	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Andressa de Oliveira Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	901	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Angely Costa Demarqui	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1540	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	ANNA BEATRIZ ARAUJO GOMES	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1120	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Ashelley Alves Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1407	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Aylla Fonseca Milhomem	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1382	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Barbara Isadora Alves da Cunha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	823	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Bárbara Marques Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1420	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Beatriz Marques Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1091	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Beatriz Rocha Cavalcante	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1433	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Bianka Araújo Gama	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	849	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Bruna Ribeiro dos Santos Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1510	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Bruno Almeida de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1161	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	Bruno Camargo Madruga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	912	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	Camila Daiane da Silva Rezende	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1384	INSCRIÇÃO DEFERIDA
28	Claudio Baia Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1131	INSCRIÇÃO DEFERIDA
29	Debora Barros da Silva Camargo de Siqueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	933	INSCRIÇÃO DEFERIDA
30	Debora Dandara Cabral Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	801	INSCRIÇÃO DEFERIDA
31	Deborah Kathleen Nogueira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1303	INSCRIÇÃO DEFERIDA
32	Denise Beatriz Fernandes Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1193	INSCRIÇÃO DEFERIDA
33	Dhaynna Karollynne Pereira Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1508	INSCRIÇÃO DEFERIDA
34	Diogo Gomes de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1432	INSCRIÇÃO DEFERIDA
35	Douglas Lacerda de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1261	INSCRIÇÃO DEFERIDA
36	Eduardo Aurélio Vieira Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1498	INSCRIÇÃO DEFERIDA
37	Euclides Moreira Guimarães Junior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1523	INSCRIÇÃO DEFERIDA
38	Euller Dias Marques	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1451	INSCRIÇÃO DEFERIDA
39	Fabiana Putêncio Correia	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1199	INSCRIÇÃO DEFERIDA
40	Fábio Gomes Bonfim Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	848	INSCRIÇÃO DEFERIDA
41	Fernanda Ferreira Freitas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1484	INSCRIÇÃO DEFERIDA
42	Fernanda Matos de Queiroz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1515	INSCRIÇÃO DEFERIDA
43	Gabriela Aires Pimenta Silva Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1252	INSCRIÇÃO DEFERIDA
44	Gabriela Rezende Póvoa Parente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	917	INSCRIÇÃO DEFERIDA
45	George Matheus Rodrigues Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1041	INSCRIÇÃO DEFERIDA
46	Geovana Quintino Sobral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1307	INSCRIÇÃO DEFERIDA
47	Gerson Adriano Câmara Simon Batista	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	843	INSCRIÇÃO DEFERIDA
48	Giacomo Crepaldi	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1170	INSCRIÇÃO DEFERIDA
49	Gilberto de Oliveira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	875	INSCRIÇÃO DEFERIDA
50	Giovanna Matias Cavalcante	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1087	INSCRIÇÃO DEFERIDA
51	Gisele Nunes Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1287	INSCRIÇÃO DEFERIDA
52	Guilherme Chagas Costa Antunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1114	INSCRIÇÃO DEFERIDA
53	Hanna Louise Goncalves Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1146	INSCRIÇÃO DEFERIDA
54	Helena Mayã Costa Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	969	INSCRIÇÃO DEFERIDA
55	Hercules Rodrigo Pereira Carvalho Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1143	INSCRIÇÃO DEFERIDA
56	Iany Kelrianne de Sousa Moreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1226	INSCRIÇÃO DEFERIDA
57	Igor de Sousa Lemos Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1336	INSCRIÇÃO DEFERIDA
58	Ilanna Ferreira Ceciliano Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	762	INSCRIÇÃO DEFERIDA
59	Isabela Alves Mascarenhas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1520	INSCRIÇÃO DEFERIDA
60	Isabella Barbosa Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1157	INSCRIÇÃO DEFERIDA
61	Ivana Maria Rocha Pinheiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1055	INSCRIÇÃO DEFERIDA
62	IZABELA DA SILVA BRITO SANTOS	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	776	INSCRIÇÃO DEFERIDA
63	Izabella Pegoretti Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1111	INSCRIÇÃO DEFERIDA
64	Jairo Bonfim Nazareno Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1274	INSCRIÇÃO DEFERIDA

65	Jardel de Almeida Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	986 INSCRIÇÃO DEFERIDA
66	Jhenifer Silva Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1462 INSCRIÇÃO DEFERIDA
67	Jhennyfer Azevedo de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1138 INSCRIÇÃO DEFERIDA
68	Joalis Silva dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1438 INSCRIÇÃO DEFERIDA
69	João Lucas Gomes Rabelo Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1227 INSCRIÇÃO DEFERIDA
70	João Victor de Araújo Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	846 INSCRIÇÃO DEFERIDA
71	Jordana Aires da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	816 INSCRIÇÃO DEFERIDA
72	Jordânia Abreu Albuquerque	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1162 INSCRIÇÃO DEFERIDA
73	Joyce dos Santos Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1125 INSCRIÇÃO DEFERIDA
74	Julia Martins Cordeiro Franco Belga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1210 INSCRIÇÃO DEFERIDA
75	Juliana Ferreira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1268 INSCRIÇÃO DEFERIDA
76	Juliana Gomes Alves Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1491 INSCRIÇÃO DEFERIDA
77	Juliane Barbosa Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	795 INSCRIÇÃO DEFERIDA
78	Kamilla Costa Xaves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	890 INSCRIÇÃO DEFERIDA
79	Kamilla Gabriela Vieira Cabral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1297 INSCRIÇÃO DEFERIDA
80	Karoline Monteiro da Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1494 INSCRIÇÃO DEFERIDA
81	Lara Nepomuceno Rios	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1182 INSCRIÇÃO DEFERIDA
82	Lara Pietra Sousa e Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	847 INSCRIÇÃO DEFERIDA
83	Laryssa Gonçalves Aguiar Leão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1317 INSCRIÇÃO DEFERIDA
84	Laura Stefani Soares e Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1424 INSCRIÇÃO DEFERIDA
85	Layanne Araujo Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	993 INSCRIÇÃO DEFERIDA
86	Lázara Vaz Viana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1537 INSCRIÇÃO DEFERIDA
87	Letícia Bezerra Favarato	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1536 INSCRIÇÃO DEFERIDA
88	Letycia Cantuaria Leal	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	769 INSCRIÇÃO DEFERIDA
89	Lucas Barbosa Melo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1502 INSCRIÇÃO DEFERIDA
90	Lucas Ferreira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1151 INSCRIÇÃO DEFERIDA
91	Lucia Maria Benchimol da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	805 INSCRIÇÃO DEFERIDA
92	Luciana Silva Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1201 INSCRIÇÃO DEFERIDA
93	Lucila Moreland Andreani	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1279 INSCRIÇÃO DEFERIDA
94	Lucinara Cruz de Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	839 INSCRIÇÃO DEFERIDA
95	Luiza Karoline Rodrigues de Oliveira Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1488 INSCRIÇÃO DEFERIDA
96	Marcella Lucio Fernandes Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1207 INSCRIÇÃO DEFERIDA
97	Marcelo Abdala Mota de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	910 INSCRIÇÃO DEFERIDA
98	Marcos Paulo da Silva Araújo Marinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1083 INSCRIÇÃO DEFERIDA
99	Marcos Vinicius Pereira Brito	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	803 INSCRIÇÃO DEFERIDA
100	Maria Clara Aguiar Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	799 INSCRIÇÃO DEFERIDA
101	Maria Eduarda Nazareno Aires	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	981 INSCRIÇÃO DEFERIDA
102	Maria Luiza Vieira Rocha Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1188 INSCRIÇÃO DEFERIDA
103	Maria Thaynara Nascimento Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1381 INSCRIÇÃO DEFERIDA
104	Mariana de Brito Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1255 INSCRIÇÃO DEFERIDA
105	Marilia	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1235 INSCRIÇÃO DEFERIDA
106	Matheus Soares Caetano	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	885 INSCRIÇÃO DEFERIDA
107	Melquizedeques Rodrigues Leandro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1300 INSCRIÇÃO DEFERIDA
108	Natalia Valiati	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1440 INSCRIÇÃO DEFERIDA
109	Nayna Gabriella Marques Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	928 INSCRIÇÃO DEFERIDA
110	Nicole Cristina de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1329 INSCRIÇÃO DEFERIDA
111	Noise Barreira Lustosa Parente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1528 INSCRIÇÃO DEFERIDA
112	Patrícia Aguiar da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	792 INSCRIÇÃO DEFERIDA
113	Paula Thais Neres de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	791 INSCRIÇÃO DEFERIDA
114	Pedro Henrique Nunes Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1173 INSCRIÇÃO DEFERIDA
115	Rafael Macedo Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1031 INSCRIÇÃO DEFERIDA
116	Rafaela Barale Augusto Guimaraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	800 INSCRIÇÃO DEFERIDA
117	Ricardo Alves Aguiar	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	925 INSCRIÇÃO DEFERIDA
118	Roberta Divina dos Santos Barreto	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1419 INSCRIÇÃO DEFERIDA
119	Samuel Teles Oliveira e Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1470 INSCRIÇÃO DEFERIDA
120	Sarah Emmilly de Melo Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1526 INSCRIÇÃO DEFERIDA
121	Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1367 INSCRIÇÃO DEFERIDA
122	Shymenne Cardoso dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1342 INSCRIÇÃO DEFERIDA
123	Stefany Maykely Matins Feitosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1187 INSCRIÇÃO DEFERIDA
124	Talita de Sousa Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	898 INSCRIÇÃO DEFERIDA
125	Thais Ramalho da Silva Guilherme	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1211 INSCRIÇÃO DEFERIDA
126	Thays Barbosa Arsego	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	837 INSCRIÇÃO DEFERIDA
127	Valerya Dias Bandeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1283 INSCRIÇÃO DEFERIDA
128	Vanduir Pereira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	913 INSCRIÇÃO DEFERIDA
129	Vitória Carolina Pereira de Oliveira Rosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1147 INSCRIÇÃO DEFERIDA
130	Vitoria Heloisa Oliveira de Paula	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1318 INSCRIÇÃO DEFERIDA

131 Washington Luiz Viana de Araújo
132 Wedenicia do Bonfim Alves Ferreira
133 Welington Serafim dos Reis Júnior
134 Yzamara Rodrigues Peixoto Goloni

Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas
Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas
Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas
Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas

976 INSCRIÇÃO DEFERIDA
1142 INSCRIÇÃO DEFERIDA
1539 INSCRIÇÃO DEFERIDA
1431 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA PALMAS - PCD

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PCD	Situação
1	Denise Beatriz Fernandes Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1193	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Pedro Henrique Nunes Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1173	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA PALMAS - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Alice Costa e Silva Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1231		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Amanda Soares Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1144		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Ana Deyse Sousa de Medeiros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1024		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Ana Luisa Rodrigues Valadares do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1003		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Claudio Baia Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1131		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Debora Barros da Silva Camargo de Siqueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	933		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Diogo Gomes de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1432		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Fábio Gomes Bonfim Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	848		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Giovanna Matias Cavalcante	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1087		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Iany Kelrianne de Sousa Moreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1226		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Igor de Sousa Lemos Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1336		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Izabella Pegorett Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1111		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Jardel de Almeida Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	986		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Jhenifer Silva Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1462		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Joalis Silva dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1438		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Joyce dos Santos Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1125		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Nicole Cristina de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1329		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Patrícia Aguiar da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	792		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Sebastiao Marcos Gaspio Freire Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1367		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Stefany Maykely Matins Feitosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1187		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Vanduir Pereira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	913		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Vitoria Heloisa Oliveira de Paula	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1318		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Wellington Serafim dos Reis Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Palmas	1539		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - COLINAS DO TOCANTINS - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Carla Rodrigues Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1322	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Caroline Mendes da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1415	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Glynnis Silverio Dias da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	771	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Guilherme Vieira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1181	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Jessyca da Silva Garcia	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	978	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Kelly Aline Lopes Santos Torres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1020	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Lara Jayne dos Santos Mota	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1489	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Luís Gabriel Dupret Carvalhal	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1309	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Patricia da Silva Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	768	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Vanessa Bezerra Vieira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1369	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - COLINAS DO TOCANTINS - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Luís Gabriel Dupret Carvalhal	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Colinas do Tocantins	1309		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - GUARÁÍ - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Ana Cristina Ferreira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1206	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Ana Faria de Siqueira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1012	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Daniela Caroline Stracke	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1259	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Danielly Carneiro dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1219	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Dayana Jessica da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1266	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Dayane Xavier da Silva Milhomem	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1229	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Debora Barbosa dos Santos Freitas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1351	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Esteffany Reis da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	909	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Fabício Martins Gouvêia Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	796	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Geuvanna Dourado Sobrinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1072	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Gezlayiny Mendes Dias	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1391	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Gustavo Henrique Sousa Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1265	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Hix Uit Medeiros Fortunato	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1305	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Isabella Dias Almeida	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	836	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Lorenn Dutra Coelho Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1232	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Marta Cardoso Guedes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1209	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Mávila Cristina Arrais Macedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	831	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Sthefanny Vitória Motta Vargas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	763	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Thauana de Araújo Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	828	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Veronica de Sousa Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1323	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Yasmin Oliveira Reis Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guarai	1286	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - GUARAÍ - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Geuvanna Dourado Sobrinho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Guaraí	1072	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - GURUPI - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adrienne Silva Dorneles	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1097	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Alice da Silveira Vale	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	865	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Ana Carla Noletto Lima Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1295	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Andreza Honorata Fernandes Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1518	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Beatriz Ramos de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	869	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Bruna Ribeiro das Neves Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1472	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Camilla Menezes Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1029	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Danilo Ilha Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	761	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Danyella Karoliny Soares Campos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1452	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Deborah de Souza Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	923	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Elisangela Peres	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	989	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Emannuele Costa Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	949	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Enya Magalhaes de Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1234	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Enzo da Silva Barros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1007	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Erikles Alves de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	777	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Erivelton Rizzo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1045	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Gabriela Soares de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	797	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Guilherme Dias Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1291	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Herllan Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	864	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Jessica Lima Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	877	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Jhuly Kely dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	997	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Joana Beatriz Borges Aguiar Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1503	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	José Henrique Nunes Moreno Machado	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1479	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Karolynne Vieira Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1430	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Karolynne Santos Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1463	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	Karyne Maximiro Azevedo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1483	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	Laysa Luanna Oliveira Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	971	INSCRIÇÃO DEFERIDA
28	Leonardo Ghabryel Lourenco dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1328	INSCRIÇÃO DEFERIDA
29	Letícia Barros Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	832	INSCRIÇÃO DEFERIDA
30	Lorraine Santos Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1425	INSCRIÇÃO DEFERIDA
31	Lorranna Aires Lacerda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1360	INSCRIÇÃO DEFERIDA
32	Lourival Mota Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1088	INSCRIÇÃO DEFERIDA
33	Ludmilla Sales de Andrade	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1426	INSCRIÇÃO DEFERIDA
34	Luis Claudio Barbosa Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1345	INSCRIÇÃO DEFERIDA
35	Marciana Batista da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	788	INSCRIÇÃO DEFERIDA
36	Marina Gomes do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1262	INSCRIÇÃO DEFERIDA
37	Maristelli Brasil Oliveira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	990	INSCRIÇÃO DEFERIDA
38	Matheus Mendes Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1218	INSCRIÇÃO DEFERIDA
39	Monalisa Sousa Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1118	INSCRIÇÃO DEFERIDA
40	Nalbert Barbosa da Silva Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1026	INSCRIÇÃO DEFERIDA
41	Pedro Vitor Barros Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	774	INSCRIÇÃO DEFERIDA
42	Pedro Vitor gonçalves da silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1354	INSCRIÇÃO DEFERIDA
43	Rute Alves Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	893	INSCRIÇÃO DEFERIDA
44	Suellen Cristina Costa Pereira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1413	INSCRIÇÃO DEFERIDA
45	Thaíla Nogueira Lino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1306	INSCRIÇÃO DEFERIDA
46	Thais Carvalho de Sa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	866	INSCRIÇÃO DEFERIDA
47	Thiago Pereira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1190	INSCRIÇÃO DEFERIDA
48	Vivania Souza Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1357	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - GURUPI - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Bruna Ribeiro das Neves Nunes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1472		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Danilo Ilha Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	761		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Deborah de Souza Rocha	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	923		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Enzo da Silva Barros	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1007		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Jhuly Kely dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	997		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Karollyne Vieira Ribeiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1430		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Vivania Souza Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Gurupi	1357		1 INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Beatriz Vieira Sodré	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1185	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Karolyne Macedo de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	1021	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Lucas dos Santos Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	767	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Paulo Alexandre de Paula Carvalho Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Miracema do Tocantins	842	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adrielly Maracaípe Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1220	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Amanda Mirelle Evangelista de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1390	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Ana Caroline Peixoto dos Santos Leão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	902	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Cintia Alves de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1277	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Daniel Cardoso Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1130	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Ericagonsalves Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	992	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Eurany Eduarda Soares Ferreira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1065	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Fabiane Batista de Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	859	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Gabriel Sousa Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	953	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Isabel Maciel Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1410	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Laisse Araujo dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1098	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Lara Diovanna Nascimento Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1471	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Lucas Matheus Reis Vasconcelos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	965	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	Lucas Moreira de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	793	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Milena Abreu Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1054	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Nathan Xavier de Macedo e Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1368	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Pedro Ítalo Miranda Guerino	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	798	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Samuel Chaves de Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1094	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Vitor Cabral de Sousa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	942	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Vitória Carolina Mendes Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1238	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Ana Caroline Peixoto dos Santos Leão	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	902	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Gabriel Sousa Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	953	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Isabel Maciel Borges	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1410	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Nathan Xavier de Macedo e Souza	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Paraíso do Tocantins	1368	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - PORTO NACIONAL - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adolpho Aurelio Machado de Souza Tomaz	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1453	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Alexandre Fernandes Bastos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	892	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Amanda Martins dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1401	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Andre Luis Alencar de Franca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1060	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Andressa Samylla Pereira Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1215	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Ariadna Fernandes Carvalho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1137	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Bianca da Silva Parente	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1096	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Fernanda Batista da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1331	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Gabriella Bezerra Santos Sá	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	988	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Giovana Thron Gomes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1316	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	Ian de Souza Sampaio	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1080	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	Isabella Mascarenhas Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1314	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	Joao Victor Borges Amaral	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	911	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	JOYCE CALINE MAANAIN LOPES	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1422	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	Larissa Alves Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1093	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	Letícia Oliveira da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1013	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	Maisa de Souza Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1178	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	Marcela Santana Lustosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1212	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	Maristella Lorrane Pereira de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1233	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	Matheus Carvalho Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1204	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	Raquel Ribeiro Oliveira Guimaraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	921	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	Raquel Teixeira Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1066	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	Thayane Lemos Fontoura	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1030	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	Thaynara Aline Dias dos Santos Cassimiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	851	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	Yunna Layanne Pereira Cavalcante Duarte	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	967	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - PORTO NACIONAL - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Joyce Caline Maanain Lopes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1422	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Maristella Lorrane Pereira de Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1233	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Thayane Lemos Fontoura	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Porto Nacional	1030	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - TAGUATINGA - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Gustavo Cordeiro Bersani	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	814	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Janise Rocha Chaves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	939	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Leandro Marinho Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	811	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Ludmilla Oliveira Silva Mendes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	1490	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - TAGUATINGA - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Leandro Marinho Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Taguatinga	811	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - TOCANTINÓPOLIS - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Alexander Rodrigues da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1115	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Antonio Milhomem Marinho Filho	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1063	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Fernanda Santana Rodrigues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1362	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Gabriela Silva Tavares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1198	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Jeová Cardoso Júnior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1338	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Karoline Lazara Dias Fernandes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	764	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Mateus Gomes Cardoso	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1408	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Ronei Gomes de Melo Junior	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1335	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Vitor Marinho da Mota Valcacer	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Tocantinópolis	1150	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - PEDRO AFONSO - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Adelia Araujo Neves Pereira Miranda	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	982	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Edna Ferreira Maciel	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	938	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Emannuele Lima Domingues	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1001	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Isabel Costa Cantuares	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	897	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Isabela Cristina Carvalho Nunes Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1371	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Karla Santos Pinheiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1002	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Marcela Theodoro dos Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1251	INSCRIÇÃO DEFERIDA
8	Nathalia Sueli Meneguetti Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	827	INSCRIÇÃO DEFERIDA
9	Sara Monteiro da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	854	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	Susam Carla Oliveira Dionizio Florindo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Pedro Afonso	1176	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - DIANÓPOLIS - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Gabriela Bezerra Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1263	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Gabriella Alves de Albuquerque	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1337	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Isaac Lopes França	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1398	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Maria Heloysa Pereira de Sousa Braga	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	1051	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Poliana Alves de Oliveira Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Dianópolis	825	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - ARRAIAS - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Eidan Barbosa do Nascimento	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	1496	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Katielly Batista Teixeira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	809	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Maria Clara Tavares Santana	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	964	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Marina Madureira Beltrão da Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	1253	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Mayara Moreira de Araujo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Arraías	1519	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - AUGUSTINÓPOLIS - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Antonio Marcos Andrade Sousa Alves	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1477	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Dhanielli Moita Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	1376	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Ellen Barros Silva	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	817	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Gabriella Araujo Carneiro	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	934	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Lorranny Pereira Costa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	946	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Mizael de Sousa Lima Santos	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	915	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Paula Assunção Freire	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Augustinópolis	958	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - ARAGUATINS - AC+PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Amanda Silva Lima	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1527	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Dellesuelen Teixeira de Araújo e Araújo	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	937	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Janderson Abreu Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1313	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Jessica Rodrigues Oliveira	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	977	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Karina de Moura Dantas	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1320	INSCRIÇÃO DEFERIDA
6	Lauandecy Maria Domingas Costa de Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1505	INSCRIÇÃO DEFERIDA
7	Thallia dos Santos da Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1439	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 3ª ENTRÂNCIA - ARAGUATINS - PPP

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	PPP	Situação
1	Janderson Abreu Barbosa	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1313	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Lauandecy Maria Domingas Costa de Moraes	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1505	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Thallia dos Santos da Fonseca	Comarca de 3ª Entrância 1º Grau - Araguatins	1439	1	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 2ª ENTRÂNCIA - ALVORADA - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Gustavo Viana Brito	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	765	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Luis Eduardo Costa Lima	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	773	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Rutielly Alves da Mata	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	1239	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Tais Ferreira Vieira Silva	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	1095	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Werica Pereira da Silva	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Alvorada	966	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 2ª ENTRÂNCIA - ARAGUAÇU - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Eslany Alves Goncalves	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Araguaçu	1324	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Sandes Martins Cavalcante	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Araguaçu	1449	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 2ª ENTRÂNCIA - MIRANORTE - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Amanda de Lima Furtado	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	818	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Dhienneffer Carvalho Marques	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	918	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Naellym Freire Vieira	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Miranorte	1294	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 2ª ENTRÂNCIA - CRISTALÂNDIA - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Gabriella Monteiro Valadares Azevedo	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1299	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Julia Fernandes Pereira	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1365	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Milena de Souza Miranda	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	826	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Vinícius Albuquerque Lima	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Cristalândia	1228	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 2ª ENTRÂNCIA - XAMBIOÁ - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Gustavo Andre Martins de Souza	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Xambioá	856	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Leticia dos Santos Alves	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Xambioá	1006	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 2ª ENTRÂNCIA - PEIXE - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Barbara Lohanna de Almeida Costa	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Peixe	979	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Gabriela Araújo de Castro Ponce Leones	Comarca de 2ª Entrância 1º Grau - Peixe	1017	INSCRIÇÃO DEFERIDA

LISTA 1ª ENTRÂNCIA - NOVO ACORDO - AC

ORD	Nome	Cargo	Nº Inscrição	Situação
1	Gardenia Dias Gloria	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1058	INSCRIÇÃO DEFERIDA
2	Jordana Resende Milhomem	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1005	INSCRIÇÃO DEFERIDA
3	Luana Oliveira Lagares	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1016	INSCRIÇÃO DEFERIDA
4	Marcones Lopes de Oliveira	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1434	INSCRIÇÃO DEFERIDA
5	Natália Ribeiro de Carvalho	Comarca de 1ª Entrância 1º Grau - Novo Acordo	1073	INSCRIÇÃO DEFERIDA

Portarias**PORTARIA nº 068, de 2023**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 23.0.000021817-0;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 8, de 18 de abril de 2022, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na pág. 45 do Diário da Justiça Eletrônico nº 5.171, de 20 de abril de 2022, a qual regulamenta o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud)** no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, em especial, no Art. 7º, inciso II, da referida normativa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13, de 25 de agosto de 2023, publicada na pág. 57 do Diário da Justiça Eletrônico nº 5.485, de 25 de agosto de 2023, e a Resolução Esmat nº 420, de 9 de novembro de 2023, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 5.532, de 10 de novembro de 2023, as quais também regem o Programa de Residência Jurídica com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO ainda o Edital nº 516, de 14 de novembro de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.534, que torna pública a realização do processo seletivo da Turma III do PRJud, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho do Programa de Residência Jurídica com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), Turma III**, composta pelos juizes(as) e servidores(as), sem prejuízo de suas funções:

1. Juiz Roniclay Alves de Moraes – Coordenador/Superintendente da dimensão prática (Residência)
2. Juiz Wellington Magalhães – Coordenador da dimensão teórica (Pós-Graduação)
3. Juiz José Ribamar Mendes Junior – 2º Diretor Adjunto da Esmat
4. Márcia Mesquita Vieira
5. Maria Luíza da C. P. Nascimento
6. Débora Regina Honório Galan
7. Jadir Alves de Oliveira

Art. 2º Designar o juiz Roniclay Alves de Moraes como presidente do referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros e Vinícius Fernandes Barboza para secretariar os trabalhos do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PORTARIA nº 067, de 2023 - SEI nº 23.0.000021817-0

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento do sistema de justiça, capacitando magistrados e servidores do Judiciário Tocantinense e membros da comunidade jurídica para atuarem nos diversos âmbitos da justiça, contribuindo na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a Resolução Esmat nº 420, de 9 de novembro de 2023, do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat e o Edital TJTO nº 516, de 14 de novembro de 2023, preveem o curso de Pós-Graduação em Prática Judiciária, como dimensão teórica do Programa de Residência Jurídica com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar fundamentação teórica necessária para subsidiar as atividades práticas do PRJud, Turma III, possibilitando o aprofundamento em temas importantes para a atividade prática e a solução de problemas da justiça tocantinense e a atualização de conhecimento técnico-jurídico.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICA JUDICIÁRIA**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

